



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 37/2023

A U T U A Ç Ã O

Aos 17 de Julho de 2023, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a prestação de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO** incluindo os materiais necessários para a realização dos serviços, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de londrina conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de desinstalação justifica-se pela necessidade de desinstalar todos os aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Londrina para a realização da reforma do prédio.

2.2. A contratação de serviços de instalação justifica-se pela possibilidade de não haver sistema de refrigeração ou ares-condicionados na sede provisória da Câmara Municipal de Londrina, portanto, a utilização destes serviços dependerá da estrutura do local em que será instalada a sede provisória.

2.3. A exigência de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação e desinstalação visa a correta execução desses procedimentos por profissionais qualificados de forma a evitar problemas como perda da garantia do equipamento, diminuição da vida útil, menor eficiência frigorífica, maior consumo de energia, vazamento de fluido refrigerante, sobrecarga, curto circuito e até mesmo princípio de fogo na rede elétrica.

3. DO QUANTITATIVO

3.1. Para cálculo dos quantitativos solicitados foi observado o total de aparelhos existentes na Câmara Municipal de Londrina.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos, serviços e os quantitativos estão especificados nos itens abaixo:

TABELA 1 – Itens da licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Serviço de instalação de condicionador tipo <i>split</i> , incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i> , capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h , COM fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, inclusive tubos de cobre (até 4 metros de distância entre a condensadora e a evaporadora) , cabos elétricos, flanges, isolamento térmico, fita PVC, suporte para condensadora, parafusos, buchas, etc).	76
2	Serviço de desinstalação de ar tipo <i>split</i> , incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i> , capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços.	86

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço de desinstalação de 76 (setenta e seis) ares-condicionados será prestado no seguinte endereço: Rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras, Londrina-PR.

5.2. O serviço de instalação será prestado em Londrina-PR, em local a ser definido pela Administração.

6. DA VISTORIA

6.1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia do local de desinstalação, mediante prévio agendamento, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

6.2. As vistorias deverão ser agendadas com o Departamento de Administração Predial pelo telefone (43) 3374-1253 ou pelo e-mail olivialina@cml.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira,





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

das 13:00 às 18:00.

6.3. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração Pública para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

7. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado deverão ser executados por profissional especializado e legalmente habilitado, com métodos, materiais e equipamentos específicos que atendam a demanda da Câmara Municipal de Londrina.

7.2. A responsabilidade técnica pela execução do serviço será integralmente da empresa e do responsável técnico indicado por esta, podendo ser:

7.2.1. Ambos com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou, se de outro Estado, com autorização para atuar no Paraná.

7.2.2. Ambos com registro no Conselho Federal ou Regional de Técnicos Industriais – CFT/CRT.

7.2.3. O profissional habilitado pelo CFT/CRT poderá ser Técnico de Eletromecânica, Técnico de Mecânica Industrial, Técnico de Refrigeração e Ar Condicionado ou Técnico de Climatização.

7.3. São **documentos específicos e obrigatórios para o certame**, devendo ser apresentados no momento da habilitação:

7.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-PR ou pelo CFT/CRT na apresentação da habilitação, demonstrando a regularidade da situação da empresa na forma da legislação vigente.

7.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física ou outro documento que comprove a regularidade da situação do responsável técnico na forma da legislação vigente perante o CREA-PR ou perante o CFT/CRT.

7.3.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Conselho competente.

7.4. Para realização dos serviços de instalação, a empresa contratada deverá encaminhar ao e-mail da fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da primeira Nota de Empenho:

7.4.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **TRT** (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente quitado (a) e com a descrição dos serviços inerentes a esta contratação.

7.4.1.1. Caso haja necessidade de substituição do responsável técnico pelo serviço, a empresa deverá comunicar, por e-mail, a fiscal do contrato com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos e, antes da execução qualquer serviço, providenciar a nova ART ou o novo TRT e a documentação prevista nos itens anteriores no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento do e-mail pela fiscal do contrato.

7.5. Se durante a execução da Ata de Registro de Preços ocorrer o vencimento de algum documento, a contratada deverá encaminhar documento atualizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data final de vigência do documento que expirou.

7.6. Nenhum serviço de instalação poderá ser executado antes da apresentação de todos os documentos descritos nesta Seção.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de instalação e desinstalação deverão seguir, obrigatoriamente, as regulamentações do fabricante e as normas técnicas vigentes.

8.2. Após o envio da nota de empenho, a contratada deverá agendar o serviço com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência.

8.3. O agendamento dos serviços deverá ser feito com a servidora Olívia Lina Takarada, do Departamento de Administração Predial, pelo telefone (43) 3374-1253 ou pelo e-mail olivialina@cml.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00.

8.4. A contratada deverá considerar que os serviços somente poderão ocorrer em dias úteis.

8.5. É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

8.6. A desinstalação seguirá os seguintes parâmetros:





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

8.6.1. Em solicitação única, deverão ser desinstalados todos os ares-condicionados que se encontram na sede da Câmara Municipal de Londrina, localizada na **rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras – Londrina/PR**.

8.6.2. A quantidade remanescente de desinstalações prevista neste Termo de Referência será solicitada conforme necessidade desta Casa.

8.6.3. Prazo de desinstalação dos 76 (setenta e seis) aparelhos: deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da nota de empenho ao e-mail da contratada.

8.6.4. Prazo de desinstalação de quantitativo igual ou inferior a 10 ares-condicionados: 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da nota de empenho ao e-mail da contratada.

8.6.5. Todos os materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

8.6.6. O procedimento de desinstalação deverá seguir as etapas abaixo:

8.6.7. a. Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pela contratante;

8.6.8. b. Recomposição do telhado/janela e sua vedação, quando necessário;

8.6.9. c. Retirada da tubulação frigogênica de cobre.

8.7. A **instalação** seguirá os seguintes parâmetros:

8.7.1. Após a entrega da documentação prevista no item 7.4, a empresa poderá realizar a instalação dos equipamentos.

8.7.2. A prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa **prévia**.

8.7.3. Quando solicitada a instalação, os prazos serão concedidos conforme a seguinte tabela:

TABELA 2 – Prazos para instalação	
Quantidade de instalações solicitadas	Prazo para conclusão do serviço (contado a partir do envio do empenho ao e-mail da empresa)
1 a 5	05 dias úteis





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

6 a 10	10 dias úteis
11 a 25	20 dias úteis
26 a 50	30 dias úteis
51 a 76	40 dias úteis

8.7.4. Os prazos poderão ser prorrogados por até 05 (cinco) dias úteis, mediante justificativa prévia encaminhada ao e-mail da fiscal do contrato e aceita pela administração.

8.7.5. São de responsabilidade da contratada, entre outros **materiais e equipamentos**, redes frigoríficas, tubos de cobre, instalações elétricas do equipamento, drenos, bases e suportes, cortes necessários (cimento, vidro ou gesso) entre outros **para instalações de até 4 (quatro) metros de distância** entre a condensadora e a evaporadora.

8.7.6. São de responsabilidade da contratada a adequação e a instalação dos ares-condicionados, conforme segue:

8.7.7. Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

8.7.8. Isolamento térmico das tubulações;

8.7.9. Instalação física da unidade condensadora;

8.7.10. Instalação física da unidade evaporadora;

8.7.11. Fornecimento e instalação do Suporte das tubulações;

8.7.12. Partida inicial do equipamento;

8.7.13. Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, forro de gesso, quando houver;

8.7.14. Instalar o dreno;

8.7.15. Rebocar confeccionando acabamento na parede com cimento ou gesso;

8.7.16. Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;

8.7.17. Colocação de mão francesa do evaporador;

8.7.18. Colocação de mão francesa do condensador;

8.7.19. Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

dos serviços;

- 8.7.20. O fornecedor vencedor deverá empregar, nos serviços de instalação e testes, mão de obra qualificada, bem como material de qualidade comprovado.
- 8.7.21. A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) já existentes ou, na impossibilidade, a Contratada deverá executar nova via;
- 8.7.22. Somente será permitida a utilização de instalação elétrica aparente (em eletrocalha externa) nos pontos próximos à tomada onde serão ligados os aparelhos;
- 8.7.23. A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser atualizada;
- 8.7.24. Deverá ser executado o equilíbrio de fases das cargas instaladas, de forma a evitar desequilíbrios que resultem em correntes elétricas elevadas no neutro da instalação;
- 8.7.25. Todos os materiais, sempre que aplicável, deverão obedecer às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO;
- 8.7.26. A Contratada deverá providenciar a ligação do equipamento instalado ao aterramento do quadro elétrico local;
- 8.7.27. Concluídos os trabalhos de instalação e testes dos equipamentos, deverão ser prestadas aos servidores da Câmara, todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento provisório será proferido imediatamente após o recebimento dos serviços de instalação e desinstalação, mediante assinatura em canhoto de nota fiscal ou documento específico no qual conste informação da data do recebimento e responsável pelo recebimento.
- 9.2. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da realização do serviço, mediante declaração na via de nota fiscal da Câmara Municipal de Londrina e envio ao Departamento Financeiro para pagamento.

10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 10.1. Será pago o **preço unitário** por serviço de instalação e desinstalação, conforme preço registrado em Ata de Registro de Preços.
- 10.2. Os pagamentos serão feitos à empresa em até 5 (cinco) dias úteis, contados do





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

recebimento definitivo do objeto.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

10.7. A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Garantia: Os produtos/serviços deverão ter garantia contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o art. 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

11.2. Todas as despesas referentes à correção do serviço prestado serão por conta do fornecedor, como também as despesas com mão de obra relacionada ao refazimento do serviço quando perdida/deteriorada por má execução dos serviços.

11.3. Assistência Técnica: Deverá ser realizada no local de instalação e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada obriga-se a:

12.2. Cumprir os prazos descritos neste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

12.3. Cumprir o agendamento para entrega dos equipamentos

12.4. Cumprir o agendamento para a realização dos serviços.

12.5. Executar todos os serviços descritos compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

12.6. Realizar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em data e horário agendados previamente com a fiscal do contrato.

12.7. Orientar e supervisionar os responsáveis pelos serviços a tomarem decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste Termo.

12.8. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da contratante, devendo sempre retirar quaisquer resíduos que sua atividade tenha gerado para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

12.9. Quando estiverem exercendo atividades dentro do prédio da contratante, os profissionais deverão estar identificados com o uniforme da empresa contratada ou com o crachá da empresa contratada.

12.10. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material.

12.11. Dar ciência à fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.

12.12. Informar a fiscal do contrato quaisquer danos causados às suas instalações ou a qualquer de seus bens, que tiverem sido ocasionados durante a execução dos serviços ou em razão deste, por culpa ou dolo, e repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do envio da notificação por e-mail.

12.13. Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega ou da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

12.15. É vedada a utilização das dependências da contratante para fins não relacionados ao





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

objeto da contratação.

12.16. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

12.17. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente da justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da Câmara ou ao interesse do Serviço Público.

12.18. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a Câmara ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela contratada em favor da Câmara ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial.

12.19. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas do entorno da obra, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

12.20. Manter contato sempre por e-mail com a contrante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados pro escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.21. Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos que originaram a Ata de Registro de Preço, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.

12.22. Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante obriga-se a:

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

13.4. Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.5. Manter contato sempre por e-mail com a Contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados pro escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.6. Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela contratada.

14. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratada.

14.2.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto e de eventuais substituições, sem prejuízo de rescisão do contrato.

14.2.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor da Contratação, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Nenhuma penalidade será aplicada à contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

14.4. A contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.

14.5. A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos imputados pela contratada.

14.6. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e se dará da seguinte maneira:

14.6.1. O Fiscal do Contrato enviará relatório ao Gestor do Contrato, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

14.6.2. Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor do Contrato notificará a contratada para se defender.

14.6.3. Apresentada a defesa, o Gestor do Contrato encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.

14.6.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscal do contrato será a servidora Olívia Lina Takarada, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 17 de julho de 2023.

Maurício Calgarotto

Gerente

Departamento de Administração Predial





**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo – DG n.º 37/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Assunto: Autorização para abertura de processo licitatório.

Autorizo a abertura de procedimento licitatório para efetivação da contratação em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 17 de julho de 2023.

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Processo Administrativo – DG n.º 37/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Assunto: Designação de responsável pela Gestão do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 1º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, para a gestão da contratação eventualmente decorrente do presente processo, e substitutivamente a servidora **Allana Ferreira de Andrade Melanda**, matrícula 99970, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Na ausência das referidas servidoras, a gestão será realizada pela servidora **Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza**, matrícula 100103, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Londrina, 17 de julho de 2023.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Assunto: Instalação e Desinstalação de Aparelhos de A/C - Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 17/07/2023 15:45

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: amazonlondrina@gmail.com, atendimento@arcatuai.com.br, manutencao@arcatuai.com.br, arlondrina.com.br@gmail.com, arfixinstalacoes@gmail.com, vendas@arclimac.com.br, jackson_borges9@hotmail.com, dipecas@dipecas.com.br, v_everest_ar@hotmail.com, contato@goldarlondrina.com.br, puroar@puroarlondrina.com.br, nvnclimatizacoes@gmail.com, vendas@arlusion.com.br, londriar@gmail.com, ventilon@sercomtel.com.br, comercial@cecservice.com.br, jurandir.tec@hotmail.com, parcon@sercomtel.com.br, engenharia1.mgf@arcondicionadoinova.com.br, vendasrefritec@gmail.com, haroldo.arcondicionado@gmail.com, londrina@vrfengenharia.com.br, masterfinanceiro@sercomtel.com.br, londonclimatizacao@gmail.com, wellington.lopes@ymail.com, rodrigo@almeidamanutencao.com.br, contato@mcmarcondicionados.com.br, ricardopereiragm78@hotmail.com, frigelon@frigelon.com.br, eduardo.estambasse@bumoengenharia.com.br, arcolon-@hotmail.com, contato@londriclima.com.br, marcio@vrtech-ar.com.br, l7climatizacao@gmail.com

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme Termo de Referência anexo; dessa forma, em caso de interesse na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos:

Termo_de_Refencia_19_06_2023_Revisado_Assinado.pdf

405KB



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a prestação de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO** incluindo os materiais necessários para a realização dos serviços, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de londrina conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de desinstalação justifica-se pela necessidade de desinstalar todos os aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Londrina para a realização da reforma do prédio.

2.2. A contratação de serviços de instalação justifica-se pela possibilidade de não haver sistema de refrigeração ou ares-condicionados na sede provisória da Câmara Municipal de Londrina, portanto, a utilização destes serviços dependerá da estrutura do local em que será instalada a sede provisória.

2.3. A exigência de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação e desinstalação visa a correta execução desses procedimentos por profissionais qualificados de forma a evitar problemas como perda da garantia do equipamento, diminuição da vida útil, menor eficiência frigorífica, maior consumo de energia, vazamento de fluido refrigerante, sobrecarga, curto circuito e até mesmo princípio de fogo na rede elétrica.

3. DO QUANTITATIVO

3.1. Para cálculo dos quantitativos solicitados foi observado o total de aparelhos existentes na Câmara Municipal de Londrina.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos, serviços e os quantitativos estão especificados nos itens abaixo:

TABELA 1 – Itens da licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Serviço de instalação de condicionador tipo <i>split</i> , incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i> , capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h , COM fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, inclusive tubos de cobre (até 4 metros de distância entre a condensadora e a evaporadora) , cabos elétricos, flanges, isolamento térmico, fita PVC, suporte para condensadora, parafusos, buchas, etc).	76
2	Serviço de desinstalação de ar tipo <i>split</i> , incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i> , capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços.	86

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço de desinstalação de 86 (oitenta e seis) ares-condicionados será prestado no seguinte endereço: Rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras, Londrina-PR.

5.2. O serviço de instalação será prestado em Londrina-PR, em local a ser definido pela Administração.

6. DA VISTORIA

6.1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia do local de desinstalação, mediante prévio agendamento, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

6.2. As vistorias deverão ser agendadas com o Departamento de Administração Predial pelo telefone (43) 3374-1253 ou pelo e-mail olivialina@cml.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira,





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

das 13:00 às 18:00.

6.3. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração Pública para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

7. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado deverão ser executados por profissional especializado e legalmente habilitado, com métodos, materiais e equipamentos específicos que atendam a demanda da Câmara Municipal de Londrina.

7.2. A responsabilidade técnica pela execução do serviço será integralmente da empresa e do responsável técnico indicado por esta, podendo ser:

7.2.1. Ambos com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou, se de outro Estado, com autorização para atuar no Paraná.

7.2.2. Ambos com registro no Conselho Federal ou Regional de Técnicos Industriais – CFT/CRT.

7.2.3. O profissional habilitado pelo CFT/CRT poderá ser Técnico de Eletromecânica, Técnico de Mecânica Industrial, Técnico de Refrigeração e Ar Condicionado ou Técnico de Climatização.

7.3. São **documentos específicos e obrigatórios para o certame**, devendo ser apresentados no momento da habilitação:

7.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-PR ou pelo CFT/CRT na apresentação da habilitação, demonstrando a regularidade da situação da empresa na forma da legislação vigente.

7.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física ou outro documento que comprove a regularidade da situação do responsável técnico na forma da legislação vigente perante o CREA-PR ou perante o CFT/CRT.

7.3.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Conselho competente.

7.4. Para realização dos serviços de instalação, a empresa contratada deverá encaminhar ao e-mail da fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da primeira Nota de Empenho:

7.4.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **TRT** (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente quitado (a) e com a descrição dos serviços inerentes a esta contratação.

7.4.1.1. Caso haja necessidade de substituição do responsável técnico pelo serviço, a empresa deverá comunicar, por e-mail, a fiscal do contrato com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos e, antes da execução qualquer serviço, providenciar a nova ART ou o novo TRT e a documentação prevista nos itens anteriores no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento do e-mail pela fiscal do contrato.

7.5. Se durante a execução da Ata de Registro de Preços ocorrer o vencimento de algum documento, a contratada deverá encaminhar documento atualizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data final de vigência do documento que expirou.

7.6. Nenhum serviço de instalação poderá ser executado antes da apresentação de todos os documentos descritos nesta Seção.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de instalação e desinstalação deverão seguir, obrigatoriamente, as regulamentações do fabricante e as normas técnicas vigentes.

8.2. Após o envio da nota de empenho, a contratada deverá agendar o serviço com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência.

8.3. O agendamento dos serviços deverá ser feito com a servidora Olívia Lina Takarada, do Departamento de Administração Predial, pelo telefone (43) 3374-1253 ou pelo e-mail olivialina@cml.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00.

8.4. A contratada deverá considerar que os serviços somente poderão ocorrer em dias úteis.

8.5. É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

8.6. A desinstalação seguirá os seguintes parâmetros:





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

8.6.1. Em solicitação única, deverão ser desinstalados todos os ares-condicionados que se encontram na sede da Câmara Municipal de Londrina, localizada na **rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras – Londrina/PR**.

8.6.2. A quantidade remanescente de desinstalações prevista neste Termo de Referência será solicitada conforme necessidade desta Casa.

8.6.3. Prazo de desinstalação dos 86 (oitenta e seis) aparelhos: deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da nota de empenho ao e-mail da contratada.

8.6.4. Prazo de desinstalação de quantitativo igual ou inferior a 10 ares-condicionados: 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da nota de empenho ao e-mail da contratada.

8.6.5. Todos os materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

8.6.6. O procedimento de desinstalação deverá seguir as etapas abaixo:

8.6.7. a. Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pela contratante;

8.6.8. b. Recomposição do telhado/janela e sua vedação, quando necessário;

8.6.9. c. Retirada da tubulação frigogênica de cobre.

8.7. A **instalação** seguirá os seguintes parâmetros:

8.7.1. Após a entrega da documentação prevista no item 7.4, a empresa poderá realizar a instalação dos equipamentos.

8.7.2. A prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa **prévia**.

8.7.3. Quando solicitada a instalação, os prazos serão concedidos conforme a seguinte tabela:

TABELA 2 – Prazos para instalação

Quantidade de instalações solicitadas	Prazo para conclusão do serviço (contado a partir do envio do empenho ao e-mail da empresa)
1 a 5	05 dias úteis





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

6 a 10	10 dias úteis
11 a 25	20 dias úteis
26 a 50	30 dias úteis
51 a 76	40 dias úteis

8.7.4. Os prazos poderão ser prorrogados por até 05 (cinco) dias úteis, mediante justificativa prévia encaminhada ao e-mail da fiscal do contrato e aceita pela administração.

8.7.5. São de responsabilidade da contratada, entre outros **materiais e equipamentos**, redes frigoríficas, tubos de cobre, instalações elétricas do equipamento, drenos, bases e suportes, cortes necessários (cimento, vidro ou gesso) entre outros **para instalações de até 4 (quatro) metros de distância** entre a condensadora e a evaporadora.

8.7.6. São de responsabilidade da contratada a adequação e a instalação dos ares-condicionados, conforme segue:

8.7.7. Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

8.7.8. Isolamento térmico das tubulações;

8.7.9. Instalação física da unidade condensadora;

8.7.10. Instalação física da unidade evaporadora;

8.7.11. Fornecimento e instalação do Suporte das tubulações;

8.7.12. Partida inicial do equipamento;

8.7.13. Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, forro de gesso, quando houver;

8.7.14. Instalar o dreno;

8.7.15. Rebocar confeccionando acabamento na parede com cimento ou gesso;

8.7.16. Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;

8.7.17. Colocação de mão francesa do evaporador;

8.7.18. Colocação de mão francesa do condensador;

8.7.19. Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

dos serviços;

- 8.7.20. O fornecedor vencedor deverá empregar, nos serviços de instalação e testes, mão de obra qualificada, bem como material de qualidade comprovado.
- 8.7.21. A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) já existentes ou, na impossibilidade, a Contratada deverá executar nova via;
- 8.7.22. Somente será permitida a utilização de instalação elétrica aparente (em eletrocalha externa) nos pontos próximos à tomada onde serão ligados os aparelhos;
- 8.7.23. A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser atualizada;
- 8.7.24. Deverá ser executado o equilíbrio de fases das cargas instaladas, de forma a evitar desequilíbrios que resultem em correntes elétricas elevadas no neutro da instalação;
- 8.7.25. Todos os materiais, sempre que aplicável, deverão obedecer às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO;
- 8.7.26. A Contratada deverá providenciar a ligação do equipamento instalado ao aterramento do quadro elétrico local;
- 8.7.27. Concluídos os trabalhos de instalação e testes dos equipamentos, deverão ser prestadas aos servidores da Câmara, todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento provisório será proferido imediatamente após o recebimento dos serviços de instalação e desinstalação, mediante assinatura em canhoto de nota fiscal ou documento específico no qual conste informação da data do recebimento e responsável pelo recebimento.
- 9.2. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da realização do serviço, mediante declaração na via de nota fiscal da Câmara Municipal de Londrina e envio ao Departamento Financeiro para pagamento.

10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 10.1. Será pago o **preço unitário** por serviço de instalação e desinstalação, conforme preço registrado em Ata de Registro de Preços.
- 10.2. Os pagamentos serão feitos à empresa em até 5 (cinco) dias úteis, contados do





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

recebimento definitivo do objeto.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

10.7. A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Garantia: Os produtos/serviços deverão ter garantia contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o art. 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

11.2. Todas as despesas referentes à correção do serviço prestado serão por conta do fornecedor, como também as despesas com mão de obra relacionada ao refazimento do serviço quando perdida/deteriorada por má execução dos serviços.

11.3. Assistência Técnica: Deverá ser realizada no local de instalação e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada obriga-se a:

12.2. Cumprir os prazos descritos neste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

12.3. Cumprir o agendamento para entrega dos equipamentos

12.4. Cumprir o agendamento para a realização dos serviços.

12.5. Executar todos os serviços descritos compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

12.6. Realizar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em data e horário agendados previamente com a fiscal do contrato.

12.7. Orientar e supervisionar os responsáveis pelos serviços a tomarem decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste Termo.

12.8. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da contratante, devendo sempre retirar quaisquer resíduos que sua atividade tenha gerado para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

12.9. Quando estiverem exercendo atividades dentro do prédio da contratante, os profissionais deverão estar identificados com o uniforme da empresa contratada ou com o crachá da empresa contratada.

12.10. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material.

12.11. Dar ciência à fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.

12.12. Informar a fiscal do contrato quaisquer danos causados às suas instalações ou a qualquer de seus bens, que tiverem sido ocasionados durante a execução dos serviços ou em razão deste, por culpa ou dolo, e repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do envio da notificação por e-mail.

12.13. Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega ou da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

12.15. É vedada a utilização das dependências da contratante para fins não relacionados ao





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

objeto da contratação.

12.16. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

12.17. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente da justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da Câmara ou ao interesse do Serviço Público.

12.18. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a Câmara ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela contratada em favor da Câmara ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial.

12.19. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas do entorno da obra, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

12.20. Manter contato sempre por e-mail com a contrante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados pro escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.21. Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos que originaram a Ata de Registro de Preço, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.

12.22. Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante obriga-se a:

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

13.4. Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.5. Manter contato sempre por e-mail com a Contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados pro escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.6. Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela contratada.

14. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratada.

14.2.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto e de eventuais substituições, sem prejuízo de rescisão do contrato.

14.2.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor da Contratação, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Nenhuma penalidade será aplicada à contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

14.4. A contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.

14.5. A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos imputados pela contratada.

14.6. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e se dará da seguinte maneira:

14.6.1. O Fiscal do Contrato enviará relatório ao Gestor do Contrato, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

14.6.2. Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor do Contrato notificará a contratada para se defender.

14.6.3. Apresentada a defesa, o Gestor do Contrato encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.

14.6.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscal do contrato será a servidora Olívia Lina Takarada, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 25 de julho de 2023.

Maurício Calgarotto

Gerente

Departamento de Administração Predial



Assunto: Instalação e Desinstalação de Aparelhos de A/C - Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 24/07/2023 17:42

Para: puroar@puroarlondrina.com.br

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme Termo de Referência anexo; dessa forma, em caso de interesse na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

—Anexos:————

Termo_de_Refencia_19_06_2023_Revisado_Assinado.pdf

405KB

Assunto: RE: Instalação e Desinstalação de Aparelhos de A/C - Câmara Municipal de Londrina

De: frigelon@frigelon.com.br

Data: 24/07/2023 17:28

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa tarde

Segue proposta de orçamento para o serviço solicitado.

Agradecemos o envio!

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Elza Lucas Aleixo

Assistente administrativo

FRIGELON AR CONDICIONADO LTDA

Avenida Tiradentes, 501 - Sala 101/2 - Edifício Twin Towers - Londrina - PR

FONES: (43) 3326-8484 (43) 99996-3535 (Sercomtel - WhatsApp)

VISITE NOSSA PÁGINA

WWW.FRIGELON.COM.BR

De: "Gabriel Cazado Candreva" <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Enviada: 2023/07/17 15:45:36

Para: destinatarios-nao-revelados@

Assunto: Instalação e Desinstalação de Aparelhos de A/C - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme Termo de Referência anexo; dessa forma, em caso de interesse na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Câmara Municipal de Londrina

Tel: (43) 3374-1324

—Anexos:————

ORCAMENTO CAMARA LONDRINA.pdf

571KB



Londrina, 18 de Julho de 2023.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

A/C - Sr. Gabriel Cazado

Atendendo ao pedido enviado e certos de que nossa empresa está qualificada e atende todos os requisitos de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta em atendimento ao disposto abaixo:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unit	Total
1	Serviço de instalação de condicionador tipo <i>split</i> , incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i> , capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, COM fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, inclusive tubos de cobre (até 4 metros de distância entre a condensadora e a evaporadora), cabos elétricos, flanges, isolamento térmico, fita PVC, suporte para condensadora, parafusos, buchas, etc.	76	R\$ 610,00	R\$ 46.360,00
2	Serviço de desinstalação de ar tipo <i>split</i> , incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i> , capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços.	86	R\$ 100,00	R\$ 8.600,00

Forma de pagamento: Boleto, depósito bancário

Validade da proposta: 30 dias

Qualquer dúvida, estamos à disposição


 A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Frigelon Ar Condicionado LTDA', is overlaid on a stylized, abstract graphic consisting of intersecting lines and loops.

FRIGELON AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ. 20.770.158/0001-58

Assunto: RES: Instalação e Desinstalação de Aparelhos de A/C - Câmara Municipal de Londrina

De: "Paulo Mataos" <vendas1@arlusion.com.br>

Data: 25/07/2023 17:16

Para: <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa tarde Gabriel, espero que esteja bem.

Conforme alinhamos via ligação, segue em anexo proposta ORÇ 202307467-REV.00 considerando **ESTIMATIVA** referente ao remanejo e adequação de sistema de ar condicionado Split System para Câmara Municipal de Londrina.

Destaquei as estimativas dos itens faturados com informações técnicas e quantidades seguindo informações de termo de referência disponibilizados, mediante avanço das negociações, podemos revisar os termos da proposta visando adequações a condições solicitadas.

Me coloco à disposição para eventuais dúvidas, alinhamentos e/ou negociações.

Desde já agradeço a oportunidade e, se possível, aguardo retorno.

Att,



De: vendas@arlusion.com.br [mailto:vendas@arlusion.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 17 de julho de 2023 16:03

Para: Paulo Mataos

Assunto: Fwd: Instalação e Desinstalação de Aparelhos de A/C - Câmara Municipal de Londrina

----- Mensagem original -----

Assunto: Instalação e Desinstalação de Aparelhos de A/C - Câmara Municipal de Londrina

Data: 17/07/2023 15:45

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme Termo de Referência anexo; dessa

forma, em caso de interesse na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.



Não contém vírus.www.avast.com

—Anexos:

ORÇ 202307467-REV.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.pdf

697KB



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

**PROPOSTA TIPO “ESTIMATIVA” PARA REMANEJO E ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE AR
CONDICIONADO PARA NOVA SEDE DO CLIENTE**

PROPOSTA - ORÇ 202307467

PAULO MATAOS / WASHINGTON LUIZ



Londrina, 25 de julho de 2023.

CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA	EMPRESA:	ARLUSION AR CONDICIONADO
CONTATO:	GABRIEL CAZADO CANDREVA	CONTATO:	PAULO MATAOS / WASHINGTON SILVA
ENDEREÇO:	RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, N° 145 – CAIÇARAS	ENDEREÇO:	AV. HENRIQUE MANSANO 2090.
CIDADE:	LONDRINA – PR	BAIRRO:	JARDIM SANTA MÔNICA
DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA PARA ADEQUAÇÃO DE SISTEMA HVAC	CIDADE:	LONDRINA – PR
FONE:	(43) 3374-1253	TELEFONE:	(43) 3337-5589 / 3339-5625 / 98826-9026
EMAIL:	gabrielcandreva@cml.pr.gov.br	CNPJ:	21.431.687 / 0001-90
N ORÇAMENTO:	ORÇ 202307467-REV.00	INSCRIÇÃO EST.	906.80.671-19

1. OBJETO:.....	2
2. APRESENTAÇÃO DE NOSSA EMPRESA:	3
3. ALGUNS CLIENTES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:	3
• Elevadores Atlas Schindler – Planta Londrina;	3
• ADAMA Brasil – Planta Londrina;	3
4. ALGUNS CLIENTES DE INSTALAÇÕES:	3
• Grupo Amigão Supermercados (Antigo Grupo CSD Varejo);	3
• Administrativo – Elevadores Atlas Schindler Londrina;	4
5. MATERIAL DE INFRAESTRUTURA:	4
6. FOTOS DE SERVIÇOS:.....	4
7. VALORES DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA:.....	5
7.1 OBSERVAÇÕES SERVIÇOS:.....	5
7. GARANTIA DOS SERVIÇOS:.....	6
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO:	6
9. VALIDADE DO ORÇAMENTO:	6

1. OBJETO:

A empresa Arlusion ar condicionado apresenta proposta para desinstalação de aparelhos existentes, passagem de rede de infraestrutura nova e instalação mecânica com Start-Up em sistema de ar condicionado para diversos setores em unidades do cliente **Câmara Municipal de Londrina**. As quantidades, modelos e capacidades dos sistemas foram seguidas conforme projetos/esboços enviados e informações passadas pelo cliente.

Nossa proposta considera utilizar unidades evaporadoras do tipo **hi wall**, seguindo indicativo do cliente, todos aparelhos já existentes e instalados em atual sede do cliente.

Toda infraestrutura das linhas frigoríficas dos equipamentos serão novas com tubos de cobre sem costura devidamente isolados com borracha esponjosa com 9mm de espessura e interligação comando com cabo pp. Os suportes das linhas serão com abraçadeiras tipo “U” (nos locais aparentes) e “berço” com perfilado e barras roscadas (nos locais acima de forro) para fixação, etc.

Está previsto no escopo também, a passagem e interligação comando com cabo pp e os suportes para fixação das unidades dos aparelhos, seguindo especificações indicados/exigidas pelos fabricantes e pelo cliente. Além do fornecimento de sistema de dreno do tipo “mangueira cristal” (até 1 metro por máquina Hi Wall para interligação à rede hidráulica existente na alvenaria). Todos materiais e acessórios utilizados para completar a instalação tais como grampo tipo “C” com balancim, perfilados, barras roscadas, parafusos, fixadores, porcas, arruelas, entre outros, serão com acabamento galvanizado.

2. APRESENTAÇÃO DE NOSSA EMPRESA:

A empresa ARLUSION AR CONDICIONADO, foi fundada no ano de 2005 com o objetivo de atender uma demanda crescente na área de climatização de ambientes, trabalhando com montagem de equipamentos nos modelos split, fancoils, self, VRVs e centrais de ar condicionado, realizando assistência técnica em equipamentos com a manutenção preventiva e corretiva.

Hoje nossa empresa está presente em diversas cidades da nossa região, inclusive nos estados do Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e São Paulo, além do Paraná, onde concentramos uma quantidade expressiva de clientes atendendo todo o território estadual. Estamos localizados na cidade de Londrina no norte do Paraná, focamos sempre em ter qualidade em nosso atendimento, utilizando da transparência para construirmos uma confiança com os nossos clientes. Possuímos credenciamento das maiores fabricantes do ramo da climatização, entre elas: Daikin, Trane, Hitachi, entre outras.

Possuímos como meta estabelecer vínculos de parceria com os nossos clientes, para assim, oferecer e apresentar as mais diversas soluções para climatização que o mercado pode proporcionar. Desde já agradecemos a sua consulta e estamos a sua disposição.

Seguimos rigorosamente todas especificações e indicações exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e também pela ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers) e ABRAVA (Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento).

Seguimos todas as normas técnicas exigidas e contamos com departamentos próprios para tratativas de segurança do trabalho, documentações e treinamentos, tais como: NR's, disponibilização e utilização de EPI's, APRs sobre execuções, entre outros.

3. ALGUNS CLIENTES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- Elevadores Atlas Schindler – Planta Londrina;

Resumo: Um técnico fixo diariamente na empresa para manutenção preventiva e corretiva em mais de 160 equipamentos contendo chillers, fancoils, VRVs, além de split system individuais, das mais diversas marcas como Daikin, Carrier, LG, Fujitsu, Hitachi.

- ADAMA Brasil – Planta Londrina;

Resumo: Uma equipe técnica fixa diariamente na empresa para manutenção preventiva e corretiva em cerca de 110 equipamentos, contendo centrais de ar condicionado “Splitão” dutado, split system individuais (hi wall, piso teto e cassette), VRVs, chillers, sistema de renovação de ar e exaustão, sistema de pressão negativa e temperatura controlada.

4. ALGUNS CLIENTES DE INSTALAÇÕES:

- Grupo Amigão Supermercados (Antigo Grupo CSD Varejo);

Resumos:

- Stock Atacadista Londrina-PR: Instalação de 18 equipamentos Split System individuais e 9 centrais de 30 TR cada.
- Supermercado Cidade Canção Zona Norte Londrina-PR: Projeto e instalação de 13 equipamentos Split System individuais e 4 equipamentos centrais de ar condicionado tipo “Splitão” com Dutos em MPU e Girodutos totalizando 160 TRs;
- Amigão Supermercados Mirandópolis-SP: Instalação de 13 equipamentos Split System individuais e 4 equipamentos centrais de ar condicionado tipo “Splitão” com Dutos em MPU e Girodutos totalizando 160 TRs;

- Amigão Supermercados Presidente Prudente-SP: Instalação de 16 equipamentos Split System individuais e 4 equipamentos centrais de ar condicionado tipo “Splitão” totalizando 160 TRs;
 - Administrativo – Elevadores Atlas Schindler Londrina;

-Resumo: Instalação de Sistema VRV Daikin composto por 20 Módulos Condensadores e 87 Unidades Evaporadoras (Cassete 4 Vias Round Flow e Cassete 1 Via) interligados com sistema de Renovação de Ar com Recuperador de Calor para os setores: Refeitório, Foyer, Hall, Mezanino Superior (SS) e Mezanino Inferior (KW);



**Fotos de obras executadas pela Arlusion*

5. MATERIAL DE INFRAESTRUTURA:

Segue descriptivo dos materiais usuais que contemplam o serviço de infraestrutura da Arlusion:

- Tubos de cobre de alta (líquido) e baixa (sucção) com isolamento térmico em espuma esponjosa (splits) e/ou elastomérica (VRVs e Centrais);
- Cabo de comando PP 5 vias por 1,5mm para interligação entre unidades evaporadoras e condensadoras (ciclo quente e frio);
- Materiais pra fixação e alinhamento das redes de infraestrutura, tais como: suportes tipo “borboleta c/ pino e pistola pinadora” e “berço”.
- Se necessário material de manutenção, como cilindros de solda (gás Map e Varetas Foscoper), nitrogênio para pressurização do sistema, gás 141B para limpeza química e gás refrigerante R-410A para carga adicional.



6. FOTOS DE SERVIÇOS:



7. VALORES DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA:

INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO MECÂNICA DE SISTEMA HVAC	
Descriutivo	Valor Total
<p>Fornecimento de materiais para suporte e fixação das redes de INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA, além da INSTALAÇÃO MECÂNICA de sistema de ar condicionado Split System, considerando alocação das unidades em local proposto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aproximadamente 304 metros totais de infraestrutura frigorífica (até 4 metros por aparelho); - Aproximadamente 380 metros totais de cabo de comando PP 5 vias x 1,5mm; - Pressurização das infras com nitrogênio; <p>*Faturado pela Arlusion mediante nota fiscal de produtos.</p> <p>Fornecimento de mão de obra especializada para DESIMSTALAÇÃO completa de unidades de sistema de ar condicionado Split System Individual, considerando utilização de profissionais capacitados, credenciamento das fabricantes, NR's e cursos técnicos, ferramental completo e adequado para os serviços, utilização de todos EPI's e acompanhamento de engenheiro mecânico com emissão de ART de execução para perfeito funcionamento do sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 86 conjuntos Split System Individuais Hi Wall de 09 a 24.000 BTUS; <p>*Faturado pela Arlusion mediante nota fiscal de serviços.</p> <p>Fornecimento de mão de obra especializada para passagem e fixação das redes de INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA, além da INSTALAÇÃO MECÂNICA completa de sistema de ar condicionado Split System Individual, considerando utilização de profissionais capacitados, credenciamento das fabricantes, NR's e cursos técnicos, ferramental completo e adequado para os serviços, utilização de todos EPI's e acompanhamento de engenheiro mecânico com emissão de ART de execução para perfeito funcionamento do sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 76 conjuntos Split System Individuais Hi Wall de 09 a 24.000 BTUS; <p>*Faturado pela Arlusion mediante nota fiscal de serviços.</p>	R\$ 380.000,00
VALOR ESTIMADO SERVIÇOS - FATURAMENTO ARLUSION	R\$ 380.000,00

7.1 OBSERVAÇÕES SERVIÇOS:

- **OBSERVAÇÃO¹:** Na elaboração da proposta, foram considerados **custos estimados** referentes a metragens e condições informados em projetos disponibilizados, em caso de avanço das negociações é necessário agendamento de visita técnica *in loco* para confirmação dos levantamentos de materiais e tempo de execução necessários.
- **OBSERVAÇÃO²:** Qualquer alteração do projeto, layout e/ou dimensionamento deve ser repassado à Arlusion para consulta e, se necessário, reajuste dos valores. Além disso, foi considerado fechamento integral dos serviços, em caso de aprovação parcial os valores precisam ser revistos e atualizados.
- **OBSERVAÇÃO³:** Lembrando que, **não encontram-se englobados** no escopo da Arlusion os serviços adicionais que possam vir a ser necessários, segue abaixo breve descriptivo:
 - I. Elétrica: recomendado cálculo de dimensionamento e execução por empresa específica de engenharia elétrica;
 - II. Dreno: recomendado execução por empresa específica de hidráulica;
 - III. Furo em laje: recomendado execução por empresa específica de engenharia civil;
 - IV. Serviços gerais de locações, alvenaria, içamentos, entre outros que possam vir a ser necessários.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- **INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO:** conforme credenciamento da marca **TRÊS** meses de garantia no serviço executado, não se estendendo a outras avarias e/ou problemas de outros componentes do(s) equipamento(s).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO:

- **OBRA DE INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA E INSTALAÇÃO MECÂNICA DE SISTEMA HVAC:**

- *Valor total de R\$ 240.000,00:*
 - *Faturado pela Arlusion Ar Condicionado (CNPJ 21.431.687/0001-90);*
 - *Faturamento mediante notas fiscais de produtos e serviços;*
 - *Formas e prazos de pagamento a negociar.*

VALOR TOTAL ESTIMADO DO INVESTIMENTO: R\$ 380.000,00

9. VALIDADE DO ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Validade Orçamento Serviços	Cinco dias úteis (05).

A empresa **ARLUSION AR CONDICIONADO** agradece a sua consulta, e nos colocamos a sua disposição, nosso compromisso é com a qualidade de nossos serviços e o bem estar de nossos clientes, **ARLUSION**, climatizando sempre.

Atenciosamente,

Paulo Mataos - Depto. Comercial e de Obras.

Fone: (43) **98826-9026** / 3339-5625 / 3337-5589

vendas1@arlusion.com.br

Solicitamos sua verificação e assinatura neste e a retransmissão via e-mail para que possamos dar início ao trabalho.

DE ACORDO,

NOME COMPLETO: _____.

CPF: _____.

DATA: ____ / ____ / ____.

Assunto: RES: RES: Instalação e Desinstalação de Aparelhos de A/C - Câmara Municipal de Londrina

De: "Paulo Mataos" <vendas1@arlusion.com.br>

Data: 01/08/2023 16:32

Para: "Gabriel Cazado Candreva" <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue conforme solicitado.

À disposição.

Att,



De: Gabriel Cazado Candreva [mailto:gabrielcandreva@cml.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 1 de agosto de 2023 13:17

Para: Paulo Mataos

Assunto: Re: RES: Instalação e Desinstalação de Aparelhos de A/C - Câmara Municipal de Londrina

Boa tarde, Paulo. Tudo bem?

Orçamento recebido, no entanto, pretendemos realizar a licitação com julgamento individual para cada item; dessa forma, poderia, por gentileza, catar separadamente cada serviço (instalação/desinstalação)?

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

Em 25/07/2023 17:16, Paulo Mataos escreveu:

Boa tarde Gabriel, espero que esteja bem.

Conforme alinhamos via ligação, segue em anexo proposta ORÇ 202307467-REV.00 considerando **ESTIMATIVA** referente ao remanejo e adequação de sistema de ar condicionado Split System para Câmara Municipal de Londrina.

Destaquei as estimativas dos itens faturados com informações técnicas e quantidades seguindo informações de termo de referência disponibilizados, mediante avanço das negociações, podemos revisar os termos da proposta visando adequações a condições solicitadas.

Me coloco à disposição para eventuais dúvidas, alinhamentos e/ou negociações.

Desde já agradeço a oportunidade e, se possível, aguardo retorno.

Att,



PAULO MATAOS

Consultor de Vendas

Vendas1@arlusion.com.br

(43) 3339-5625 / (43) 3337-5589 / (43) 98826-9026



Avenida Henrique Mansano, 1076, JD. Alpes II
Londrina - Paraná, Brasil

www.arlusion.com.br



De: vendas@arlusion.com.br [mailto:vendas@arlusion.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 17 de julho de 2023 16:03

Para: Paulo Mataos

Assunto: Fwd: Instalação e Desinstalação de Aparelhos de A/C - Câmara Municipal de Londrina

----- Mensagem original -----

Assunto: Instalação e Desinstalação de Aparelhos de A/C - Câmara Municipal de Londrina

Data: 17/07/2023 15:45

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme Termo de Referência anexo; dessa forma, em caso de interesse na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

 Não contém vírus. www.avast.com

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

—Anexos:

ORÇ 202307467-REV.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.pdf

694KB



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

**PROPOSTA TIPO “ESTIMATIVA” PARA REMANEJO E ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE AR
CONDICIONADO PARA NOVA SEDE DO CLIENTE**

PROPOSTA - ORÇ 202307467-REV.01

PAULO MATAOS / WASHINGTON LUIZ



Londrina, 01 de agosto de 2023.

CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
CONTATO:	GABRIEL CAZADO CANDREVA
ENDEREÇO:	RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, N° 145 – CAIÇARAS
CIDADE:	LONDRINA – PR
DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA PARA ADEQUAÇÃO DE SISTEMA HVAC
FONE:	(43) 3374-1253
EMAIL:	gabrielcandreva@cml.pr.gov.br
N ORÇAMENTO:	ORÇ 202307467-REV.01

EMPRESA:	ARLUSION AR CONDICIONADO
CONTATO:	PAULO MATAOS / WASHINGTON SILVA
ENDEREÇO:	AV. HENRIQUE MANSANO 2090.
BAIRRO:	JARDIM SANTA MÔNICA
CIDADE:	LONDRINA – PR
TELEFONE:	(43) 3337-5589 / 3339-5625 / 98826-9026
CNPJ:	21.431.687 / 0001-90
INSCRIÇÃO EST.	906.80.671-19

1. OBJETO:.....	2
2. APRESENTAÇÃO DE NOSSA EMPRESA:	3
3. ALGUNS CLIENTES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:	3
• Elevadores Atlas Schindler – Planta Londrina;	3
• ADAMA Brasil – Planta Londrina;.....	3
4. ALGUNS CLIENTES DE INSTALAÇÕES:.....	3
• Grupo Amigão Supermercados (Antigo Grupo CSD Varejo);	3
• Administrativo – Elevadores Atlas Schindler Londrina;	4
5. MATERIAL DE INFRAESTRUTURA:	4
6. FOTOS DE SERVIÇOS:.....	4
7. VALORES DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA:.....	5
7.1 OBSERVAÇÕES SERVIÇOS:.....	5
7. GARANTIA DOS SERVIÇOS:.....	6
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO:	6
9. VALIDADE DO ORÇAMENTO:	6

1. OBJETO:

A empresa Arlusion ar condicionado apresenta proposta para desinstalação de aparelhos existentes, passagem de rede de infraestrutura nova e instalação mecânica com Start-Up em sistema de ar condicionado para diversos setores em unidades do cliente **Câmara Municipal de Londrina**. As quantidades, modelos e capacidades dos sistemas foram seguidas conforme projetos/esboços enviados e informações passadas pelo cliente.

Nossa proposta considera utilizar unidades evaporadoras do tipo **hi wall**, seguindo indicativo do cliente, todos aparelhos já existentes e instalados em atual sede do cliente.

Toda infraestrutura das linhas frigoríficas dos equipamentos serão novas com tubos de cobre sem costura devidamente isolados com borracha esponjosa com 9mm de espessura e interligação comando com cabo pp. Os suportes das linhas serão com abraçadeiras tipo “U” (nos locais aparentes) e “berço” com perfilado e barras roscadas (nos locais acima de forro) para fixação, etc.

Está previsto no escopo também, a passagem e interligação comando com cabo pp e os suportes para fixação das unidades dos aparelhos, seguindo especificações indicados/exigidas pelos fabricantes e pelo cliente. Além do fornecimento de sistema de dreno do tipo “mangueira cristal” (até 1 metro por máquina Hi Wall para interligação à rede hidráulica existente na alvenaria). Todos materiais e acessórios utilizados para completar a instalação tais como grampo tipo “C” com balancim, perfilados, barras roscadas, parafusos, fixadores, porcas, arruelas, entre outros, serão com acabamento galvanizado.

2. APRESENTAÇÃO DE NOSSA EMPRESA:

A empresa ARLUSION AR CONDICIONADO, foi fundada no ano de 2005 com o objetivo de atender uma demanda crescente na área de climatização de ambientes, trabalhando com montagem de equipamentos nos modelos split, fancoils, self, VRVs e centrais de ar condicionado, realizando assistência técnica em equipamentos com a manutenção preventiva e corretiva.

Hoje nossa empresa está presente em diversas cidades da nossa região, inclusive nos estados do Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e São Paulo, além do Paraná, onde concentramos uma quantidade expressiva de clientes atendendo todo o território estadual. Estamos localizados na cidade de Londrina no norte do Paraná, focamos sempre em ter qualidade em nosso atendimento, utilizando da transparência para construirmos uma confiança com os nossos clientes. Possuímos credenciamento das maiores fabricantes do ramo da climatização, entre elas: Daikin, Trane, Hitachi, entre outras.

Possuímos como meta estabelecer vínculos de parceria com os nossos clientes, para assim, oferecer e apresentar as mais diversas soluções para climatização que o mercado pode proporcionar. Desde já agradecemos a sua consulta e estamos a sua disposição.

Seguimos rigorosamente todas especificações e indicações exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e também pela ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers) e ABRAVA (Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento).

Seguimos todas as normas técnicas exigidas e contamos com departamentos próprios para tratativas de segurança do trabalho, documentações e treinamentos, tais como: NR's, disponibilização e utilização de EPI's, APRs sobre execuções, entre outros.

3. ALGUNS CLIENTES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- Elevadores Atlas Schindler – Planta Londrina;

Resumo: Um técnico fixo diariamente na empresa para manutenção preventiva e corretiva em mais de 160 equipamentos contendo chillers, fancoils, VRVs, além de split system individuais, das mais diversas marcas como Daikin, Carrier, LG, Fujitsu, Hitachi.

- ADAMA Brasil – Planta Londrina;

Resumo: Uma equipe técnica fixa diariamente na empresa para manutenção preventiva e corretiva em cerca de 110 equipamentos, contendo centrais de ar condicionado “Splitão” dutado, split system individuais (hi wall, piso teto e cassette), VRVs, chillers, sistema de renovação de ar e exaustão, sistema de pressão negativa e temperatura controlada.

4. ALGUNS CLIENTES DE INSTALAÇÕES:

- Grupo Amigão Supermercados (Antigo Grupo CSD Varejo);

Resumos:

- Stock Atacadista Londrina-PR: Instalação de 18 equipamentos Split System individuais e 9 centrais de 30 TR cada.
- Supermercado Cidade Canção Zona Norte Londrina-PR: Projeto e instalação de 13 equipamentos Split System individuais e 4 equipamentos centrais de ar condicionado tipo “Splitão” com Dutos em MPU e Girodutos totalizando 160 TRs;
- Amigão Supermercados Mirandópolis-SP: Instalação de 13 equipamentos Split System individuais e 4 equipamentos centrais de ar condicionado tipo “Splitão” com Dutos em MPU e Girodutos totalizando 160 TRs;

- Amigão Supermercados Presidente Prudente-SP: Instalação de 16 equipamentos Split System individuais e 4 equipamentos centrais de ar condicionado tipo “Splitão” totalizando 160 TRs;

- Administrativo – Elevadores Atlas Schindler Londrina;

-Resumo: Instalação de Sistema VRV Daikin composto por 20 Módulos Condensadores e 87 Unidades Evaporadoras (Cassete 4 Vias Round Flow e Cassete 1 Via) interligados com sistema de Renovação de Ar com Recuperador de Calor para os setores: Refeitório, Foyer, Hall, Mezanino Superior (SS) e Mezanino Inferior (KW);



**Fotos de obras executadas pela Arlusion*

5. MATERIAL DE INFRAESTRUTURA:

Segue descriptivo dos materiais usuais que contemplam o serviço de infraestrutura da Arlusion:

- Tubos de cobre de alta (líquido) e baixa (sucção) com isolamento térmico em espuma esponjosa (splits) e/ou elastomérica (VRVs e Centrais);
- Cabo de comando PP 5 vias por 1,5mm para interligação entre unidades evaporadoras e condensadoras (ciclo quente e frio);
- Materiais pra fixação e alinhamento das redes de infraestrutura, tais como: suportes tipo “borboleta c/ pino e pistola pinadora” e “berço”.
- Se necessário material de manutenção, como cilindros de solda (gás Map e Varetas Foscoper), nitrogênio para pressurização do sistema, gás 141B para limpeza química e gás refrigerante R-410A para carga adicional.



6. FOTOS DE SERVIÇOS:



7. VALORES DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA:

INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO MECÂNICA DE SISTEMA HVAC	
Descriutivo	Valor Total
<p>Fornecimento de mão de obra especializada para DESINSTALAÇÃO completa de unidades de sistema de ar condicionado Split System Individual, considerando utilização de profissionais capacitados, credenciamento das fabricantes, NR's e cursos técnicos, ferramental completo e adequado para os serviços, utilização de todos EPI's e acompanhamento de engenheiro mecânico com emissão de ART de execução para perfeito funcionamento do sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 86 conjuntos Split System Individuais Hi Wall de 09 a 24.000 BTUS; <p>*Faturado pela Arlusion mediante nota fiscal de serviços.</p>	R\$ 35.000,00
<p>Fornecimento de materiais para suporte e fixação das redes de INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA, além da INSTALAÇÃO MECÂNICA de sistema de ar condicionado Split System, considerando alocação das unidades em local proposto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aproximadamente 304 metros totais de infraestrutura frigorígena (até 4 metros por aparelho); - Aproximadamente 380 metros totais de cabo de comando PP 5 vias x 1,5mm; - Pressurização das infras com nitrogênio; <p>*Faturado pela Arlusion mediante nota fiscal de produtos.</p>	
<p>Fornecimento de mão de obra especializada para passagem e fixação das redes de INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA, além da INSTALAÇÃO MECÂNICA completa de sistema de ar condicionado Split System Individual, considerando utilização de profissionais capacitados, credenciamento das fabricantes, NR's e cursos técnicos, ferramental completo e adequado para os serviços, utilização de todos EPI's e acompanhamento de engenheiro mecânico com emissão de ART de execução para perfeito funcionamento do sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 76 conjuntos Split System Individuais Hi Wall de 09 a 24.000 BTUS; <p>*Faturado pela Arlusion mediante nota fiscal de serviços.</p>	R\$ 345.000,00
VALOR ESTIMADO SERVIÇOS - FATURAMENTO ARLUSION	R\$ 380.000,00

7.1 OBSERVAÇÕES SERVIÇOS:

- **OBSERVAÇÃO¹:** Na elaboração da proposta, foram considerados **custos estimados** referentes a metragens e condições informados em projetos disponibilizados, em caso de avanço das negociações é necessário agendamento de visita técnica *in loco* para confirmação dos levantamentos de materiais e tempo de execução necessários.
- **OBSERVAÇÃO²:** Qualquer alteração do projeto, layout e/ou dimensionamento deve ser repassado à Arlusion para consulta e, se necessário, reajuste dos valores. Além disso, foi considerado fechamento integral dos serviços, em caso de aprovação parcial os valores precisam ser revistos e atualizados.
- **OBSERVAÇÃO³:** Lembrando que, **não encontram-se englobados** no escopo da Arlusion os serviços adicionais que possam vir a ser necessários, segue abaixo breve descriptivo:
 - Elétrica: recomendado cálculo de dimensionamento e execução por empresa específica de engenharia elétrica;
 - Dreno: recomendado execução por empresa específica de hidráulica;
 - Furo em laje: recomendado execução por empresa específica de engenharia civil;
 - Serviços gerais de locações, alvenaria, içamentos, entre outros que possam vir a ser necessários.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- **INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO:** conforme credenciamento da marca **TRÊS** meses de garantia no serviço executado, não se estendendo a outras avarias e/ou problemas de outros componentes do(s) equipamento(s).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO:

- **OBRA DE INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA E INSTALAÇÃO MECÂNICA DE SISTEMA HVAC:**

- *Valor total de R\$ 380.000,00:*
 - *Faturado pela Arlusion Ar Condicionado (CNPJ 21.431.687/0001-90);*
 - *Faturamento mediante notas fiscais de produtos e serviços;*
 - *Formas e prazos de pagamento a negociar.*

VALOR TOTAL ESTIMADO DO INVESTIMENTO: R\$ 380.000,00

9. VALIDADE DO ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
1	Validade Orçamento Serviços	Cinco dias úteis (05).

A empresa **ARLUSION AR CONDICIONADO** agradece a sua consulta, e nos colocamos a sua disposição, nosso compromisso é com a qualidade de nossos serviços e o bem estar de nossos clientes, **ARLUSION**, climatizando sempre.

Atenciosamente,

Paulo Mataos - Depto. Comercial e de Obras.

Fone: (43) **98826-9026** / 3339-5625 / 3337-5589

vendas1@arlusion.com.br

Solicitamos sua verificação e assinatura neste e a retransmissão via e-mail para que possamos dar início ao trabalho.

DE ACORDO,

NOME COMPLETO: _____.

CPF: _____.

DATA: ____/____/____.

Assunto: ORÇAMENTO LONDRICLIMA

De: Contato LondriClima < contato@londriclima.com.br >

Data: 03/08/2023 09:39

Para: Olivia Lina Takarada < olivialina@cml.pr.gov.br >, Gabriel Cazado Candreva < gabrielcandreva@cml.pr.gov.br >

Bom dia.

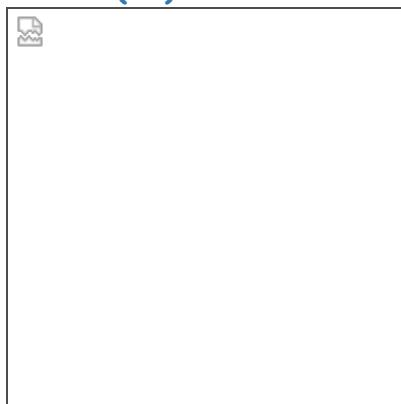
Segue em anexo o orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Gislaine Gagliotti

(43)3014-1610



—Anexos:

ORÇAMENTO CAMARA LONDRINA.pdf

122KB



Data	03/08/2023
Vendedora	Gislaine Gagliotti

LondriClima Ar Condicionado
CNPJ:36.683.103/0001-40
Telefone: (43) 3014-1610
WhatsApp: (43) 9 9904-5363
Email: contato@londriclima.com.br
Website: www.londriclima.com.br

ORÇAMENTO:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unit.	Valor total
1	Serviço de instalação de condicionador tipo split, incluindo condensador e evaporador tipo hi-wall, capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, COM fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, inclusive tubos de cobre (até 4 metros de distância entre a condensadora e a evaporadora), cabos elétricos, flanges, isolamento térmico, fita PVC, suporte para condensadora, parafusos, buchas, etc).	76	R\$1.300,00	R\$98.800,00
2	Serviço de desinstalação de ar tipo split, incluindo condensador e evaporador tipo hi-wall, capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços.	86	R\$200,00	R\$17.200,00

Londrina, 03 de agosto de 2023.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado, tipo split *hi-wall*, para a Câmara Municipal de Londrina.

Valor total: R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).

Validade: 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Jairo Tamura**, portador da Cédula de Identidade nº 2020942 SSP/PR e CPF nº 581.855.009-59, doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com **F.P. CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.395.945/0001-27, com sede na Rua Joao Weffort, 283, Jardim Esperança, CEP nº. 86046-650, no Município de Londrina/Pr, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Paulo Sergio de Oliveira**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5.088.113-0 SESP/PR e CPF nº 730.525.159-34, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é Registro de Preços para eventual **aquisição, instalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado, tipo split hi-wall** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
2. A disciplina das obrigações estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transrito.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme as seguintes classificações: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3390.391700 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; e Funcional programática: 01.010.01.031.0001.1001, Desdobramento: 4490.523400 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

5. A contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
6. A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

8. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9. Os preços unitário e total são:

F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA CNPJ nº 15.395.945/0001-27				
Item	Descrição	Valor unitário	Qtd.	Valor total
(G1) 1	Serviço de instalação de condicionador tipo split, incluindo condensador e evaporador tipo hiwall, capacidades 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 Btus/h, COM fornecimento de peças para instalação (tubos de cobre, cabos elétricos, flanges, isolamento térmico, fita PVC, suporte para condensadora, parafusos, buchas, etc).	R\$ 390,00	25	R\$ 9.750,00
(G1) 2	Serviço de desinstalação de ar tipo split, incluindo condensador e evaporador tipo hiwall, capacidades 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 Btus/h, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços.	R\$ 130,00	30	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL			R\$ 13.650,00	

10. O presente instrumento possui valor total de R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

11. Será pago o preço unitário por serviço de desinstalação (item 2) ou de instalação dos equipamentos novos (item 3 a 6), conforme preço registrado em Ata de Registro de Preços.
12. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
13. A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto com a entrega dos produtos e/ou serviços.
14. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
15. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
16. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.
18. A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

19. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
 - 18.1 A **Fiscalização** da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Olivia Lina Takarada, lotada no Departamento de Administração Predial.
20. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

19.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. A **Gestão** do contrato será feita pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, e substitutivamente a servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1 **Advertência** será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à contrante.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

24.2 **Multa Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 40 (quarenta) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto.

24.3 **Multa Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.

24.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.

24.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

24.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

26. Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

25.2 Apresentar documentação falsa;

25.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.5 Não mantiver a proposta;

25.6 Cometer fraude fiscal;

25.7 Comportar-se de modo inidôneo.

27. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

28. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
29. A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descharacteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
30. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
31. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
32. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
33. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
 - 32.1 Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
34. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
35. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
36. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

37. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

38. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

39. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

40. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

41. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

40.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

40.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

40.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

42. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

43. A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

42.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

42.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

42.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

42.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

44. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

45. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

46. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

47. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

48. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Jairo Tamura
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

F P CLIMATIZACAO DE Assinado de forma digital por
Londrina, 05 de setembro de 2022 CLIMATIZACAO DE A
AR CONDICIONADO CONDICIONADO
LTDA:1539594500012 LTDA:15395945000127
7 Dados: 2022.09.06 18:24:32
-03'00'

Paulo Sergio de Oliveira
Representante Legal

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=101818 e o número do documento=140380





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, tipo *split hi-wall*, para a Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Constitui-se como objeto deste Termo a aquisição de aparelhos de ar condicionado e a prestação dos serviços de instalação e desinstalação de equipamentos, com fornecimento de materiais, a fim de atender as necessidades das dependências da Câmara Municipal de Londrina conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

2.2. Tendo em vista que a cidade de Londrina encontra-se em uma zona com climas quentes e frios no decorrer do ano, faz-se necessária a aquisição de tal objeto, uma vez que este propicia, inquestionavelmente, conforto térmico nos ambientes de trabalho. Além disto, a Câmara de Londrina conta com 2 ambientes que permanecem com os aparelhos de ar condicionado ligados 24 horas. Isto se faz necessário, pois nestes ambientes - utilizados pelo Departamento de Informática – estão armazenados equipamentos de Tecnologia da Informação que exigem uma temperatura específica para trabalharem em conformidade.

2.3. Além disso, a Câmara atualmente contém 25 equipamentos da marca Komeco (sendo 8 com capacidade de 9.000 Btus e 17 com capacidade de 12.000 Btus) adquiridos e em uso há pelo menos 10 anos; assim, a probabilidade de que as peças para reposição destes aparelhos não estejam mais em circulação no mercado é alta.

2.4. O quantitativo previsto para os serviços de instalação e desinstalação abrange a possibilidade da Câmara realocar equipamento eventualmente instalado em uma sala e realocá-lo para outra conforme conveniência e oportunidade. No período entre 2021 e 2022 foram realocados 2 equipamentos, o que possibilitou redução de gastos para a Administração Pública visto que a aquisição de novos equipamentos não foi necessária para atender a demanda de Departamentos e Gabinetes. Destaque-se ainda que com a possibilidade de reforma do prédio da CML, a realocação dos equipamentos de ar pode ser intensificada.

2.5. A exigência de uma **única** empresa para a prestação dos serviços de instalação e desinstalação visa agilizar a substituição dos equipamentos, o que proporcionará melhor qualidade de trabalho para servidores e vereadores.

2.6. Levando-se em conta que a perda de um equipamento eletrônico é imprevisível, o Sistema

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

de Registro de Preços se faz útil para tal ocasião.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

3.1. Os equipamentos, serviços e os quantitativos estão especificados nos itens abaixo:

	Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
Grupo 1	1	Serviço de instalação de condicionador tipo <i>split</i> , incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i> , capacidades 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 Btus/h , COM fornecimento de peças para instalação (tubos de cobre, cabos elétricos, flanges, isolamento térmico, fita PVC, suporte para condensadora, parafusos, buchas, etc).	25	
	2	Serviço de desinstalação de ar tipo <i>split</i> , incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i> , capacidades 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 Btus/h , com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços.	30	
	3	Aquisição de condicionador de ar tipo <i>split</i> , incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i> , capacidade de refrigeração de 9.000 Btu/h , com sistema <i>inverter</i> .	4	
	4	Aquisição de condicionador de ar tipo <i>split</i> , incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i> , capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h , com sistema <i>inverter</i> .	6	
	5	Aquisição de condicionador de ar tipo <i>split</i> , incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i> , capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h , com sistema <i>inverter</i> .	5	
	6	Aquisição de condicionador de ar tipo <i>split</i> , incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i> , capacidade de refrigeração de 24.000 Btu/h ,	5	

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara, através do link:
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/siteli/authentico.xhtml>, informando número do processo=101818 e o número do documento=140380





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

com sistema *inverter*.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

4.1. A contratada deverá fornecer aparelhos condicionadores de ar, tipo split hi-wall, novos, cujos modelos encontrem-se em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada.

4.2. Características mínimas:

4.2.1. Tipo de ciclo frio – admite-se frio e quente.

4.2.2.3 (três) velocidades de ventilação – admite-se mais velocidades.

4.3. Características indispensáveis:

4.3.1. Controle remoto sem fio, digital.

4.3.2. Etiqueta nacional de conservação de energia Procel “A”.

4.3.3. Manual de instruções em português.

4.3.4. Função de desumidificação.

4.3.5. Tensão de 220V.

4.3.6. Sistema inverter.

4.3.7. Deve utilizar gás refrigerante ecológico, que não agrida o meio ambiente.

4.3.8. Função timer on/off.

4.3.9. Filtro de ar – removível e lavável.

4.3.10. Gabinete do evaporador construído de plástico injetável de alta resistência, na cor branca.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5.1. A partir do envio da Nota de Empenho, a contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega dos equipamentos novos (itens 3 a 6).

5.1.1. A entrega de qualquer equipamento deve ser previamente agendada por e-mail com a fiscal do contrato.

5.1.2. As entregas devem ser realizadas somente às segundas, quartas e sextas-feiras, no horário das 13 horas às 18 horas.

5.1.3. As circunstâncias previstas no item anterior não prejudicam os prazos previstos neste Termo. Portanto, terças e quintas-feiras são dias considerados para a contagem do prazo de entrega dos equipamentos.

6. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA DO EQUIPAMENTO

6.1. A contratada poderá apresentar pedido de substituição de marca do equipamento, desde que devidamente justificado, **e dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega.**

6.2. O pedido poderá ser encaminhado pelo e-mail corporativo pela contratada para a Fiscal do Contrato.

6.3. No pedido deverá constar a justificativa fundamentada, comprovando-se a necessidade de substituição da marca.

6.4. A contratada deverá demonstrar também que a nova marca atende as exigências e as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.

6.5. A substituição somente poderá ser feita após a autorização, por escrito, da fiscal do contrato.

6.6. A fiscal irá certificar nos autos a situação ocorrida, dando ciência ao gestor do contrato.

7. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

7.1. O serviço de instalação de equipamentos de ar condicionado deverá ser executado por profissional especializado e legalmente habilitado, com métodos, materiais e equipamentos específicos que atendam a demanda da Câmara Municipal de Londrina.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.2. A responsabilidade técnica pela execução do serviço será integralmente da empresa e do responsável técnico indicado por esta, podendo ser:

7.2.1. Ambos com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou, se de outro Estado, com autorização para atuar no Paraná.

7.2.2. Ambos com registro no Conselho Federal ou Regional de Técnicos Industriais – CFT/CRT.

7.2.2.1. O profissional habilitado pelo CFT/CRT poderá ser Técnico de Eletromecânica, Técnico de Mecânica Industrial, Técnico de Refrigeração e Ar Condicionado ou Técnico de Climatização.

7.2.3. A responsabilidade técnica da empresa será comprovada mediante a entrega da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-PR ou pelo CFT/CRT na apresentação da habilitação, demonstrando a regularidade da situação da empresa na forma da legislação vigente.

8. A responsabilidade técnica inclui a verificação e as adequações necessárias ao cumprimento de legislação vigente, além de outras que sejam aprovadas posteriormente.

8.1. **A empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da primeira Nota de Empenho, deverá encaminhar ao e-mail da fiscal do contrato:**

8.2. Certidão de Registro de Pessoa Física ou outro documento que comprove a regularidade da situação do responsável técnico na forma da legislação vigente perante o CREA-PR ou perante o CFT/CRT.

8.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa contratada pela Câmara, mediante a apresentação de cópia do registro de vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços caso seja autônomo.

8.4. Fotocópias dos documentos de identificação profissional e pessoal do responsável técnico.

8.5. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente quitado (a) e com a descrição dos serviços inerentes a esta contratação.

8.6. Caso haja necessidade de substituição do responsável técnico pelo serviço, a empresa deverá comunicar, por e-mail, a fiscal do contrato com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos e, antes da execução qualquer serviço, providenciar a nova ART ou o novo TRT e a documentação prevista nos itens anteriores no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento do e-mail pela fiscal do contrato.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.7. Se durante a execução da Ata de Registro de Preços ocorrer o vencimento de algum documento elencado nos itens anteriores, a contratada deverá encaminhar documento atualizado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data final de vigência do documento que expirou.

8.8. Nenhum serviço de instalação poderá ser executado antes da apresentação de todos os documentos descritos nesta Seção.

8.9. Em relação aos serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado, não será necessário responsável técnico.

9. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

10. Após a entrega da documentação prevista na Seção anterior, a empresa poderá realizar a instalação dos equipamentos.

11. A partir da solicitação de execução dos serviços, encaminhada ao e-mail da contratada, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para concluir os serviços de instalação e desinstalação (itens 1 e 2).

12. **Qualquer serviço a ser prestado deve ser previamente agendado com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.**

13. O agendamento dos serviços deverá ser feito com a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, do Departamento de Administração Predial, pelo telefone (43) 3374-1340 ou pelo e-mail virginiareis@cml.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00.

14. **A contratada deverá considerar que os serviços somente poderão ocorrer em dias úteis, às segundas, quartas e sextas-feiras, no horário das 13 horas às 18 horas.**

15. **Excepcionalmente, poderá ser autorizada a realização dos serviços às terças e quintas, no horário das 13 horas às 18 horas desde que não prejudiquem as sessões da Câmara que normalmente são realizadas nestes dias.**

16. A instalação inclui entre outros materiais, redes frigoríficas, **tubos de cobre, instalações elétricas do equipamento**, drenos, bases e suportes, **cortes necessários (cimento, vidro ou gesso)**, **instalação de disjuntores fornecidos pela contratante**, colocação dos aparelhos e os testes necessários.

17. Os serviços de instalação e desinstalação deverão seguir, obrigatoriamente, as regulamentações do fabricante e as normas técnicas vigentes.

18. DA GARANTIA

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

18.1. O prazo de garantia dos equipamentos e serviços será de 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo, salvo se a garantia ofertada pelo fabricante for maior – caso em que esta será observada na contratação.

18.2. Durante o período de garantia, os vícios de adequação, de instalação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades nos equipamentos deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação – sujeitos ao mesmo agendamento previsto para a prestação dos demais serviços descritos no presente Termo de Referência.

18.3. Em todo caso de manutenção previsto nesta seção, os equipamentos, componentes ou peças de reposição deverão ser substituídos por novos e originais, sem implicar custos adicionais, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva.

18.4. Será de responsabilidade integral da empresa o transporte e o manuseio dos materiais e equipamentos, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização da Câmara Municipal de Londrina.

19. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

19.1. O recebimento provisório será proferido imediatamente após o recebimento dos serviços de instalação e desinstalação (itens 1 e 2) ou entrega dos equipamentos novos (item 3 a 6), mediante assinatura em canhoto de nota fiscal ou documento específico no qual conste informação da data do recebimento e responsável pelo recebimento.

19.2. O recebimento definitivo dos produtos e dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, instalação ou realocação dos equipamentos, mediante declaração na via de nota fiscal da Câmara Municipal de Londrina e envio ao Departamento Financeiro para pagamento.

20. DA VISTORIA

21. As proponentes poderão realizar vistoria prévia, mediante prévio agendamento, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

22. As vistorias deverão ser agendadas com o Departamento de Administração Predial pelo telefone (43) 3374-1340 ou pelo e-mail virginiareis@cml.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 e serão acompanhadas pela servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

23. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração Pública para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

24. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

24.1. Será pago o preço unitário por serviço de instalação e/ou desinstalação (itens 1 e 2) ou fornecimento de equipamentos novos (item 3 a 6), conforme preço registrado em Ata de Registro de Preços.

24.2. Os pagamentos serão feitos à empresa em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

24.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

24.2.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancários indicados pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.2.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.2.4. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

24.2.5. A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A contratada obriga-se a:

25.2. Cumprir os prazos descritos neste Termo de Referência.

25.3. Cumprir o agendamento para entrega dos equipamentos.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 25.4. Cumprir o agendamento para a realização dos serviços.
- 25.5. Executar todos os serviços descritos compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.
- 25.6. Realizar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em data e horário agendados previamente com a fiscal do contrato.
- 25.7. Orientar e supervisionar os responsáveis pelos serviços a tomarem decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste Termo.
- 25.8. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da Contratante, devendo sempre retirar quaisquer resíduos que sua atividade tenha gerado para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.
- 25.9. Quando estiverem exercendo atividades dentro do prédio da contratante, os profissionais deverão estar identificados com o uniforme da empresa contratada ou com o crachá da empresa contratada.
- 25.10. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material.
- 25.11. Dar ciência à fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.
- 25.12. Informar a fiscal do contrato quaisquer danos causados às suas instalações ou a qualquer de seus bens, que tiverem sido ocasionados durante a execução dos serviços ou em razão deste, por culpa ou dolo, e repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do envio da notificação por e-mail.
- 25.13. Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega ou da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 25.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- 25.15. É vedada a utilização das dependências da contratante para fins não relacionados ao objeto da contratação.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

25.16. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

25.17. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente da justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da Câmara ou ao interesse do Serviço Público.

25.17.1. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a Câmara ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela contratada em favor da Câmara ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial.

25.17.2. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da Contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas do entorno da obra, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

25.17.3. Manter contato sempre por e-mail com a Contrante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados pro escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

25.17.4. Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos que originaram a Ata de Registro de Preço, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.

25.17.5. Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A contratante obriga-se a:

26.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 26.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- 26.1.3. Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 26.1.4. Manter contato sempre por e-mail com a Contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados pro escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 26.1.5. Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela contratada.

27. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 27.1. A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 27.2. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 27.3. **Advertência** será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à contrante.
 - 27.4. **Multa Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 40 (quarenta) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto.
 - 27.5. **Multa Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.
 - 27.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.
 - 27.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 27.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

27.9. Nenhuma penalidade será aplicada à contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

27.9.1. A contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.

27.9.2. A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos imputados pela contratada.

27.10. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e se dará da seguinte maneira:

27.10.1. O Fiscal do Contrato enviará relatório ao Gestor do Contrato, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

27.10.2. Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor do Contrato notificará a contratada para se defender.

27.10.3. Apresentada a defesa, o Gestor do Contrato encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.

27.10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A fiscal do contrato será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 30 de maio de 2022.

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

Maurício Calgarotto
Departamento de Administração Predial - Gerente

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo – DG n.º 37/2023

Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Trata-se de solicitação do Departamento de Administração Predial, que, por meio do Termo de Referência de fls. 17-28 (versão atualizada), objetiva a contratação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Em pesquisa de mercado, buscou-se diversificar as fontes para formação do preço máximo, de modo que, neste caso, foi possível consultar¹: (...) *editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (...) cotações com fornecedores em potencial.* (Acórdão 4624/2017 do Tribunal Pleno – TCE/PR).

Diversas empresas do ramo foram, via e-mail (fls. 16 e 29), instadas a encaminhar orçamento a este Departamento de Suprimentos e Patrimônio, sendo que 03 (três) delas o fizeram: **Frigelon** (fls. 30-32), **Arlusion** (fls. 33-48) e **Londreclima** (fls. 49-50); além disso, foram considerados os valores constantes na **Ata de Registro de Preços nº. 23/2022 – CML** (fls. 51-72), de objeto similar ao deste certame.

Os resultados seguem tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Frigelon (fl. 32)	Arlusion (fl. 47)	Londrecli- ma (fl. 50)	ARP nº. 23/2022 – CML (fl. 53)	Valor Médio	
							Unitário	Total/Item
1	Serviço de instalação aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	76	R\$ 610,00	R\$ 4.539,47	R\$ 1.300,00	R\$ 390,00	R\$ 766,67	R\$ 58.266,92

¹ Não é necessário que sejam consultadas todas as fontes citadas no Acórdão nº 4624/17 – Tribunal Pleno. A definição de quais e de quantas fontes serão consultadas para a formação do preço máximo deve ter em conta as peculiaridades do objeto a ser contratado (...). (Acórdão 1108/2020 do Tribunal Pleno – TCE/PR).



2	Serviço de desinstalação aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	86	R\$ 100,00	R\$ 406,98	R\$ 200,00	R\$ 130,00	R\$ 143,33	R\$ 12.326,38
TOTAL DO CERTAME:							R\$ 70.593,30	

Diante disso, sugere-se à Presidência da Câmara Municipal de Londrina que fixe os valores médios unitários indicados acima, respectivamente, como preços máximos para a contratação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, que culminam no montante total do certame de R\$ 70.593,30 (setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI n.º 277/2023 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Informação sobre Dotação Orçamentária – Processo Administrativo n.º 37/2023 – Pregão Eletrônico – Contratação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Prezados,

solicita-se informação acerca de dotação orçamentária e do respectivo saldo para a realização da contratação em epígrafe.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 70.593,30 (setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos), sendo:

Item	Descrição	Qtd.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total/Item
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	76	R\$ 766,67	R\$ 58.266,92
2	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	86	R\$ 143,33	R\$ 12.326,38
TOTAL DO CERTAME:				R\$ 70.593,30

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

C.I. Nº. 133/2023-FIN.

Londrina, 03 de agosto de 2023.

De: Departamento Financeiro

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária para contratação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado – Processo Administrativo nº 37/2023.

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção a CI nº. 277/2023 – DSP, informo no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário, atualizado nesta data, para contratação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, estando a despesa adequada a previsão no Plano Plurianual - PPA, ressaltando que os saldos orçamentários referem-se a todas as despesas que são classificadas como **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Orçamento atualizado:	3.300.000,00
(-) Despesas empenhadas:	(406.421,29)
Saldo orçamentário nesta data:	2.893.578,71
Desdobramento: 3.3.90.39.17.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Despesas empenhadas com processo de licitação:	16.620,00
Despesas empenhadas sem processo de licitação:	0,00
Despesas empenhadas com processo de Dispensa de Licitação:	0,00
Despesas empenhadas com processo de Inexigibilidade de Licitação:	73.798,53

Atenciosamente,

MARCELO ORTH
Departamento Financeiro





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

TERMO DE FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

Processo Administrativo n.º 37/2023

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

A partir das informações constantes no Relatório de Preços de fls. 73-74, autorizo a realização de certame licitatório para eventual contratação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, pelo Sistema de Registro de Preços, e fixo como preços máximos unitários os valores indicados na tabela abaixo, que culminam no valor total do certame de R\$ 70.593,30 (setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos):

Item	Descrição	Qtd.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total/Item
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	76	R\$ 766,67	R\$ 58.266,92
2	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	86	R\$ 143,33	R\$ 12.326,38
TOTAL DO CERTAME:				R\$ 70.593,30

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente



Telefone residencial:

Celular:

E-mail pessoal:

Formação acadêmica e/ou profissão:

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Site:

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA N° 118/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 3º, inc. IV, da Lei Federal 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de Pregoeiro os servidores desta Casa abaixo relacionados:

- I. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811;
- II. Maurício Calgarotto – matrícula 17918;
- III. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro, tanto no Pregão Presencial quanto no Eletrônico, além de outras naturalmente decorrentes de sua função:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;

- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

§ 1º Caso se trate de Pregão Presencial, também serão de responsabilidade do Pregoeiro o credenciamento dos interessados, o recebimento, a abertura dos envelopes e o exame da proposta e habilitação, bem como a condução da sessão de lances verbais e os demais atos pertinentes à especificidade da modalidade.

§ 2º O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros departamentos, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 3º. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

Art. 4º. Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

Designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;

- I. Allana Ferreira de Andrade Melanda – matrícula 99970;
- II. Andréia Herculano do Prado da Silva – matrícula 99953;
- III. Angélica Tiemi Nakai – matrícula 5813;
- IV. Bruna Fernandes Lonni Hipólito – matrícula 8613;
- V. Gabriel Cazado Candreva – matrícula 4419;
- VI. Hermes de Faria Barbeta – matrícula 9012;
- VII. Julia Saragoça Bogo – matrícula 10318;
- VIII. Lilian Matsubara Denobi Vieira – matrícula 11018;
- IX. Mitio Yoshida – matrícula 04212.

Art. 6º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 75/2020.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 6 de julho de 2021. Jairo Tamura, Presidente

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº. 14/2021

Exclusivo para participação de ME/EPP

Processo Administrativo nº 12/2021

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, na plataforma elevatória instalada no prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Obs.: Em caso de divergências entre as disposições do Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3390.391600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 5.990,04 (cinco mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO: Às 9 horas do dia 21/07/2021.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 926708.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Câmara Municipal de Londrina:

<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=514>, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico licitacao@cml.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@oml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1324 (Gabriel) e (43) 3374-1312 (Luiz).

Em 06/07/2021

Alexandre Fujita

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***MINUTA***/2023

Exclusivo para participação de ME/EPP

(Processo Administrativo n.º 37/2023)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Patrimônio, torna público aos interessados que realizará licitação, **para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Ato da Mesa n.º 11/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Valor máximo: R\$ 70.593,30 (setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Data da sessão: *MINUTA*****

Horário: 9h15

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 926708

Pregoeiro: Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Maurício Calgarotto, ambos designados e autorizados pela Portaria n.º 118/2021, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Contato: Gabriel Candreva – Tel.: (43) 3374-1324 e Luiz Marendaz – Tel.: (43) 3374-1312 (de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h).

Obtenção do Edital: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: *****MINUTA*****, ou poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III: Checklist da documentação necessária à participação no Pregão Eletrônico.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O preço máximo admitido para este certame é de **R\$ 70.593,30 (setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos)**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total/Item
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	76	R\$ 766,67	R\$ 58.266,92
2	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	86	R\$ 143,33	R\$ 12.326,38
TOTAL DO CERTAME:				R\$ 70.593,30

1.4. Os serviços serão requisitados por meio do Sistema de Registro de Preços e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5.1. Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema *Comprasnet* (Compras.gov.br), prevalecerão as deste Edital.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

4.2. A participação na licitação é exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (Pessoa Física em Empresário Individual), nos termos dos arts. 3º e 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

4.2.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI n.º 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição do licitante.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006 e no Decreto Municipal n.º 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação (os interessados):

4.3.1. Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ou equiparadas;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;

4.3.6. Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR;

4.3.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º. e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços serão prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A **PROPOSTA** deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e deve apresentar:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação ao objeto do certame, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.2.2. O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens, conforme estabelecido no item 1 deste Edital;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações básicas relacionadas à especificação do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. **O subitem acima não se refere à proposta apresentada como anexo em arquivo PDF, mas sim às informações cadastradas no sistema, nos termos do item 6.1 deste Edital.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**;

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.21.1. no país;
- 7.21.2. por empresas brasileiras;
- 7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empataados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.4.1. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

8.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilidade jurídica:

- 9.8.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- 9.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.7. O licitante detentor do menor preço qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de **registro da empresa e do responsável técnico indicado por ela no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR** ou, se de outro Estado, com autorização para atuar no Paraná, em plena validade; **ou**

9.11.2. Comprovação de **registro da empresa e do responsável técnico indicado por ela junto ao Conselho Federal ou Regional de Técnicos Industriais – CFT/CRT**.

9.11.2.1. O profissional habilitado pelo CFT/CRT poderá ser Técnico de Eletromecânica, Técnico de Mecânica Industrial, Técnico de Refrigeração e Ar Condicionado ou Técnico de Climatização..

9.11.3. **A empresa deverá comprovar que o responsável técnico pertence ao seu quadro permanente ou é contratado como autônomo**, mediante registro em **Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste na Certidão de Pessoa Jurídica** emitida pelo Conselho competente.

9.12. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Caso a empresa queira apresentar documentos complementares ao recurso apresentado no sistema, poderá encaminhá-los para o e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que atendidas as seguintes condições:

11.3.1. Listar no recurso no sistema *Comprasnet* (Compras.gov.br) os anexos que foram ou serão encaminhados por e-mail;

11.3.2. Mencionar no recurso no sistema que os anexos foram encaminhados por e-mail;

11.3.3. Encaminhar os anexos tempestivamente e, se possível, de uma vez, em um único e-mail;

11.3.4. O e-mail que encaminhar os anexos deverá servir a esse único propósito, não podendo conter argumentação de mérito, pois o local próprio para isso é o sistema *Comprasnet* (Compras.gov.br);

11.3.5. O e-mail encaminhado será encaminhado para ciência da(s) empresa(s) interessada(s) em apresentar contrarrazões.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A Assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

14.2.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

14.2.2. Pelo encaminhamento da Ata de Registro de Preços pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

14.2.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. Não mantiver a proposta;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.3.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Londrina e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no Jornal Oficial do Município de Londrina.

15.12. As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem catar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/213.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina, aos cuidados do Pregoeiro, das seguintes formas:

17.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Jardim Caiçaras, CEP: 86.015-930, Londrina – PR; ou

17.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao e-mail licitacao@cml.pr.gov.br;

17.2.3. Deve o licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: ***MINUTA***.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive quanto à descrição dos itens no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

18.11. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: ***MINUTA*** e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Londrina (Rua Governador Parigot de Souza, n.º 145, bairro Caiçaras, na cidade de Londrina/PR), nos dias úteis, entre 13 e 18 horas, mesmo



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Londrina/Pr, datado e assinado eletronicamente de 2023.

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina/PR



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a prestação de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO** incluindo os materiais necessários para a realização dos serviços, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de Londrina conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de desinstalação justifica-se pela necessidade de desinstalar todos os aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Londrina para a realização da reforma do prédio.

2.2. A contratação de serviços de instalação justifica-se pela possibilidade de não haver sistema de refrigeração ou ares-condicionados na sede provisória da Câmara Municipal de Londrina, portanto, a utilização destes serviços dependerá da estrutura do local em que será instalada a sede provisória.

2.3. A exigência de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação e desinstalação visa a correta execução desses procedimentos por profissionais qualificados de forma a evitar problemas como perda da garantia do equipamento, diminuição da vida útil, menor eficiência frigorífica, maior consumo de energia, vazamento de fluido refrigerante, sobrecarga, curto circuito e até mesmo princípio de fogo na rede elétrica.

3. DO QUANTITATIVO

Para cálculo dos quantitativos solicitados foi observado o total de aparelhos existentes na Câmara Municipal de Londrina.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos, serviços e os quantitativos estão especificados nos itens abaixo:

TABELA 1 – Itens da licitação

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Serviço de instalação de condicionador tipo <i>split</i>, incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i>, capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, COM fornecimento de todos os materiais	76



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

	necessários para a execução dos serviços, inclusive tubos de cobre (até 4 metros de distância entre a condensadora e a evaporadora), cabos elétricos, flanges, isolamento térmico, fita PVC, suporte para condensadora, parafusos, buchas, etc).	
2	Serviço de desinstalação de ar tipo split , incluindo condensador e evaporador tipo hi-wall , capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços.	86

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço de desinstalação de 76 (setenta e seis) ares-condicionados será prestado na sede da Câmara Municipal de Londrina (rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras, Londrina-PR); e o serviço de desinstalação de 10 (dez) ares-condicionados será prestado em local a ser definido pela Administração (circunscrito ao município de Londrina).

5.2. O serviço de instalação será prestado em Londrina-PR, em local a ser definido pela Administração.

6. DA VISTORIA

6.1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia do local de desinstalação, mediante prévio agendamento, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

6.2. As vistorias deverão ser agendadas com o Departamento de Administração Predial pelo telefone (43) 3374-1253 ou pelo e-mail olivialina@cml.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00.

6.3. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração Pública para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

7. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado deverão ser executados por profissional especializado e legalmente habilitado, com métodos, materiais e equipamentos específicos que atendam a demanda da Câmara Municipal de Londrina.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.2. A responsabilidade técnica pela execução do serviço será integralmente da empresa e do responsável técnico indicado por esta, podendo ser:

- 7.2.1. Ambos com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou, se de outro Estado, com autorização para atuar no Paraná.
- 7.2.2. Ambos com registro no Conselho Federal ou Regional de Técnicos Industriais – CFT/CRT.
- 7.2.3. O profissional habilitado pelo CFT/CRT poderá ser Técnico de Eletromecânica, Técnico de Mecânica Industrial, Técnico de Refrigeração e Ar Condicionado ou Técnico de Climatização.

7.3. **São documentos específicos e obrigatórios para o certame, devendo ser apresentados no momento da habilitação:**

- 7.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-PR ou pelo CFT/CRT na apresentação da habilitação, demonstrando a regularidade da situação da empresa na forma da legislação vigente.
- 7.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física ou outro documento que comprove a regularidade da situação do responsável técnico na forma da legislação vigente perante o CREA-PR ou perante o CFT/CRT.
- 7.3.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho competente.

7.4. **Para realização dos serviços de instalação**, a empresa contratada deverá encaminhar ao e-mail da fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da primeira Nota de Empenho:

- 7.4.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente quitado (a) e com a descrição dos serviços inerentes a esta contratação.
 - 7.4.1.1. Caso haja necessidade de substituição do responsável técnico pelo serviço, a empresa deverá comunicar, por e-mail, a fiscal do contrato com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos e, antes da execução qualquer serviço, providenciar a nova ART ou o novo TRT e a documentação prevista nos itens anteriores no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento do e-mail pela fiscal do contrato.

7.5. Se durante a execução da Ata de Registro de Preços ocorrer o vencimento de algum documento, a contratada deverá encaminhar documento atualizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data final de vigência do documento que expirou.

7.6. Nenhum serviço de instalação poderá ser executado antes da apresentação de todos os documentos descritos nesta Seção.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 8.1. Os serviços de instalação e desinstalação deverão seguir, obrigatoriamente, as regulamentações do fabricante e as normas técnicas vigentes.
- 8.2. Após o envio da nota de empenho, a contratada deverá agendar o serviço com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência.
- 8.3. O agendamento dos serviços deverá ser feito com a servidora Olívia Lina Takarada, do Departamento de Administração Predial, pelo telefone (43) 3374-1253 ou pelo e-mail olivialina@cml.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00.
- 8.4. A contratada deverá considerar que os serviços somente poderão ocorrer em dias úteis.
- 8.5. É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vendedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 8.6. A **desinstalação** seguirá os seguintes parâmetros:
 - 8.6.1. Em solicitação única, deverão ser desinstalados todos os ares-condicionados que se encontram na sede da Câmara Municipal de Londrina, localizada na **rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras – Londrina/PR**.
 - 8.6.2. A quantidade remanescente de desinstalações prevista neste Termo de Referência será solicitada conforme necessidade desta Casa.
 - 8.6.3. Prazo de desinstalação dos 86 (oitenta e seis) aparelhos: deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da nota de empenho ao e-mail da contratada.
 - 8.6.4. Prazo de desinstalação de quantitativo igual ou inferior a 10 ares-condicionados: 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da nota de empenho ao e-mail da contratada.
 - 8.6.5. Todos os materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
 - 8.6.6. O procedimento de desinstalação deverá seguir as etapas abaixo:
 - 8.6.7. a. Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pela contratante;
 - 8.6.8. b. Recomposição do telhado/janela e sua vedação, quando necessário;
 - 8.6.9. c. Retirada da tubulação frigogênica de cobre.

- 8.7. A **instalação** seguirá os seguintes parâmetros:
- 8.7.1. Após a entrega da documentação prevista no item 7.4, a empresa poderá realizar a instalação dos equipamentos.
- 8.7.2. A prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa **prévia**.
- 8.7.3. Quando solicitada a instalação, os prazos serão concedidos conforme a seguinte tabela:



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

TABELA 2 – Prazos para instalação

Quantidade de instalações solicitadas	Prazo para conclusão do serviço (contado a partir do envio do empenho ao e-mail da empresa)
1 a 5	05 dias úteis
6 a 10	10 dias úteis
11 a 25	20 dias úteis
26 a 50	30 dias úteis
51 a 76	40 dias úteis

8.7.4. Os prazos poderão ser prorrogados por até 05 (cinco) dias úteis, mediante justificativa prévia encaminhada ao e-mail da fiscal do contrato e aceita pela administração.

8.7.5. São de responsabilidade da contratada, entre outros **materiais e equipamentos**, redes frigoríficas, tubos de cobre, instalações elétricas do equipamento, drenos, bases e suportes, cortes necessários (cimento, vidro ou gesso) entre outros **para instalações de até 4 (quatro) metros de distância** entre a condensadora e a evaporadora.

8.7.6. São de responsabilidade da contratada a adequação e a instalação dos ar-condicionados, conforme segue:

8.7.7. Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

8.7.8. Isolamento térmico das tubulações;

8.7.9. Instalação física da unidade condensadora;

8.7.10. Instalação física da unidade evaporadora;

8.7.11. Fornecimento e instalação do Suporte das tubulações;

8.7.12. Partida inicial do equipamento;

8.7.13. Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, forro de gesso, quando houver;

8.7.14. Instalar o dreno;

8.7.15. Rebocar confeccionando acabamento na parede com cimento ou gesso;

8.7.16. Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;

8.7.17. Colocação de mão francesa do evaporador;

8.7.18. Colocação de mão francesa do condensador;

8.7.19. Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.7.20. O fornecedor vencedor deverá empregar, nos serviços de instalação e testes, mão de obra qualificada, bem como material de qualidade comprovado.

8.7.21. A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) já existentes ou, na impossibilidade, a Contratada deverá executar nova via;

8.7.22. Somente será permitida a utilização de instalação elétrica aparente (em eletrocalha externa) nos pontos próximos à tomada onde serão ligados os aparelhos;

8.7.23. A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser atualizada;

8.7.24. Deverá ser executado o equilíbrio de fases das cargas instaladas, de forma a evitar desequilíbrios que resultem em correntes elétricas elevadas no neutro da instalação;

8.7.25. Todos os materiais, sempre que aplicável, deverão obedecer às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO;

8.7.26. A Contratada deverá providenciar a ligação do equipamento instalado ao aterramento do quadro elétrico local;

8.7.27. Concluídos os trabalhos de instalação e testes dos equipamentos, deverão ser prestadas aos servidores da Câmara, todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório será proferido imediatamente após o recebimento dos serviços de instalação e desinstalação, mediante assinatura em canhoto de nota fiscal ou documento específico no qual conste informação da data do recebimento e responsável pelo recebimento.

9.2. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da realização do serviço, mediante declaração na via de nota fiscal da Câmara Municipal de Londrina e envio ao Departamento Financeiro para pagamento.

10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. Será pago o **preço unitário** por serviço de instalação e desinstalação, conforme preço registrado em Ata de Registro de Preços.

10.2. Os pagamentos serão feitos à empresa em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

10.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

10.7. A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Garantia: Os produtos/serviços deverão ter garantia contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o art. 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

11.2. Todas as despesas referentes à correção do serviço prestado serão por conta do fornecedor, como também as despesas com mão de obra relacionada ao refazimento do serviço quando perdida/deteriorada por má execução dos serviços.

11.3. Assistência Técnica: Deverá ser realizada no local de instalação e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada obriga-se a:

12.2. Cumprir os prazos descritos neste Termo de Referência.

12.3. Cumprir o agendamento para entrega dos equipamentos

12.4. Cumprir o agendamento para a realização dos serviços.

12.5. Executar todos os serviços descritos compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

12.6. Realizar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em data e horário agendados previamente com a fiscal do contrato.

12.7. Orientar e supervisionar os responsáveis pelos serviços a tomarem decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste Termo.

12.8. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da contratante, devendo sempre retirar quaisquer resíduos que sua atividade tenha gerado para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

12.9. Quando estiverem exercendo atividades dentro do prédio da contratante, os profissionais deverão estar identificados com o uniforme da empresa contratada ou com o crachá da empresa contratada.

12.10. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material.

12.11. Dar ciência à fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.

12.12. Informar a fiscal do contrato quaisquer danos causados às suas instalações ou a qualquer de seus bens, que tiverem sido ocasionados durante a execução dos serviços ou em razão deste, por culpa ou dolo, e repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do envio da notificação por e-mail.

12.13. Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega ou da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

12.15. É vedada a utilização das dependências da contratante para fins não relacionados ao objeto da contratação.

12.16. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

12.17. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente da justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da Câmara ou ao interesse do Serviço Público.

12.18. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a Câmara ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela contratada em favor da Câmara ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial.

12.19. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas do entorno da obra, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

12.20. Manter contato sempre por e-mail com a contrante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.21. Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos que originaram a Ata de Registro de Preço, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

12.22. Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante obriga-se a:

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

13.4. Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.5. Manter contato sempre por e-mail com a Contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados pro escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.6. Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela contratada.

14. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência** será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratada.

14.2.2. **Multa Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto e de eventuais substituições, sem prejuízo de rescisão do contrato.

14.2.3. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor da Contratação, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.

14.2.4. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Nenhuma penalidade será aplicada à contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

sua notificação.

14.5. A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos imputados pela contratada.

14.6. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e se dará da seguinte maneira:

14.6.1. O Fiscal do Contrato enviará relatório ao Gestor do Contrato, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

14.6.2. Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor do Contrato notificará a contratada para se defender.

14.6.3. Apresentada a defesa, o Gestor do Contrato encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.

14.6.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscal do contrato será a servidora Olívia Lina Takarada, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Maurício Calgarotto
Gerente
Departamento de Administração Predial



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [número sequencial de atas e contratos]/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º *MINUTA***/2023**

(Processo Administrativo n.º 37/2023)

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Preços unitários: R\$

Valor Total: R\$.... ([valor por extenso])

Validade: 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**, portador da Cédula de Identidade n.º x.xxx.xxx-x e CPF n.º xxx.xxx.xxx.xx;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com *[nome da licitante vencedora]*, inscrita no CNPJ sob o n.º *[número do CNPJ]*, com sede na *[endereço completo]*, CEP n.º *[número do CEP]*, no Município de *[município]*, neste ato representada pelo(a) Sr(a). *[designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato]*, portador(a) da Cédula de Identidade n.º *[número do RG]* e CPF n.º *[número do CPF]*, nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o **registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
2. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão previstos no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transrito.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.31.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

5. A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
6. A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1. O preço a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2. O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.
7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data seguinte à de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9. O(s) preço(s) unitário(s) é(são):

[TABELA].

10. O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

11. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a prestação dos serviços.

13. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

17. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

18. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor do Contrato para tomar as medidas cabíveis.

18.1. O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2. A fiscalização da contratação será feita pela servidora Olívia Lina Takarada, matrícula 99957, lotada no Departamento de Administração Predial.

19. Ao Fiscal do Contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

19.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

19.2. Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

19.3. Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

19.4. Notificar o Gestor do Contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

21. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. A Gestão do Contrato será feita pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, e substitutivamente, pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio. Na ausência das referidas servidoras, a Gestão será realizada pela servidora Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza, matrícula 100103, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como às previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.2. **Multa Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto e de eventuais substituições, sem prejuízo de rescisão do contrato.

24.3. **Multa Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor da Contratação, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.

24.4. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25. Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1. Não assinar o/a Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a Nota de Empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do Contrato Administrativo;

25.2. Apresentar documentação falsa;

25.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.5. Não mantiver a proposta;

25.6. Cometer fraude fiscal;

25.7. Comportar-se de modo inidôneo.

26. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

28. A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descharacteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

29. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

35.1. Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

31. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente instrumento, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei n.º 9.784, de 1999.

32. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

37.1. Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

33. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

34. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

35. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

36. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

37. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

38. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

39. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

40. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

40.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

40.2. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

40.3. Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

41. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

42. Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

42.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

42.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

42.3. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

43. A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

44. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

45. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

46. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

47. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

48. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

Esta lista não exime a empresa da obrigação de se ater às cláusulas deste Edital, servindo como *checklist* para facilitar a entrega da documentação no certame.

Credenciamento – Item 3 do Edital

- Credenciamento da empresa no SICAF encontrado no Portal de Compras do Governo Federal, site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital.

Proposta – Itens 5 e 6 do Edital

- Proposta preenchida corretamente conforme as exigências deste Edital.

Habilitação – Item 9 do Edital

Habilitação Jurídica (item 9.8)

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação).

Regularidade Fiscal/Trabalhista (item 9.9)

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – **CNPJ ou CPF**

Link:

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e a Seguridade Social** (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN n.º 1.751/2014)

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante

Link para empresas com sede no Estado do Paraná:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

licitante.

Link para empresas com sede no Município de Londrina:
<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidores-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)
Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa.
Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Qualificação Econômico-Financeira (item 9.10)

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

(OBS 1: caso a empresa esteja em *Recuperação Judicial* deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente).

(OBS 2: A certidão negativa de falência ou concordata deve ser anexada no SICAF (“Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira”) ou anexada no sistema Comprasnet (Compras.gov.br) junto com o PDF da proposta comercial.

Para empresas com sede no Município de Londrina:

- A certidão pode ser solicitada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, n.º 1575 – Londrina) e, mediante pagamento de custas diretamente no cartório, retirada após 24 horas no mesmo local; ou
- Pode ser solicitada pelo e-mail certidores@distribuidorlondrina.com.br e, após pagamento de boleto, ser retirada (após 24 horas da solicitação) no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, n.º 1575 – Londrina).

Em caso de dúvida, entrar em contato com Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina: (43) 3572-3351 ou (43) 3342-1443.

Qualificação Técnica (item 9.11)

- Comprovação de **registro da empresa e do responsável técnico indicado por ela no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR** ou, se de outro Estado, com autorização para atuar no Paraná, em plena validade; **ou**
- Comprovação de **registro da empresa e do responsável técnico indicado por ela junto ao Conselho Federal ou Regional de Técnicos Industriais – CFT/CRT**.

O profissional habilitado pelo CFT/CRT poderá ser Técnico de Eletromecânica, Técnico de Mecânica Industrial, Técnico de Refrigeração e Ar Condicionado ou Técnico de Climatização..



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- A empresa deverá comprovar que o responsável técnico pertence ao seu quadro permanente ou é contratado como autônomo, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste na Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho competente.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CI n.º 279/2023 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Processo Administrativo n.º 37/2023 – Pregão Eletrônico – Contratação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Prezados,

Solicita-se parecer jurídico acerca da minuta de edital do pregão eletrônico em epígrafe (seq. 2.6, fls. 80-118 dos autos), bem como sobre os demais aspectos do processo.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N° 111/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2023

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Licitação, na modalidade de pregão eletrônico com registro de preço, para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. 1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição e o registro de preços de materiais de informática. 2. O procedimento como um todo se encontra em conformidade com a legislação. 3. Aprova-se a minuta do edital e da ata de registro de preços, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/1993, . (Assessoria Jurídica da CML. PA 37/2023. Parecer nº 111/2023. Autoria de Rafael Carvalho Neves dos Santos. Emitido em 07 de agosto de 2023)

1. RELATÓRIO

Por meio da CI n. 279/2023-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, minuta edital de licitação, na modalidade de pregão eletrônico com registro de preços, com o seguinte objeto: eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Como justificativa, o Departamento de Administração Predial, responsável pela solicitação, especifica que:

2.1. A contratação dos serviços de desinstalação justifica-se pela necessidade de desinstalar todos os aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Londrina para a realização da reforma do prédio.

2.2. A contratação de serviços de instalação justifica-se pela possibilidade de não haver sistema de refrigeração ou ar-condicionados na sede provisória da Câmara Municipal de Londrina, portanto, a utilização destes serviços dependerá da estrutura do local em que será instalada a sede provisória.

2.3. A exigência de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação e desinstalação visa a correta execução desses procedimentos por profissionais qualificados de





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

forma a evitar problemas como perda da garantia do equipamento, diminuição da vida útil, menor eficiência frigorífica, maior consumo de energia, vazamento de fluido refrigerante, sobrecarga, curto circuito e até mesmo princípio de fogo na rede elétrica.

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 2 a 14; 17-28); autorização da Diretoria (p. 14); orçamentos de empresas do mercado (fl. 29-72); relatório de pesquisa do mercado estabelecendo o preço médio (fl. 73-74); comunicação do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (fl.76); e minuta do edital e da ata de registro de preços.

O Departamento de Suprimentos sugere, por meio da minuta enviada, a adoção da modalidade licitatória pregão, na sua forma eletrônica, por entender serem os objetos comuns, com especificações usuais do mercado, registrando-se os preços do itens com exceção dos itens 3, 6, 7 e 15. Também informa que, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006, realizará o certame exclusivamente para ME e EPP, em razão do valor a ser registrado.

Após, conforme determina o art. 38, inc. VI e parágrafo único da Lei nº 8666/1993, as minutas do edital e da ata de registro de preços foram enviadas a esta Assessoria para emissão de parecer.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

a. Do Processo





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

A modalidade escolhida – Pregão Eletrônico – atende às características exigidas pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10520/2002, ou seja, contratação de produtos ou serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

A escolha pelo registro de preços dos itens que não serão adquiridos em sua integralidade agora também se encontra correta, ante a possibilidade de aquisição dos serviços de forma fracionada, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/1993 e art. 3º, inc. IV, do Decreto Federal nº 7892/2013¹, aplicável ao caso por falta de normativa local.

Nos demais aspectos, o procedimento como um todo se encontra em conformidade com a legislação.

O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, nos termos do art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação, nos termos do art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, e o processo foi aprovado pela Direção-Geral (p. 14), consoante art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, conforme determina o art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93. Ademais, há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, (p. 76), nos termos do art. 30, IV e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93).

Como o preço dos lotes não ultrapassou o valor de R\$ 80.000, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, como manda o art. 48, I, da LC nº 123/06.

O pregoeiro e a equipe de apoio foram nomeados por meio de portaria, como determina o art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02.

Quanto à minuta do edital e da ata de registro de preços, estão de acordo com a legislação vigente.

¹ “Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Os demais aspectos legais foram atendidos, em conformidade com o que determina a legislação pátria.

3. CONCLUSÃO

Sendo assim, aprova-se a minuta do edital e da ata de registro de preços, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/1993, desde que excluídas do edital as previsões de aplicação das penas de suspensão de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 14 de julho de 2023.

**Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939**





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a prestação de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO** incluindo os materiais necessários para a realização dos serviços, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de londrina conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de desinstalação justifica-se pela necessidade de desinstalar todos os aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Londrina para a realização da reforma do prédio.

2.2. A contratação de serviços de instalação justifica-se pela possibilidade de não haver sistema de refrigeração ou ares-condicionados na sede provisória da Câmara Municipal de Londrina, portanto, a utilização destes serviços dependerá da estrutura do local em que será instalada a sede provisória.

2.3. A exigência de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação e desinstalação visa a correta execução desses procedimentos por profissionais qualificados de forma a evitar problemas como perda da garantia do equipamento, diminuição da vida útil, menor eficiência frigorífica, maior consumo de energia, vazamento de fluido refrigerante, sobrecarga, curto circuito e até mesmo princípio de fogo na rede elétrica.

3. DO QUANTITATIVO

Para cálculo dos quantitativos solicitados foi observado o total de aparelhos existentes na Câmara Municipal de Londrina.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos, serviços e os quantitativos estão especificados nos itens abaixo:

TABELA 1 – Itens da licitação

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Serviço de instalação de condicionador tipo <i>split</i>, incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i>, capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, COM fornecimento de todos os materiais	76





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

	necessários para a execução dos serviços, inclusive tubos de cobre (até 4 metros de distância entre a condensadora e a evaporadora), cabos elétricos, flanges, isolamento térmico, fita PVC, suporte para condensadora, parafusos, buchas, etc).	
2	Serviço de desinstalação de ar tipo split , incluindo condensador e evaporador tipo hi-wall , capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços.	86

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço de desinstalação de 76 (setenta e seis) ares-condicionados será prestado na sede da Câmara Municipal de Londrina (rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras, Londrina-PR); e o serviço de desinstalação de 10 (dez) ares-condicionados será prestado em local a ser definido pela Administração (circunscrito ao município de Londrina).

5.2. O serviço de instalação será prestado em Londrina-PR, em local a ser definido pela Administração.

6. DA VISTORIA

6.1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia do local de desinstalação, mediante prévio agendamento, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

6.2. As vistorias deverão ser agendadas com o Departamento de Administração Predial pelo telefone (43) 3374-1253 ou pelo e-mail olivialina@cml.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00.

6.3. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração Pública para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

7. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado deverão ser executados por profissional especializado e legalmente habilitado, com métodos, materiais e equipamentos específicos que atendam a demanda da Câmara Municipal de Londrina.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.2. A responsabilidade técnica pela execução do serviço será integralmente da empresa e do responsável técnico indicado por esta, podendo ser:

7.2.1. Ambos com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou, se de outro Estado, com autorização para atuar no Paraná.

7.2.2. Ambos com registro no Conselho Federal ou Regional de Técnicos Industriais – CFT/CRT.

7.2.3. O profissional habilitado pelo CFT/CRT poderá ser Técnico de Eletromecânica, Técnico de Mecânica Industrial, Técnico de Refrigeração e Ar Condicionado ou Técnico de Climatização.

7.3. São documentos específicos e obrigatórios para o certame, devendo ser apresentados no momento da habilitação:

7.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-PR ou pelo CFT/CRT na apresentação da habilitação, demonstrando a regularidade da situação da empresa na forma da legislação vigente.

7.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física ou outro documento que comprove a regularidade da situação do responsável técnico na forma da legislação vigente perante o CREA-PR ou perante o CFT/CRT.

7.3.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho competente.

7.4. Para realização dos serviços de instalação, a empresa contratada deverá encaminhar ao e-mail da fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da primeira Nota de Empenho:

7.4.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente quitado (a) e com a descrição dos serviços inerentes a esta contratação.

7.4.1.1. Caso haja necessidade de substituição do responsável técnico pelo serviço, a empresa deverá comunicar, por e-mail, a fiscal do contrato com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos e, antes da execução qualquer serviço, providenciar a nova ART ou o novo TRT e a documentação prevista nos itens anteriores no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento do e-mail pela fiscal do contrato.

7.5. Se durante a execução da Ata de Registro de Preços ocorrer o vencimento de algum documento, a contratada deverá encaminhar documento atualizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data final de vigência do documento que expirou.

7.6. Nenhum serviço de instalação poderá ser executado antes da apresentação de todos os documentos descritos nesta Seção.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.1. Os serviços de instalação e desinstalação deverão seguir, obrigatoriamente, as regulamentações do fabricante e as normas técnicas vigentes.

8.2. Após o envio da nota de empenho, a contratada deverá agendar o serviço com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência.

8.3. O agendamento dos serviços deverá ser feito com a servidora Olívia Lina Takarada, do Departamento de Administração Predial, pelo telefone (43) 3374-1253 ou pelo e-mail olivialina@cml.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00.

8.4. A contratada deverá considerar que os serviços somente poderão ocorrer em dias úteis.

8.5. É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vendedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

8.6. A **desinstalação** seguirá os seguintes parâmetros:

8.6.1. Em solicitação única, deverão ser desinstalados todos os ares-condicionados que se encontram na sede da Câmara Municipal de Londrina, localizada na **rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras – Londrina/PR**.

8.6.2. A quantidade remanescente de desinstalações prevista neste Termo de Referência será solicitada conforme necessidade desta Casa.

8.6.3. Prazo de desinstalação dos 76 (setenta e seis) aparelhos da sede da Câmara Municipal de Londrina: deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da nota de empenho ao e-mail da contratada.

8.6.4. Prazo de desinstalação do quantitativo remanescente: 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da nota de empenho ao e-mail da contratada.

8.6.5. Todos os materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

8.6.6. O procedimento de desinstalação deverá seguir as etapas abaixo:

8.6.7. a. Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pela contratante;

8.6.8. b. Recomposição do telhado/janela e sua vedação, quando necessário;

8.6.9. c. Retirada da tubulação frigogênica de cobre.

8.7. A **instalação** seguirá os seguintes parâmetros:

8.7.1. Após a entrega da documentação prevista no item 7.4, a empresa poderá realizar a instalação dos equipamentos.

8.7.2. A prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa **prévia**.

8.7.3. Quando solicitada a instalação, os prazos serão concedidos conforme a seguinte tabela:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

TABELA 2 – Prazos para instalação	
Quantidade de instalações solicitadas	Prazo para conclusão do serviço (contado a partir do envio do empenho ao e-mail da empresa)
1 a 5	05 dias úteis
6 a 10	10 dias úteis
11 a 25	20 dias úteis
26 a 50	30 dias úteis
51 a 76	40 dias úteis

8.7.4. Os prazos poderão ser prorrogados por até 05 (cinco) dias úteis, mediante justificativa prévia encaminhada ao e-mail da fiscal do contrato e aceita pela administração.

8.7.5. São de responsabilidade da contratada, entre outros **materiais e equipamentos**, redes frigoríficas, tubos de cobre, instalações elétricas do equipamento, drenos, bases e suportes, cortes necessários (cimento, vidro ou gesso) entre outros **para instalações de até 4 (quatro) metros de distância** entre a condensadora e a evaporadora.

8.7.6. São de responsabilidade da contratada a adequação e a instalação dos ares-condicionados, conforme segue:

8.7.7. Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

8.7.8. Isolamento térmico das tubulações;

8.7.9. Instalação física da unidade condensadora;

8.7.10. Instalação física da unidade evaporadora;

8.7.11. Fornecimento e instalação do Suporte das tubulações;

8.7.12. Partida inicial do equipamento;

8.7.13. Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, forro de gesso, quando houver;

8.7.14. Instalar o dreno;

8.7.15. Rebocar confeccionando acabamento na parede com cimento ou gesso;

8.7.16. Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;

8.7.17. Colocação de mão francesa do evaporador;

8.7.18. Colocação de mão francesa do condensador;

8.7.19. Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.7.20. O fornecedor vencedor deverá empregar, nos serviços de instalação e testes, mão de obra qualificada, bem como material de qualidade comprovado.

8.7.21. A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) já existentes ou, na impossibilidade, a Contratada deverá executar nova via;

8.7.22. Somente será permitida a utilização de instalação elétrica aparente (em eletrocalha externa) nos pontos próximos à tomada onde serão ligados os aparelhos;

8.7.23. A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser atualizada;

8.7.24. Deverá ser executado o equilíbrio de fases das cargas instaladas, de forma a evitar desequilíbrios que resultem em correntes elétricas elevadas no neutro da instalação;

8.7.25. Todos os materiais, sempre que aplicável, deverão obedecer às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO;

8.7.26. A Contratada deverá providenciar a ligação do equipamento instalado ao aterramento do quadro elétrico local;

8.7.27. Concluídos os trabalhos de instalação e testes dos equipamentos, deverão ser prestadas aos servidores da Câmara, todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório será proferido imediatamente após o recebimento dos serviços de instalação e desinstalação, mediante assinatura em canhoto de nota fiscal ou documento específico no qual conste informação da data do recebimento e responsável pelo recebimento.

9.2. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da realização do serviço, mediante declaração na via de nota fiscal da Câmara Municipal de Londrina e envio ao Departamento Financeiro para pagamento.

10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. Será pago o **preço unitário** por serviço de instalação e desinstalação, conforme preço registrado em Ata de Registro de Preços.

10.2. Os pagamentos serão feitos à empresa em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

10.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

10.7. A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Garantia: Os produtos/serviços deverão ter garantia contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o art. 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

11.2. Todas as despesas referentes à correção do serviço prestado serão por conta do fornecedor, como também as despesas com mão de obra relacionada ao refazimento do serviço quando perdida/deteriorada por má execução dos serviços.

11.3. Assistência Técnica: Deverá ser realizada no local de instalação e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada obriga-se a:

12.2. Cumprir os prazos descritos neste Termo de Referência.

12.3. Cumprir o agendamento para entrega dos equipamentos

12.4. Cumprir o agendamento para a realização dos serviços.

12.5. Executar todos os serviços descritos compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

12.6. Realizar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em data e horário agendados previamente com a fiscal do contrato.

12.7. Orientar e supervisionar os responsáveis pelos serviços a tomarem decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste Termo.

12.8. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da contratante, devendo sempre retirar quaisquer resíduos que sua atividade tenha gerado para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

12.9. Quando estiverem exercendo atividades dentro do prédio da contratante, os profissionais deverão estar identificados com o uniforme da empresa contratada ou com o crachá da empresa contratada.

12.10. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material.

12.11. Dar ciência à fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.

12.12. Informar a fiscal do contrato quaisquer danos causados às suas instalações ou a qualquer de seus bens, que tiverem sido ocasionados durante a execução dos serviços ou em razão deste, por culpa ou dolo, e repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do envio da notificação por e-mail.

12.13. Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega ou da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

12.15. É vedada a utilização das dependências da contratante para fins não relacionados ao objeto da contratação.

12.16. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

12.17. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente da justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da Câmara ou ao interesse do Serviço Público.

12.18. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a Câmara ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela contratada em favor da Câmara ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial.

12.19. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas do entorno da obra, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

12.20. Manter contato sempre por e-mail com a contrante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.21. Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos que originaram a Ata de Registro de Preço, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

12.22. Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante obriga-se a:

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

13.4. Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.5. Manter contato sempre por e-mail com a Contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados pro escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.6. Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela contratada.

14. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência** será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratada.

14.2.2. **Multa Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto e de eventuais substituições, sem prejuízo de rescisão do contrato.

14.2.3. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor da Contratação, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.

14.2.4. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Nenhuma penalidade será aplicada à contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

sua notificação.

14.5. A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos imputados pela contratada.

14.6. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e se dará da seguinte maneira:

14.6.1. O Fiscal do Contrato enviará relatório ao Gestor do Contrato, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

14.6.2. Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor do Contrato notificará a contratada para se defender.

14.6.3. Apresentada a defesa, o Gestor do Contrato encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.

14.6.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscal do contrato será a servidora Olívia Lina Takarada, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Maurício Calgarotto
Gerente
Departamento de Administração Predial





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

Exclusivo para participação de ME/EPP

(Processo Administrativo n.º 37/2023)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Patrimônio, torna público aos interessados que realizará licitação, **para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Ato da Mesa n.º 11/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Valor máximo: R\$ 70.593,30 (setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Data da sessão: 23/08/2023

Horário: 9h15

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 926708

Pregoeiro: Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Maurício Calgarotto, ambos designados e autorizados pela Portaria n.º 118/2021, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Contato: Gabriel Candreva – Tel.: (43) 3374-1324 e Luiz Marendaz – Tel.: (43) 3374-1312 (de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h).

Obtenção do Edital: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=647>, ou poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III: Checklist da documentação necessária à participação no Pregão Eletrônico.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O preço máximo admitido para este certame é de **R\$ 70.593,30 (setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos)**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total/Item
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	76	R\$ 766,67	R\$ 58.266,92
2	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	86	R\$ 143,33	R\$ 12.326,38
TOTAL DO CERTAME:				R\$ 70.593,30

1.4. Os serviços serão requisitados por meio do Sistema de Registro de Preços e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5.1. Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema **Comprasnet** (Compras.gov.br), prevalecerão as deste





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

4.2. A participação na licitação é exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (Pessoa Física em Empresário Individual), nos termos dos arts. 3º e 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

4.2.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI n.º 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

constituição do licitante.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006 e no Decreto Municipal n.º 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação (os interessados):

4.3.1. Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ou equiparadas;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;

4.3.6. Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR;

4.3.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços serão prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta (em **formato PDF**) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A **PROPOSTA** deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e **deve apresentar:**

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação ao objeto do certame, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.2.2. O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total dos itens, conforme estabelecido no item 1 deste Edital;**

6.1.2. **Descrição do objeto, contendo as informações básicas relacionadas à especificação do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. **O subitem acima não se refere à proposta apresentada como anexo em arquivo PDF, mas sim às informações cadastradas no sistema, nos termos do item 6.1 deste Edital.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**;

7.9. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

8.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>).





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

9.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. O licitante detentor do menor preço qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de **registro da empresa e do responsável técnico indicado por ela no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR** ou, se de outro Estado, com autorização para atuar no Paraná, em plena validade; **ou**

9.11.2. Comprovação de **registro da empresa e do responsável técnico indicado por ela junto ao Conselho Federal ou Regional de Técnicos Industriais – CFT/CRT**.

9.11.2.1. O profissional habilitado pelo CFT/CRT poderá ser Técnico de Eletromecânica, Técnico de Mecânica Industrial, Técnico de Refrigeração e Ar Condicionado ou Técnico de Climatização..

9.11.3. **A empresa deverá comprovar que o responsável técnico pertence ao seu quadro permanente ou é contratado como autônomo, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste na Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho competente.**

9.12. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Caso a empresa queira apresentar documentos complementares ao recurso apresentado no sistema, poderá encaminhá-los para o e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que atendidas as seguintes condições:

11.3.1. Listar no recurso no sistema *Comprasnet* (Compras.gov.br) os anexos que foram ou serão encaminhados por e-mail;

11.3.2. Mencionar no recurso no sistema que os anexos foram encaminhados por e-mail;

11.3.3. Encaminhar os anexos tempestivamente e, se possível, de uma vez, em um único e-mail;

11.3.4. O e-mail que encaminhar os anexos deverá servir a esse único propósito, não podendo conter argumentação de mérito, pois o local próprio para isso é o sistema *Comprasnet* (Compras.gov.br);

11.3.5. O e-mail encaminhado será encaminhado para ciência da(s) empresa(s) interessada(s) em apresentar contrarrazões.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A Assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

14.2.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

14.2.2. Pelo encaminhamento da Ata de Registro de Preços pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

14.2.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. Não mantiver a proposta;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.3.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Londrina e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no Jornal Oficial do Município de Londrina.

15.12. As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem catar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/213.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina, aos cuidados do Pregoeiro, das seguintes formas:

17.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Jardim Caiçaras, CEP: 86.015-930, Londrina – PR; ou

17.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao e-mail licitacao@cml.pr.gov.br;

17.2.3. Deve o licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis,





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=647>.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive quanto à descrição dos itens no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

18.11. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=647> e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Londrina (Rua Governador Parigot de Souza, n.º 145, bairro Caiçaras, na cidade de Londrina/PR), nos dias úteis, entre 13 e 18 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Londrina/PR, datado e assinado eletronicamente de 2023.

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina/PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=129722 e o número do documento=178890





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a prestação de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO** incluindo os materiais necessários para a realização dos serviços, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de londrina conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de desinstalação justifica-se pela necessidade de desinstalar todos os aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Londrina para a realização da reforma do prédio.

2.2. A contratação de serviços de instalação justifica-se pela possibilidade de não haver sistema de refrigeração ou ares-condicionados na sede provisória da Câmara Municipal de Londrina, portanto, a utilização destes serviços dependerá da estrutura do local em que será instalada a sede provisória.

2.3. A exigência de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação e desinstalação visa a correta execução desses procedimentos por profissionais qualificados de forma a evitar problemas como perda da garantia do equipamento, diminuição da vida útil, menor eficiência frigorífica, maior consumo de energia, vazamento de fluido refrigerante, sobrecarga, curto circuito e até mesmo princípio de fogo na rede elétrica.

3. DO QUANTITATIVO

Para cálculo dos quantitativos solicitados foi observado o total de aparelhos existentes na Câmara Municipal de Londrina.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos, serviços e os quantitativos estão especificados nos itens abaixo:

TABELA 1 – Itens da licitação

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Serviço de instalação de condicionador tipo <i>split</i>, incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i>, capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, COM fornecimento de todos os materiais	76





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

	necessários para a execução dos serviços, inclusive tubos de cobre (até 4 metros de distância entre a condensadora e a evaporadora), cabos elétricos, flanges, isolamento térmico, fita PVC, suporte para condensadora, parafusos, buchas, etc).	
2	Serviço de desinstalação de ar tipo <i>split</i> , incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i> , capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços.	86

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço de desinstalação de 76 (setenta e seis) ares-condicionados será prestado na sede da Câmara Municipal de Londrina (rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras, Londrina-PR); e o serviço de desinstalação de 10 (dez) ares-condicionados será prestado em local a ser definido pela Administração (circunscrito ao município de Londrina).

5.2. O serviço de instalação será prestado em Londrina-PR, em local a ser definido pela Administração.

6. DA VISTORIA

6.1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia do local de desinstalação, mediante prévio agendamento, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

6.2. As vistorias deverão ser agendadas com o Departamento de Administração Predial pelo telefone (43) 3374-1253 ou pelo e-mail olivialina@cml.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00.

6.3. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração Pública para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

7. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado deverão ser executados por profissional especializado e legalmente habilitado, com métodos, materiais e equipamentos específicos que atendam a demanda da Câmara Municipal de Londrina.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.2. A responsabilidade técnica pela execução do serviço será integralmente da empresa e do responsável técnico indicado por esta, podendo ser:

7.2.1. Ambos com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou, se de outro Estado, com autorização para atuar no Paraná.

7.2.2. Ambos com registro no Conselho Federal ou Regional de Técnicos Industriais – CFT/CRT.

7.2.3. O profissional habilitado pelo CFT/CRT poderá ser Técnico de Eletromecânica, Técnico de Mecânica Industrial, Técnico de Refrigeração e Ar Condicionado ou Técnico de Climatização.

7.3. São documentos específicos e obrigatórios para o certame, devendo ser apresentados no momento da habilitação:

7.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-PR ou pelo CFT/CRT na apresentação da habilitação, demonstrando a regularidade da situação da empresa na forma da legislação vigente.

7.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física ou outro documento que comprove a regularidade da situação do responsável técnico na forma da legislação vigente perante o CREA-PR ou perante o CFT/CRT.

7.3.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho competente.

7.4. Para realização dos serviços de instalação, a empresa contratada deverá encaminhar ao e-mail da fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da primeira Nota de Empenho:

7.4.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente quitado (a) e com a descrição dos serviços inerentes a esta contratação.

7.4.1.1. Caso haja necessidade de substituição do responsável técnico pelo serviço, a empresa deverá comunicar, por e-mail, a fiscal do contrato com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos e, antes da execução qualquer serviço, providenciar a nova ART ou o novo TRT e a documentação prevista nos itens anteriores no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento do e-mail pela fiscal do contrato.

7.5. Se durante a execução da Ata de Registro de Preços ocorrer o vencimento de algum documento, a contratada deverá encaminhar documento atualizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data final de vigência do documento que expirou.

7.6. Nenhum serviço de instalação poderá ser executado antes da apresentação de todos os documentos descritos nesta Seção.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.1. Os serviços de instalação e desinstalação deverão seguir, obrigatoriamente, as regulamentações do fabricante e as normas técnicas vigentes.

8.2. Após o envio da nota de empenho, a contratada deverá agendar o serviço com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência.

8.3. O agendamento dos serviços deverá ser feito com a servidora Olívia Lina Takarada, do Departamento de Administração Predial, pelo telefone (43) 3374-1253 ou pelo e-mail olivialina@cml.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00.

8.4. A contratada deverá considerar que os serviços somente poderão ocorrer em dias úteis.

8.5. É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vendedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

8.6. A **desinstalação** seguirá os seguintes parâmetros:

8.6.1. Em solicitação única, deverão ser desinstalados todos os ares-condicionados que se encontram na sede da Câmara Municipal de Londrina, localizada na **rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras – Londrina/PR**.

8.6.2. A quantidade remanescente de desinstalações prevista neste Termo de Referência será solicitada conforme necessidade desta Casa.

8.6.3. Prazo de desinstalação dos 76 (setenta e seis) aparelhos da sede da Câmara Municipal de Londrina: deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da nota de empenho ao e-mail da contratada.

8.6.4. Prazo de desinstalação do quantitativo remanescente: 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da nota de empenho ao e-mail da contratada.

8.6.5. Todos os materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

8.6.6. O procedimento de desinstalação deverá seguir as etapas abaixo:

8.6.7. a. Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pela contratante;

8.6.8. b. Recomposição do telhado/janela e sua vedação, quando necessário;

8.6.9. c. Retirada da tubulação frigogênica de cobre.

8.7. A **instalação** seguirá os seguintes parâmetros:

8.7.1. Após a entrega da documentação prevista no item 7.4, a empresa poderá realizar a instalação dos equipamentos.

8.7.2. A prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa **prévia**.

8.7.3. Quando solicitada a instalação, os prazos serão concedidos conforme a seguinte tabela:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

TABELA 2 – Prazos para instalação

Quantidade de instalações solicitadas	Prazo para conclusão do serviço (contado a partir do envio do empenho ao e-mail da empresa)
1 a 5	05 dias úteis
6 a 10	10 dias úteis
11 a 25	20 dias úteis
26 a 50	30 dias úteis
51 a 76	40 dias úteis

8.7.4. Os prazos poderão ser prorrogados por até 05 (cinco) dias úteis, mediante justificativa prévia encaminhada ao e-mail da fiscal do contrato e aceita pela administração.

8.7.5. São de responsabilidade da contratada, entre outros **materiais e equipamentos**, redes frigoríficas, tubos de cobre, instalações elétricas do equipamento, drenos, bases e suportes, cortes necessários (cimento, vidro ou gesso) entre outros **para instalações de até 4 (quatro) metros de distância** entre a condensadora e a evaporadora.

8.7.6. São de responsabilidade da contratada a adequação e a instalação dos ares-condicionados, conforme segue:

8.7.7. Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

8.7.8. Isolamento térmico das tubulações;

8.7.9. Instalação física da unidade condensadora;

8.7.10. Instalação física da unidade evaporadora;

8.7.11. Fornecimento e instalação do Suporte das tubulações;

8.7.12. Partida inicial do equipamento;

8.7.13. Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, forro de gesso, quando houver;

8.7.14. Instalar o dreno;

8.7.15. Rebocar confeccionando acabamento na parede com cimento ou gesso;

8.7.16. Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;

8.7.17. Colocação de mão francesa do evaporador;

8.7.18. Colocação de mão francesa do condensador;

8.7.19. Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.7.20. O fornecedor vencedor deverá empregar, nos serviços de instalação e testes, mão de obra qualificada, bem como material de qualidade comprovado.

8.7.21. A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) já existentes ou, na impossibilidade, a Contratada deverá executar nova via;

8.7.22. Somente será permitida a utilização de instalação elétrica aparente (em eletrocalha externa) nos pontos próximos à tomada onde serão ligados os aparelhos;

8.7.23. A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser atualizada;

8.7.24. Deverá ser executado o equilíbrio de fases das cargas instaladas, de forma a evitar desequilíbrios que resultem em correntes elétricas elevadas no neutro da instalação;

8.7.25. Todos os materiais, sempre que aplicável, deverão obedecer às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO;

8.7.26. A Contratada deverá providenciar a ligação do equipamento instalado ao aterramento do quadro elétrico local;

8.7.27. Concluídos os trabalhos de instalação e testes dos equipamentos, deverão ser prestadas aos servidores da Câmara, todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório será proferido imediatamente após o recebimento dos serviços de instalação e desinstalação, mediante assinatura em canhoto de nota fiscal ou documento específico no qual conste informação da data do recebimento e responsável pelo recebimento.

9.2. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da realização do serviço, mediante declaração na via de nota fiscal da Câmara Municipal de Londrina e envio ao Departamento Financeiro para pagamento.

10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. Será pago o **preço unitário** por serviço de instalação e desinstalação, conforme preço registrado em Ata de Registro de Preços.

10.2. Os pagamentos serão feitos à empresa em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

10.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

10.7. A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Garantia: Os produtos/serviços deverão ter garantia contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o art. 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

11.2. Todas as despesas referentes à correção do serviço prestado serão por conta do fornecedor, como também as despesas com mão de obra relacionada ao refazimento do serviço quando perdida/deteriorada por má execução dos serviços.

11.3. Assistência Técnica: Deverá ser realizada no local de instalação e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada obriga-se a:

12.2. Cumprir os prazos descritos neste Termo de Referência.

12.3. Cumprir o agendamento para entrega dos equipamentos

12.4. Cumprir o agendamento para a realização dos serviços.

12.5. Executar todos os serviços descritos compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

12.6. Realizar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em data e horário agendados previamente com a fiscal do contrato.

12.7. Orientar e supervisionar os responsáveis pelos serviços a tomarem decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste Termo.

12.8. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da contratante, devendo sempre retirar quaisquer resíduos que sua atividade tenha gerado para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

12.9. Quando estiverem exercendo atividades dentro do prédio da contratante, os profissionais deverão estar identificados com o uniforme da empresa contratada ou com o crachá da empresa contratada.

12.10. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material.

12.11. Dar ciência à fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.

12.12. Informar a fiscal do contrato quaisquer danos causados às suas instalações ou a qualquer de seus bens, que tiverem sido ocasionados durante a execução dos serviços ou em razão deste, por culpa ou dolo, e repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do envio da notificação por e-mail.

12.13. Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega ou da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

12.15. É vedada a utilização das dependências da contratante para fins não relacionados ao objeto da contratação.

12.16. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

12.17. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente da justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da Câmara ou ao interesse do Serviço Público.

12.18. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a Câmara ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela contratada em favor da Câmara ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial.

12.19. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas do entorno da obra, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

12.20. Manter contato sempre por e-mail com a contrante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.21. Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos que originaram a Ata de Registro de Preço, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

12.22. Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante obriga-se a:

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

13.4. Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.5. Manter contato sempre por e-mail com a Contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados pro escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.6. Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela contratada.

14. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência** será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratada.

14.2.2. **Multa Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto e de eventuais substituições, sem prejuízo de rescisão do contrato.

14.2.3. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor da Contratação, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.

14.2.4. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Nenhuma penalidade será aplicada à contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

sua notificação.

14.5. A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos imputados pela contratada.

14.6. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e se dará da seguinte maneira:

14.6.1. O Fiscal do Contrato enviará relatório ao Gestor do Contrato, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

14.6.2. Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor do Contrato notificará a contratada para se defender.

14.6.3. Apresentada a defesa, o Gestor do Contrato encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.

14.6.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscal do contrato será a servidora Olívia Lina Takarada, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Maurício Calgarotto
Gerente
Departamento de Administração Predial





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [número sequencial de atas e contratos]/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

(Processo Administrativo n.º 37/2023)

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Preço(s) Unitário(s): R\$...

Valor Total: R\$... ([valor por extenso])

Validade: 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**, portador da Cédula de Identidade n.º X.XXX.XXX-X e CPF n.º XXX.XXX.XXX.XX;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o n.º [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP n.º [número do CEP], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [número do RG] e CPF n.º [número do CPF], nos seguintes termos:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
2. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão previstos no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.31.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

5. A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
6. A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo(a) Fiscal do Contrato.
- 6.1. O preço a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
- 6.2. O(a) Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.
7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data seguinte à de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9. O(s) preço(s) unitário(s) é(são):

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total/Item
------	-----------	------	----------------	------------------





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	76	R\$	R\$
2	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	86	R\$	R\$
Valor Total da Contratação				R\$

10. O presente instrumento possui valor total de **[preço]**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

11. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a prestação dos serviços.

13. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

17. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

18. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor do Contrato para tomar as medidas cabíveis.

18.1. O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2. A fiscalização da contratação será feita pela servidora Olívia Lina Takarada, matrícula 99957, lotada no Departamento de Administração Predial.

19. Ao Fiscal do Contrato ficam designadas as seguintes atribuições:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 19.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 19.2. Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 19.3. Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 19.4. Notificar o(a) Gestor(a) do Contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
21. O(a) Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
22. A Gestão do Contrato será feita pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, e substitutivamente, pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio. Na ausência das referidas servidoras, a Gestão será realizada pela servidora Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza, matrícula 100103, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como às previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
24. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 24.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - 24.2. **Multa Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto e de eventuais substituições, sem prejuízo de rescisão do contrato.
 - 24.3. **Multa Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor da Contratação, pela injustificada inexecução do objeto.
 - 24.4. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

25. Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 25.1. Não assinar o/a Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a Nota de Empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do Contrato Administrativo;
- 25.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.5. Não mantiver a proposta;
- 25.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.7. Comportar-se de modo inidôneo.

26. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28. A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

29. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

30.1. Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

31. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente instrumento, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei n.º 9.784, de 1999.

32. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

32.1. Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

33. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

34. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

35. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

36. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

37. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

38. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

39. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

40. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

40.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

40.2. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

40.3. Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

41. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

42. Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

42.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

42.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

42.3. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

43. A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

44. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

45. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

46. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

47. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

48. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

Esta lista não exime a empresa da obrigação de se ater às cláusulas deste Edital, servindo como *checklist* para facilitar a entrega da documentação no certame.

Credenciamento – Item 3 do Edital

- Credenciamento da empresa no SICAF encontrado no Portal de Compras do Governo Federal, site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital.

Proposta – Itens 5 e 6 do Edital

- Proposta preenchida corretamente conforme as exigências deste Edital.

Habilitação – Item 9 do Edital

Habilitação Jurídica (item 9.8)

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação).

Regularidade Fiscal/Trabalhista (item 9.9)

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – **CNPJ ou CPF**

Link:

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social** (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN n.º 1.751/2014)

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante

Link para empresas com sede no Estado do Paraná:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

licitante.

Link para empresas com sede no Município de Londrina:
<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidores-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)
Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa.
Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Qualificação Econômico-Financeira (item 9.10)

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

(OBS 1: caso a empresa esteja em Recuperação Judicial deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente).

(OBS 2: A certidão negativa de falência ou concordata deve ser anexada no SICAF (“Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira”) ou anexada no sistema Comprasnet (Compras.gov.br) junto com o PDF da proposta comercial.

Para empresas com sede no Município de Londrina:

- A certidão pode ser solicitada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, n.º 1575 – Londrina) e, mediante pagamento de custas diretamente no cartório, retirada após 24 horas no mesmo local; ou
- Pode ser solicitada pelo e-mail certidores@distribuidorlondrina.com.br e, após pagamento de boleto, ser retirada (após 24 horas da solicitação) no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, n.º 1575 – Londrina).

Em caso de dúvida, entrar em contato com Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina: (43) 3572-3351 ou (43) 3342-1443.

Qualificação Técnica (item 9.11)

- Comprovação de **registro da empresa e do responsável técnico indicado por ela no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR** ou, se de outro Estado, com autorização para atuar no Paraná, em plena validade; **ou**
- Comprovação de **registro da empresa e do responsável técnico indicado por ela junto ao Conselho Federal ou Regional de Técnicos Industriais – CFT/CRT**.

O profissional habilitado pelo CFT/CRT poderá ser Técnico de Eletromecânica, Técnico de Mecânica Industrial, Técnico de Refrigeração e Ar Condicionado ou Técnico de Climatização.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- A empresa deverá comprovar que o responsável técnico pertence ao seu quadro permanente ou é contratado como autônomo, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste na Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho competente.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 09/2023

Exclusivo para participação de ME/EPP

Processo Administrativo n.º 37/2023

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 70.593,30 (setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO: Às 9h15 do dia 23/08/2023.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> – UASG: 926708.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=647> ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1324 (Gabriel) e (43) 3374-1312 (Luiz).

Datado e assinado eletronicamente

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

Exclusivo para participação de ME/EPP

(Processo Administrativo n.º 37/2023)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Patrimônio, torna público aos interessados que realizará licitação, **para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Ato da Mesa n.º 11/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Valor máximo: R\$ 70.593,30 (setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Data da sessão: 24/08/2023

Horário: 9h15

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 926708

Pregoeiro: Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Maurício Calgarotto, ambos designados e autorizados pela Portaria n.º 118/2021, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Contato: Gabriel Candreva – Tel.: (43) 3374-1324 e Luiz Marendaz – Tel.: (43) 3374-1312 (de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h).

Obtenção do Edital: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=647>, ou poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III: Checklist da documentação necessária à participação no Pregão Eletrônico.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O preço máximo admitido para este certame é de **R\$ 70.593,30 (setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos)**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total/Item
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	76	R\$ 766,67	R\$ 58.266,92
2	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	86	R\$ 143,33	R\$ 12.326,38
TOTAL DO CERTAME:				R\$ 70.593,30

1.4. Os serviços serão requisitados por meio do Sistema de Registro de Preços e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5.1. Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema **Comprasnet** (Compras.gov.br), prevalecerão as deste





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

4.2. A participação na licitação é exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (Pessoa Física em Empresário Individual), nos termos dos arts. 3º e 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

4.2.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI n.º 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

constituição do licitante.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006 e no Decreto Municipal n.º 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação (os interessados):

4.3.1. Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ou equiparadas;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;

4.3.6. Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR;

4.3.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços serão prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta (em **formato PDF**) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A **PROPOSTA** deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e **deve apresentar:**

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação ao objeto do certame, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.2.2. O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total dos itens, conforme estabelecido no item 1 deste Edital;**

6.1.2. **Descrição do objeto, contendo as informações básicas relacionadas à especificação do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. **O subitem acima não se refere à proposta apresentada como anexo em arquivo PDF, mas sim às informações cadastradas no sistema, nos termos do item 6.1 deste Edital.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**;

7.9. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

8.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>).





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

9.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. O licitante detentor do menor preço qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de **registro da empresa e do responsável técnico indicado por ela no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR** ou, se de outro Estado, com autorização para atuar no Paraná, em plena validade; **ou**

9.11.2. Comprovação de **registro da empresa e do responsável técnico indicado por ela junto ao Conselho Federal ou Regional de Técnicos Industriais – CFT/CRT**.

9.11.2.1. O profissional habilitado pelo CFT/CRT poderá ser Técnico de Eletromecânica, Técnico de Mecânica Industrial, Técnico de Refrigeração e Ar Condicionado ou Técnico de Climatização..

9.11.3. **A empresa deverá comprovar que o responsável técnico pertence ao seu quadro permanente ou é contratado como autônomo, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste na Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho competente.**

9.12. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Caso a empresa queira apresentar documentos complementares ao recurso apresentado no sistema, poderá encaminhá-los para o e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que atendidas as seguintes condições:

11.3.1. Listar no recurso no sistema *Comprasnet* (Compras.gov.br) os anexos que foram ou serão encaminhados por e-mail;

11.3.2. Mencionar no recurso no sistema que os anexos foram encaminhados por e-mail;

11.3.3. Encaminhar os anexos tempestivamente e, se possível, de uma vez, em um único e-mail;

11.3.4. O e-mail que encaminhar os anexos deverá servir a esse único propósito, não podendo conter argumentação de mérito, pois o local próprio para isso é o sistema *Comprasnet* (Compras.gov.br);

11.3.5. O e-mail encaminhado será encaminhado para ciência da(s) empresa(s) interessada(s) em apresentar contrarrazões.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A Assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

14.2.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

14.2.2. Pelo encaminhamento da Ata de Registro de Preços pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

14.2.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. Não mantiver a proposta;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.3.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Londrina e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no Jornal Oficial do Município de Londrina.

15.12. As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem catar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/213.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina, aos cuidados do Pregoeiro, das seguintes formas:

17.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Jardim Caiçaras, CEP: 86.015-930, Londrina – PR; ou

17.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao e-mail licitacao@cml.pr.gov.br;

17.2.3. Deve o licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis,





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=647>.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive quanto à descrição dos itens no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

18.11. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=647> e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Londrina (Rua Governador Parigot de Souza, n.º 145, bairro Caiçaras, na cidade de Londrina/PR), nos dias úteis, entre 13 e 18 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Londrina/PR, datado e assinado eletronicamente de 2023.

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina/PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a prestação de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO** incluindo os materiais necessários para a realização dos serviços, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de londrina conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de desinstalação justifica-se pela necessidade de desinstalar todos os aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Londrina para a realização da reforma do prédio.

2.2. A contratação de serviços de instalação justifica-se pela possibilidade de não haver sistema de refrigeração ou ares-condicionados na sede provisória da Câmara Municipal de Londrina, portanto, a utilização destes serviços dependerá da estrutura do local em que será instalada a sede provisória.

2.3. A exigência de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação e desinstalação visa a correta execução desses procedimentos por profissionais qualificados de forma a evitar problemas como perda da garantia do equipamento, diminuição da vida útil, menor eficiência frigorífica, maior consumo de energia, vazamento de fluido refrigerante, sobrecarga, curto circuito e até mesmo princípio de fogo na rede elétrica.

3. DO QUANTITATIVO

Para cálculo dos quantitativos solicitados foi observado o total de aparelhos existentes na Câmara Municipal de Londrina.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos, serviços e os quantitativos estão especificados nos itens abaixo:

TABELA 1 – Itens da licitação

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Serviço de instalação de condicionador tipo <i>split</i>, incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i>, capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, COM fornecimento de todos os materiais	76





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

	necessários para a execução dos serviços, inclusive tubos de cobre (até 4 metros de distância entre a condensadora e a evaporadora), cabos elétricos, flanges, isolamento térmico, fita PVC, suporte para condensadora, parafusos, buchas, etc).	
2	Serviço de desinstalação de ar tipo <i>split</i> , incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i> , capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços.	86

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço de desinstalação de 76 (setenta e seis) ares-condicionados será prestado na sede da Câmara Municipal de Londrina (rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras, Londrina-PR); e o serviço de desinstalação de 10 (dez) ares-condicionados será prestado em local a ser definido pela Administração (circunscrito ao município de Londrina).

5.2. O serviço de instalação será prestado em Londrina-PR, em local a ser definido pela Administração.

6. DA VISTORIA

6.1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia do local de desinstalação, mediante prévio agendamento, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

6.2. As vistorias deverão ser agendadas com o Departamento de Administração Predial pelo telefone (43) 3374-1253 ou pelo e-mail olivialina@cml.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00.

6.3. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração Pública para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

7. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado deverão ser executados por profissional especializado e legalmente habilitado, com métodos, materiais e equipamentos específicos que atendam a demanda da Câmara Municipal de Londrina.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.2. A responsabilidade técnica pela execução do serviço será integralmente da empresa e do responsável técnico indicado por esta, podendo ser:

7.2.1. Ambos com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou, se de outro Estado, com autorização para atuar no Paraná.

7.2.2. Ambos com registro no Conselho Federal ou Regional de Técnicos Industriais – CFT/CRT.

7.2.3. O profissional habilitado pelo CFT/CRT poderá ser Técnico de Eletromecânica, Técnico de Mecânica Industrial, Técnico de Refrigeração e Ar Condicionado ou Técnico de Climatização.

7.3. São documentos específicos e obrigatórios para o certame, devendo ser apresentados no momento da habilitação:

7.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-PR ou pelo CFT/CRT na apresentação da habilitação, demonstrando a regularidade da situação da empresa na forma da legislação vigente.

7.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física ou outro documento que comprove a regularidade da situação do responsável técnico na forma da legislação vigente perante o CREA-PR ou perante o CFT/CRT.

7.3.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho competente.

7.4. Para realização dos serviços de instalação, a empresa contratada deverá encaminhar ao e-mail da fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da primeira Nota de Empenho:

7.4.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente quitado (a) e com a descrição dos serviços inerentes a esta contratação.

7.4.1.1. Caso haja necessidade de substituição do responsável técnico pelo serviço, a empresa deverá comunicar, por e-mail, a fiscal do contrato com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos e, antes da execução qualquer serviço, providenciar a nova ART ou o novo TRT e a documentação prevista nos itens anteriores no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento do e-mail pela fiscal do contrato.

7.5. Se durante a execução da Ata de Registro de Preços ocorrer o vencimento de algum documento, a contratada deverá encaminhar documento atualizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data final de vigência do documento que expirou.

7.6. Nenhum serviço de instalação poderá ser executado antes da apresentação de todos os documentos descritos nesta Seção.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.1. Os serviços de instalação e desinstalação deverão seguir, obrigatoriamente, as regulamentações do fabricante e as normas técnicas vigentes.

8.2. Após o envio da nota de empenho, a contratada deverá agendar o serviço com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência.

8.3. O agendamento dos serviços deverá ser feito com a servidora Olívia Lina Takarada, do Departamento de Administração Predial, pelo telefone (43) 3374-1253 ou pelo e-mail olivialina@cml.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00.

8.4. A contratada deverá considerar que os serviços somente poderão ocorrer em dias úteis.

8.5. É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vendedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

8.6. A **desinstalação** seguirá os seguintes parâmetros:

8.6.1. Em solicitação única, deverão ser desinstalados todos os ares-condicionados que se encontram na sede da Câmara Municipal de Londrina, localizada na **rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras – Londrina/PR**.

8.6.2. A quantidade remanescente de desinstalações prevista neste Termo de Referência será solicitada conforme necessidade desta Casa.

8.6.3. Prazo de desinstalação dos 76 (setenta e seis) aparelhos da sede da Câmara Municipal de Londrina: deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da nota de empenho ao e-mail da contratada.

8.6.4. Prazo de desinstalação do quantitativo remanescente: 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da nota de empenho ao e-mail da contratada.

8.6.5. Todos os materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

8.6.6. O procedimento de desinstalação deverá seguir as etapas abaixo:

8.6.7. a. Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pela contratante;

8.6.8. b. Recomposição do telhado/janela e sua vedação, quando necessário;

8.6.9. c. Retirada da tubulação frigogênica de cobre.

8.7. A **instalação** seguirá os seguintes parâmetros:

8.7.1. Após a entrega da documentação prevista no item 7.4, a empresa poderá realizar a instalação dos equipamentos.

8.7.2. A prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa **prévia**.

8.7.3. Quando solicitada a instalação, os prazos serão concedidos conforme a seguinte tabela:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

TABELA 2 – Prazos para instalação

Quantidade de instalações solicitadas	Prazo para conclusão do serviço (contado a partir do envio do empenho ao e-mail da empresa)
1 a 5	05 dias úteis
6 a 10	10 dias úteis
11 a 25	20 dias úteis
26 a 50	30 dias úteis
51 a 76	40 dias úteis

8.7.4. Os prazos poderão ser prorrogados por até 05 (cinco) dias úteis, mediante justificativa prévia encaminhada ao e-mail da fiscal do contrato e aceita pela administração.

8.7.5. São de responsabilidade da contratada, entre outros **materiais e equipamentos**, redes frigoríficas, tubos de cobre, instalações elétricas do equipamento, drenos, bases e suportes, cortes necessários (cimento, vidro ou gesso) entre outros **para instalações de até 4 (quatro) metros de distância** entre a condensadora e a evaporadora.

8.7.6. São de responsabilidade da contratada a adequação e a instalação dos ares-condicionados, conforme segue:

8.7.7. Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

8.7.8. Isolamento térmico das tubulações;

8.7.9. Instalação física da unidade condensadora;

8.7.10. Instalação física da unidade evaporadora;

8.7.11. Fornecimento e instalação do Suporte das tubulações;

8.7.12. Partida inicial do equipamento;

8.7.13. Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, forro de gesso, quando houver;

8.7.14. Instalar o dreno;

8.7.15. Rebocar confeccionando acabamento na parede com cimento ou gesso;

8.7.16. Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;

8.7.17. Colocação de mão francesa do evaporador;

8.7.18. Colocação de mão francesa do condensador;

8.7.19. Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.7.20. O fornecedor vencedor deverá empregar, nos serviços de instalação e testes, mão de obra qualificada, bem como material de qualidade comprovado.

8.7.21. A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) já existentes ou, na impossibilidade, a Contratada deverá executar nova via;

8.7.22. Somente será permitida a utilização de instalação elétrica aparente (em eletrocalha externa) nos pontos próximos à tomada onde serão ligados os aparelhos;

8.7.23. A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser atualizada;

8.7.24. Deverá ser executado o equilíbrio de fases das cargas instaladas, de forma a evitar desequilíbrios que resultem em correntes elétricas elevadas no neutro da instalação;

8.7.25. Todos os materiais, sempre que aplicável, deverão obedecer às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO;

8.7.26. A Contratada deverá providenciar a ligação do equipamento instalado ao aterramento do quadro elétrico local;

8.7.27. Concluídos os trabalhos de instalação e testes dos equipamentos, deverão ser prestadas aos servidores da Câmara, todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório será proferido imediatamente após o recebimento dos serviços de instalação e desinstalação, mediante assinatura em canhoto de nota fiscal ou documento específico no qual conste informação da data do recebimento e responsável pelo recebimento.

9.2. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da realização do serviço, mediante declaração na via de nota fiscal da Câmara Municipal de Londrina e envio ao Departamento Financeiro para pagamento.

10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. Será pago o **preço unitário** por serviço de instalação e desinstalação, conforme preço registrado em Ata de Registro de Preços.

10.2. Os pagamentos serão feitos à empresa em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

10.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

10.7. A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Garantia: Os produtos/serviços deverão ter garantia contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o art. 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

11.2. Todas as despesas referentes à correção do serviço prestado serão por conta do fornecedor, como também as despesas com mão de obra relacionada ao refazimento do serviço quando perdida/deteriorada por má execução dos serviços.

11.3. Assistência Técnica: Deverá ser realizada no local de instalação e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada obriga-se a:

12.2. Cumprir os prazos descritos neste Termo de Referência.

12.3. Cumprir o agendamento para entrega dos equipamentos

12.4. Cumprir o agendamento para a realização dos serviços.

12.5. Executar todos os serviços descritos compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

12.6. Realizar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em data e horário agendados previamente com a fiscal do contrato.

12.7. Orientar e supervisionar os responsáveis pelos serviços a tomarem decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste Termo.

12.8. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da contratante, devendo sempre retirar quaisquer resíduos que sua atividade tenha gerado para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

12.9. Quando estiverem exercendo atividades dentro do prédio da contratante, os profissionais deverão estar identificados com o uniforme da empresa contratada ou com o crachá da empresa contratada.

12.10. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material.

12.11. Dar ciência à fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.

12.12. Informar a fiscal do contrato quaisquer danos causados às suas instalações ou a qualquer de seus bens, que tiverem sido ocasionados durante a execução dos serviços ou em razão deste, por culpa ou dolo, e repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do envio da notificação por e-mail.

12.13. Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega ou da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

12.15. É vedada a utilização das dependências da contratante para fins não relacionados ao objeto da contratação.

12.16. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

12.17. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente da justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da Câmara ou ao interesse do Serviço Público.

12.18. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a Câmara ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela contratada em favor da Câmara ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial.

12.19. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas do entorno da obra, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

12.20. Manter contato sempre por e-mail com a contrante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.21. Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos que originaram a Ata de Registro de Preço, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

12.22. Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante obriga-se a:

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

13.4. Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.5. Manter contato sempre por e-mail com a Contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados pro escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.6. Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela contratada.

14. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência** será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratada.

14.2.2. **Multa Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto e de eventuais substituições, sem prejuízo de rescisão do contrato.

14.2.3. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor da Contratação, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.

14.2.4. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Nenhuma penalidade será aplicada à contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

sua notificação.

14.5. A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos imputados pela contratada.

14.6. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e se dará da seguinte maneira:

14.6.1. O Fiscal do Contrato enviará relatório ao Gestor do Contrato, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

14.6.2. Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor do Contrato notificará a contratada para se defender.

14.6.3. Apresentada a defesa, o Gestor do Contrato encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.

14.6.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscal do contrato será a servidora Olívia Lina Takarada, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Maurício Calgarotto
Gerente
Departamento de Administração Predial





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [número sequencial de atas e contratos]/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

(Processo Administrativo n.º 37/2023)

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Preço(s) Unitário(s): R\$...

Valor Total: R\$... ([valor por extenso])

Validade: 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**, portador da Cédula de Identidade n.º X.XXX.XXX-X e CPF n.º XXX.XXX.XXX.XX;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o n.º [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP n.º [número do CEP], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [número do RG] e CPF n.º [número do CPF], nos seguintes termos:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
2. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão previstos no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.31.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

5. A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
6. A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo(a) Fiscal do Contrato.
- 6.1. O preço a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
- 6.2. O(a) Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.
7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data seguinte à de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9. O(s) preço(s) unitário(s) é(são):

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total/Item
------	-----------	------	----------------	------------------





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	76	R\$	R\$
2	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	86	R\$	R\$
Valor Total da Contratação				R\$

10. O presente instrumento possui valor total de **[preço]**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

11. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a prestação dos serviços.

13. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

17. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

18. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor do Contrato para tomar as medidas cabíveis.

18.1. O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2. A fiscalização da contratação será feita pela servidora Olívia Lina Takarada, matrícula 99957, lotada no Departamento de Administração Predial.

19. Ao Fiscal do Contrato ficam designadas as seguintes atribuições:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 19.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 19.2. Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 19.3. Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 19.4. Notificar o(a) Gestor(a) do Contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
21. O(a) Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
22. A Gestão do Contrato será feita pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, e substitutivamente, pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio. Na ausência das referidas servidoras, a Gestão será realizada pela servidora Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza, matrícula 100103, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como às previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
24. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 24.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - 24.2. **Multa Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto e de eventuais substituições, sem prejuízo de rescisão do contrato.
 - 24.3. **Multa Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor da Contratação, pela injustificada inexecução do objeto.
 - 24.4. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

25. Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 25.1. Não assinar o/a Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a Nota de Empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do Contrato Administrativo;
- 25.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.5. Não mantiver a proposta;
- 25.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.7. Comportar-se de modo inidôneo.

26. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28. A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

29. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

30.1. Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

31. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente instrumento, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei n.º 9.784, de 1999.

32. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

32.1. Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

33. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

34. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

35. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

36. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

37. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

38. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

39. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

40. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

40.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

40.2. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

40.3. Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

41. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

42. Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

42.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

42.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

42.3. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

43. A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

44. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

45. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

46. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

47. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

48. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

Esta lista não exime a empresa da obrigação de se ater às cláusulas deste Edital, servindo como *checklist* para facilitar a entrega da documentação no certame.

Credenciamento – Item 3 do Edital

- Credenciamento da empresa no SICAF encontrado no Portal de Compras do Governo Federal, site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital.

Proposta – Itens 5 e 6 do Edital

- Proposta preenchida corretamente conforme as exigências deste Edital.

Habilitação – Item 9 do Edital

Habilitação Jurídica (item 9.8)

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação).

Regularidade Fiscal/Trabalhista (item 9.9)

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – **CNPJ ou CPF**

Link:

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social** (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN n.º 1.751/2014)

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante

Link para empresas com sede no Estado do Paraná:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

licitante.

Link para empresas com sede no Município de Londrina:
<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidores-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)
Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa.
Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Qualificação Econômico-Financeira (item 9.10)

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

(OBS 1: caso a empresa esteja em Recuperação Judicial deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente).

(OBS 2: A certidão negativa de falência ou concordata deve ser anexada no SICAF (“Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira”) ou anexada no sistema Comprasnet (Compras.gov.br) junto com o PDF da proposta comercial.

Para empresas com sede no Município de Londrina:

- A certidão pode ser solicitada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, n.º 1575 – Londrina) e, mediante pagamento de custas diretamente no cartório, retirada após 24 horas no mesmo local; ou
- Pode ser solicitada pelo e-mail certidores@distribuidorlondrina.com.br e, após pagamento de boleto, ser retirada (após 24 horas da solicitação) no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, n.º 1575 – Londrina).

Em caso de dúvida, entrar em contato com Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina: (43) 3572-3351 ou (43) 3342-1443.

Qualificação Técnica (item 9.11)

- Comprovação de **registro da empresa e do responsável técnico indicado por ela no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR** ou, se de outro Estado, com autorização para atuar no Paraná, em plena validade; **ou**
- Comprovação de **registro da empresa e do responsável técnico indicado por ela junto ao Conselho Federal ou Regional de Técnicos Industriais – CFT/CRT**.

O profissional habilitado pelo CFT/CRT poderá ser Técnico de Eletromecânica, Técnico de Mecânica Industrial, Técnico de Refrigeração e Ar Condicionado ou Técnico de Climatização.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- A empresa deverá comprovar que o responsável técnico pertence ao seu quadro permanente ou é contratado como autônomo, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste na Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho competente.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 09/2023

Exclusivo para participação de ME/EPP

Processo Administrativo n.º 37/2023

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 70.593,30 (setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO: Às 9h15 do dia 24/08/2023.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> – UASG: 926708.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=647> ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1324 (Gabriel) e (43) 3374-1312 (Luiz).

09 de agosto de 2023

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina





Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PROJETO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/08/2023 14:02:31

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 11/08/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

98010 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR

UASG Responsável

926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00009/2023

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00006/2023

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

37/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12

mes(es)



Equalização de ICMS



Internacional

Quantidade de Itens

2

Objeto

Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Data da Divulgação

11/08/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 11/08/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 24/08/2023 às 09:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade*

Número edital/processo*

Descrição Resumida do Objeto*

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data Abertura

Data Registro

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.cml.pr.gov.br>

ATO

ATO DA MESA Nº 7, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta as comemorações tratadas no artigo 116, da Resolução nº 106, de 25 de março de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O presente Ato da Mesa disciplina as comemorações de alta significação tratadas no artigo 116, da Resolução nº 106, de 25 de março de 2014, as quais serão destinadas exclusivamente para pronunciamentos alusivos aos temas tratados.

Art. 2º As referidas comemorações serão realizadas na abertura da Ordem do Dia, antes das deliberações das proposições da pauta, e terão duração máxima de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Único. Havendo diversos convidados para a comemoração, até 4 (quatro) deles poderão usar da palavra para fazer pronunciamentos.

Art. 3º Após a manifestação de todos os convidados, o primeiro signatário da proposição ou o Presidente da Comissão designada fará seu pronunciamento, conforme prévia estipulação de tempo feita pelo setor de Cerimonial considerando o número de convidados, não podendo exceder 10 (dez) minutos.

Art. 4º Durante a cerimônia, não será aberta a palavra aos demais vereadores para questionamentos, agradecimentos, explanações e/ou debates.

Art. 5º Eventuais questões envolvendo as cerimônias que não tenham sido tratadas pelo presente Ato da Mesa serão dirimidas pela Assessoria de Comunicação setor de Cerimonial, com a anuência do Presidente da Casa.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 2, de 16 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente.

A MESA EXECUTIVA:

Emmanuel Gomes
Presidente
Mestre Madureira
Vice-Presidente
Lenir de Assis
1^a Secretária
Beto Cambará
2^a Secretário
Prof. Flávia Cabral
3^a Secretária

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 09/2023
Exclusivo para participação de ME/EPP
Processo Administrativo n.º 37/2023
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.
RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 70.593,30 (setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO: Às 9h15 do dia 24/08/2023.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> – UASG: 926708.

OBTEÇÃO DO EDITAL: na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina:

<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=647> ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1324 (Gabriel) e (43) 3374-1312 (Luiz).

09 de agosto de 2023

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Pregão Nº 00009/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

47.317.766/0001-68 - HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	UNIDADE	76	R\$ 766,6700	R\$ 325,0000	R\$ 24.700,0000
2	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	UNIDADE	86	R\$ 143,3300	R\$ 49,0000	R\$ 4.214,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência.						
						Total do Fornecedor: R\$ 28.914,0000
						Valor Global da Ata: R\$ 28.914,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)

➢ Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Propostas

UASG: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR

Pregão nº: **92023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu **Voltar**

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Ar Condicionado -	Qtde	Valor Máximo Aceitável: R\$	Recurso:
Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção	Solicitada:	Aceita: 0	Sem
-(Parede / Sistemas)	76	766,6700	

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
47.317.766/0001-68 -  HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916	76	766,6700	325,0000 	24/08/2023 09:44:09:810	-	Adjudicado Consultar	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

29.347.141/0001-67 -  MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892	76	660,0000	330,0000 	24/08/2023 09:44:03:700	-		Consultar	SIM
---	----	----------	--	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Serviço de instalação de aparelho de arcondicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

29.723.281/0001-92 -  29.723.281 RAFAEL SOUSA DE ALMEIDA	76	657,9000	354,0000 	24/08/2023 09:42:28:977	-		Consultar	SIM
---	----	----------	--	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Instalação de Ar Condicionado de 9 à 24mil Btus...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

21.481.085/0001-47 -  MAURO BONIERSKI	76	750,0000	359,0000 	24/08/2023 09:40:38:357	-			Consultar	SIM
--	----	----------	--	-------------------------	---	--	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Serviço de instalação de condicionador tipo split, incluindo condensador e evaporador tipo hi-wall, capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, com fornecimento de todos os materiais necessários para a exec...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

10.411.321/0001-32 -  PARCON AR CONDICIONADO LTDA	76	766,6700	369,0000 	24/08/2023 09:39:13:960	-			Consultar	SIM
--	----	----------	--	-------------------------	---	--	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

81.208.746/0001-97 -  CARLOS PERIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	76	740,0000	390,0000 	24/08/2023 09:37:39:193	-			Consultar	SIM
--	----	----------	--	-------------------------	---	--	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CONFORME EDITAL...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

36.683.103/0001-40 -  LONDRICLIMA CLIMATIZACAO LTDA	76	766,6700	587,0000 	24/08/2023 09:38:04:460	-			Consultar	SIM
--	----	----------	--	-------------------------	---	--	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Serviço de instalação de aparelho de arcondicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

24.982.785/0001-03 -  IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	76	800,0000	765,0000 	24/08/2023 09:29:02:483	-			Consultar	SIM
--	----	----------	--	-------------------------	---	--	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

28.637.947/0001- 27 -  JR CHAMPION LTDA	76	766,6700	766,6700 	24/08/2023 09:15:00:320	-		Consultar	SIM	
--	----	----------	--	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------	--

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado \(9.000 a 24.000 BTUs/h\), tipo split, conforme Termo de Referência. ...](#)**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#)[Voltar](#)
 [Imprimir o
Relatório](#)

➢ Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Propostas

UASG: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
Pregão nº: **92023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu **Voltar**

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) **Qtde** **Solicitada:** 86 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 143,3300 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
47.317.766/0001-68 -  HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916	86	143,3300	49,0000 	24/08/2023 09:44:29:647	-	Adjudicado Consultar	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

29.347.141/0001-67 -  MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892	86	110,0000	50,0000 	24/08/2023 09:44:24:513	-	Consultar	Consultar	SIM
---	----	----------	---	-------------------------	---	---------------------------	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

29.723.281/0001-92 -  29.723.281 RAFAEL SOUSA DE ALMEIDA	86	105,0000	56,0000 	24/08/2023 09:42:35:530	-	Consultar	Consultar	SIM
---	----	----------	---	-------------------------	---	---------------------------	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Desinstalação de Ar Condicionado de 9 à 24mil Btus...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

21.481.085/0001-47 -  MAURO BONIERSKI	86	140,0000	58,0000 	24/08/2023 09:40:49:563	-		Consultar	SIM
--	----	----------	---	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Serviço de desinstalação de ar tipo split, incluindo condensador e evaporador tipo hi-wall, capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

81.208.746/0001-97 -  CARLOS PERIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	86	125,0000	60,0000 	24/08/2023 09:37:53:100	-		Consultar	SIM
--	----	----------	---	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CONFORME EDITAL....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

36.683.103/0001-40 -  LONDRICLIMA CLIMATIZACAO LTDA	86	143,3300	84,0000 	24/08/2023 09:37:58:510	-		Consultar	SIM
--	----	----------	---	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

10.411.321/0001-32 -  PARCON AR CONDICIONADO LTDA	86	143,3300	93,0000 	24/08/2023 09:24:33:370	-		Consultar	SIM
--	----	----------	---	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

24.982.785/0001-03 -  IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	86	150,0000	143,0000 	24/08/2023 09:30:12:457	-		Consultar	SIM
--	----	----------	--	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

28.637.947/0001- 27 -  JR CHAMPION LTDA	86	143,3300	143,3300 	24/08/2023 09:15:00:320	-		Consultar	SIM	
--	----	----------	--	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------	--

Descrição detalhada do objeto ofertado: Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência....**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#)[Voltar](#)
 [Imprimir o
Relatório](#)



UASG 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
Pregão Nº 92023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
29.723.281/0001-92	29.723.281 RAFAEL SOUSA DE ALMEIDA	ME/EPP
	Data Declarações: 21/08/2023 08:08 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	
21.481.085/0001-47	MAURO BONIERSKI	ME/EPP
	Data Declarações: 21/08/2023 16:52 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	
81.208.746/0001-97	CARLOS PERIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	ME/EPP
	Data Declarações: 23/08/2023 13:51 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	
29.347.141/0001-67	MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892	ME/EPP
	Data Declarações: 23/08/2023 15:07 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	ME/EPP
	Data Declarações: 23/08/2023 21:30 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	
10.411.321/0001-32	PARCON AR CONDICIONADO LTDA	ME/EPP
	Data Declarações: 23/08/2023 22:50 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	
47.317.766/0001-68	HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916	ME/EPP
	Data Declarações: 24/08/2023 01:36 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	
36.683.103/0001-40	LONDRICLIMA CLIMATIZACAO LTDA	ME/EPP
	Data Declarações: 24/08/2023 06:33 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	
28.637.947/0001-27	JR CHAMPION LTDA	ME/EPP
	Data Declarações: 24/08/2023 07:01 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	

[Imprimir o Relatório](#)

[Fchar](#)

FRIO AR CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK - CPF: 116.277.969-16****CNPJ: 47.317.766/0001-68****R. Primeiro de maio, 1263, Toledo – PR CEP: 85909-0****Fone: (45)99144-5554 E-mail: hesdramoreira@hotmail.com**

Item	Descrição	Qtd.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total/ Item
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	76	R\$ 766,67	R\$ 58.266,92
2	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	86	R\$ 143,33	R\$ 12.326,38
TOTAL DO CERTAME:				R\$ 70.593,30

Informo ainda que a marca dos itens dos lotes é: PRÓPRIA**Prazo de Validade da Proposta é de: 90 (noventa) dias****A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos****TOLEDO - PR, 24 DE AGOSTO DE 2023**

HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK
PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL LEGAL
CPF:116.277.969-16
CNPJ:47.317.766/0001-68

FRIO AR CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK - CPF: 116.277.969-16****CNPJ: 47.317.766/0001-68****R. Primeiro de maio, 1263, Toledo – PR CEP: 85909-0****Fone: (45)99144-5554 E-mail: hesdramoreira@hotmail.com****PLANILHA DE PREÇOS / EXPLICAÇÃO DA PROPOSTA**

Item	Descrição	Qtd.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total/ Item
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	76	R\$ 325,00	R\$ 24.700,00
2	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	86	R\$ 49,00	R\$ 4.214,00
TOTAL DA PROPOSTA:				R\$ 28.914,00

DESCONTOS REFERENTE AO VALOR TOTAL DE CADA ITEM**ITEM 1: 33% SENDO DE MATERIAL, 17% SENDO DE DESLOCAMENTO, 50% SENDO DE MÃO DE OBRA.****ITEM 2: 10% SENDO DE MATERIAL, 40% SENDO DE DESLOCAMENTO, 50% SENDO DE MÃO DE OBRA.**



LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
07	07	006.001.964	KIT	01	Kit completo para instalação de condicionador de ar capacidade 80.000 BTU's modelo Piso/Teto, incluindo os seguintes serviços e materiais necessários: fixação da unidade evaporadora e condensadora no seu respectivo suporte e fornecimento dos suportes aonde se fizerem necessários; fornecimento e Instalação das interligações frigoríficas entre a unidade evaporadora e condensadora com tubulações de cobre; fornecimento do fluido refrigerante (gás) para os equipamentos que não vierem, da fábrica, com a carga necessária ao perfeito funcionamento; fornecimento e instalação de cabos de ligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras, acomodados em eletrodutos apropriados e todos os serviços decorrente e consequente a prestação dos serviços.	PRÓPRIA	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
08	08	006.027.074	KIT	29	Kit completo para instalação de condicionador de ar, modelo Cassete, incluindo os seguintes serviços e materiais necessários: fixação da unidade evaporadora e condensadora no seu respectivo suporte e fornecimento dos suportes aonde se fizerem necessários; fornecimento e Instalação das interligações frigoríficas entre a unidade evaporadora e condensadora com tubulações de cobre; fornecimento do fluido refrigerante (gás) para os equipamentos que não vierem, da fábrica, com a carga necessária ao perfeito funcionamento; fornecimento e instalação de cabos de ligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras, acomodados em eletrodutos apropriados e todos os serviços decorrente e consequente a prestação dos serviços.	PRÓPRIA	R\$ 1.940,00	R\$ 56.260,00
09	09	006.001.011	KIT	35	Kit completo para instalação de cortina de ar de 0,90m a 1,40m, incluindo os materiais necessários, inclusive fornecimento dos suportes aonde se fizerem necessários e todos os serviços decorrente e consequente a prestação dos serviços.	PRÓPRIA	R\$ 114,00	R\$ 3.990,00
10	10	006.027.062	SER	113	Serviço de retirada de condicionador de ar, modelo split.	PRÓPRIA	R\$ 67,00	R\$ 7.571,00
11	11	006.001.485	SER	84	Serviço de retirada de condicionador de ar, modelo piso/teto.	PRÓPRIA	R\$ 158,00	R\$ 13.272,00
12	12	006.010.142	SER	209	Contratação de empresa especializada para serviço de retirada, higienização e instalação (remanejamento) de aparelhos de ar condicionado, modelo split.	PRÓPRIA	R\$ 335,00	R\$ 70.015,00
13	13	006.001.835	SER	111	Contratação de empresa especializada para serviço de retirada, higienização e instalação (remanejamento) de aparelhos de ar condicionado, modelo piso/teto.	PRÓPRIA	R\$ 628,00	R\$ 69.708,00
14	14	006.015.008	SER	518	Prestação de Serviço de Limpeza e Higienização em Aparelhos de Ar Condicionados modelos Janela e Split, de 7.000 a 24.000 Btus (Parede) Instalados na Prefeitura do Município de Votuporanga.	PRÓPRIA	R\$ 56,92	R\$ 29.484,56
	15	006.015.009	SER	215	Prestação de Serviço de Limpeza e Higienização em Aparelhos de Ar Condicionados modelos Janela e Split, de 30.000 a 80.000 Btus (Parede) Instalados na Prefeitura do Município de Votuporanga.	PRÓPRIA	R\$ 95,87	R\$ 20.612,05
	16	006.010.241	SER	20	Prestação de serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionados, modelos cassete de 30.000 a 80.000 btus (piso/teto).	PRÓPRIA	R\$ 148,321	R\$ 2.966,42
	17	006.001.946	SER	549	Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva (mão de obra) em Condicionador de Ar - modelos diversos.	PRÓPRIA	R\$ 54,53	R\$ 29.936,97

PREÇOS ACIMA REFERENTE A UMA JUSTIFICATIVA , SENDO DE UM CONTRATO JA EXISTENTE NA EMPRESA, (VOTUPORANGA-SP), EQUIPARAR OS PREÇOS DO (ITEM 02 DO EDITAL DE LONDRINA-PR) COM O (ITEM 10 DO EDITAL DE VOTUPORANGA-SP)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

CONTRATO Nº 10/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA HESDRA RAILANDER
MOREIRA NOVACK

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK, inscrita no CNPJ sob o nº 41.317.766/0001-68, com sede na cidade de Toledo - Pr, neste ato representado por Hesdra Railander Moreira Novack, inscrito(a) no RG nº 14.436.393-0 e CPF nº 116.277.969-16 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de higienização, retirada e instalação de aparelhos já existentes.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 03/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar (Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de higienização, retirada e instalação de aparelhos já existentes.) conforme Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

RELAÇÃO DE ITENS						
<u>Item</u>	<u>Objeto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Marca</u>
01	<u>Higienização e limpeza de ar split de 7.000 a 30.000 btus, limpeza total, serpentina interna e externa</u>	<u>UNI</u>	<u>100</u>	<u>R\$ 139,50</u>	<u>R\$ 13.950,00</u>	<u>PRÓPRIA</u>
02	<u>Higienização e limpeza de ar split de 30.000 a 60.000 btus, limpeza total, serpentina interna e externa</u>	<u>UNI</u>	<u>5</u>	<u>R\$ 320,00</u>	<u>R\$ 1.600,00</u>	<u>PRÓPRIA</u>
03	<u>Instalação de ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus, com rede elétrica de alimentação e todo material incluso de acordo com fabricante</u>	<u>UNI</u>	<u>20</u>	<u>R\$ 337,50</u>	<u>R\$ 6.750,00</u>	<u>PRÓPRIA</u>
04	<u>Instalação de ar condicionado split de</u>	<u>UNI</u>	<u>10</u>	<u>R\$ 460,00</u>	<u>R\$ 4.000,00</u>	<u>PRÓPRIA</u>



PREÇOS ACIMAS REFERENTE A UMA JUSTIFICATIVA , SENDO DE UM CONTRATO JA EXISTENTE NA EMPRESA, (PORECATU-PR), EQUIPARAR OS PREÇOS DO (ITEM 01 DO EDITAL DE LONDRINA-PR) COM O (ITEM 03 DO EDITAL DE PORECATU-PR)

SENDO ASSIM A EMPRESA SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER CUSTO QUE TIVER COM O SERVIÇO DOS ITENS 01 e 02 NO EDITAL , AFIRMANDO QUE TEM TOTAL CAPACIDADE DE REALIZAR O SERVIÇO.

TOLEDO - PR, 24 DE AGOSTO DE 2023

Documento assinado digitalmente



HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK
Data: 24/08/2023 11:17:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK
PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL LEGAL
CPF:116.277.969-16
CNPJ:47.317.766/0001-68**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.317.766/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2022
NOME EMPRESARIAL HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRIO AR CLIMATIZACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MAIO	NÚMERO 1263	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.909-010	BAIRRO/DISTRITO VILA PIONEIRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO HESDRAMOREIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9122-0934		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2023** às **11:13:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.317.766/0001-68
Razão Social: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK ***.277.969-**
Nome Fantasia: FRIÓ AR CLIMATIZACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/01/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim
Capital Social: R\$ 1.000,00 Data de Abertura da Empresa: 27/07/2022
CNAE Primário: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Dados para Contato

CEP: 85.909-010
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1263 - VILA PIONEIRO
Município / UF: Toledo / Paraná
Telefone: (45) 91220934
E-mail: HESDRAMOREIRA@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 116.277.969-16
Nome: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 116.277.969-16
Nome: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK
E-mail: Hesdramoreira@hotmail.com

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK **CPF** 116.277.969-16

CNPJ 47.317.766/0001-68 **Data de Abertura** 27/07/2022

Nome Empresarial HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916

Nome Fantasia FRIO AR CLIMATIZACAO

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral** 27/07/2022

Endereço Comercial

CEP 85909-010	Logradouro RUA PRIMEIRO DE MAIO	Número 1263
Bairro VILA PIONEIRO	Município TOLEDO	UF PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período 1º período	Início 27/07/2022	Fim -
------------------------------	-----------------------------	-----------------

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.317.766/0001-68

Razão Social: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK ***.277.969-**

Nome Fantasia: FRCIO AR CLIMATIZACAO

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/01/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/02/2024

Código de Controle: 61004331B2A96AEA

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/09/2023

Código de Controle: 2023081019122198515911

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/02/2024

Código de Controle: 430773072023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.317.766/0001-68

Razão Social: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK ***.277.969-**

Nome Fantasia: FRIÓ AR CLIMATIZACAO

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 029122001-21

Inscrição Municipal: 999891

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Isenção

Data de Validade: 14/05/2023

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão

Data de Validade: 30/06/2023

Código de Controle: 999891



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030542952-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.317.766/0001-68**

Nome: **HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA DA FAZENDA

Informações do Documento

Certidão

030542952-00

Tipo

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o

CNPJ 47.317.766/0001-68

HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916

Data de Emissão

21/05/2023 19:04:46

Data de Validade

18/09/2023

[VOLTAR](#)

Secretaria da Fazenda

Av. Vicente Machado, 445 - Centro

80420-902 - Curitiba - PR

Localize no mapa



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
(MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)****37322/2023****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/09/2023**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETTT4XZCQ95****RAZÃO SOCIAL: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916****INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

999891

47.317.766/0001-68

999891

ENDEREÇO

Rua Primeiro de Maio, 1263 - Vila Pioneiro CEP: 85909010 Toledo - PR

ATIVIDADES

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/07/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, n° 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
CLENAR T. V. FORMIGHIERI

Certidão Negativa

Clenar T. V. Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916

CNPJ 47.317.766/0001-68, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 11 de Agosto de 2023, 17:07:02

CLENAR T. V. FORMIGHIERI
CLENAR TEREZINHA VIEZZER
VIEZZER
FORMIGHIERI:66298296972
FORMIGHIERI:66298296972
296972

Assinado de forma digital por
CLENAR TEREZINHA VIEZZER
FORMIGHIERI:66298296972
Dados: 2023.08.14 10:58:34
-03'00'



Certificação



INFORMAÇÕES SOBRE O QR CODE DA CERTIDÃO

Consulta realizada em: 25/08/2023 as 13:35:09

Certidão emitida pelo **OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Comarca de:	Toledo
Certidão:	NEGATIVA
CONTRA:	HESDR* R* M* N* 1* (<i>Conforme a LGPD, o nome é exibido de forma anonimizada.</i>)
Data na Certidão:	11/08/2023 - 17:07:02 (<i>Horário impresso na certidão</i>)
Emitida em:	11/08/2023 as 17:07:02
Finalidade:	Não considerar
Total de Registros:	0
Observações:	Sem observação impressa
Ocorrências:	Sem ocorrência impressa
Com o Período de busca:	Desde instalação do cartório

Os dados fornecidos nesta consulta são meramente informacionais para verificação visual com a certidão.

Se houver alguma dúvida quanto a veracidade da certidão deverá manter contato com o Cartório responsável.

Com o intuito de garantir a privacidade conforme a LGDP, a consulta apresentará o nome da parte de forma anonimizada, ocultando parte dos caracteres.

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



Atendimento online

NIRE (Sede) 41815170711	CNPJ 47.317.766/0001-68	Arquivamento do Ato de Inscrição 27/07/2022	Início de Atividade 27/07/2022
Endereço Completo Rua PRIMEIRO DE MAIO, Nº 1263, VILA PIONEIRO-Toledo/PR- CEP85909-010			
Objeto SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO - INSTALADOR E REPARADOR DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INDEPENDENTE			
Capital R\$ 1.000,00 (mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 27/07/2022	Número 41815170711	Ato/eventos 080 / 081 - INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK			
Identidade: 144363930		CPF: 116.277.969-16	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/08/2023, às 23:14:55
(horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFLAXC5D.



PRC2317259092

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.317.766/0001-68**
Razão Social: **HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK ***.277.969-****
Nome Fantasia: **FRIÓ AR CLIMATIZACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/01/2024**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/02/2024
FGTS	Validade:	08/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	(Isento)	Validade:	14/05/2023 (*)
Receita Municipal		Validade:	30/06/2023 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.317.766/0001-68
Razão Social: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK ***.277.969-**
Nome Fantasia: FRIÓ AR CLIMATIZACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.317.766/0001-68

Razão Social: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK ***.277.969-**

Nome Fantasia: FRIÓ AR CLIMATIZACAO

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.317.766/0001-68

Razão Social: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK ***.277.969-**

Nome Fantasia: FRIÓ AR CLIMATIZACAO

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/08/2023 13:39:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916**
CNPJ: **47.317.766/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Litar

CNPJ: 47317766000168

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão

Certificamos, em atendimento ao pedido registrado sob o nº 205854/2023, de 11 de Julho de 2023, para fins de LICITAÇÃO, as informações abaixo descritas, as quais passam a fazer parte integrante desta certidão.

Certidão N.º: 213/2023HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916

Certidão de Registro(fins de cadastro) de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada(fins de cadastro) nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Validade: 08/01/2024

Razão Social: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916

CNPJ: 47317766000168

Num. Registro: 80589 Registrada desde : 06/02/2023

Capital Social: R\$ 1.000,00

Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1263 CASA VILA PIONEIRO

Município/Estado: TOLEDO-PR CEP: 85909010

Objetivo Social:

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 47317766000168

1 - Nome Civil: LUCAS CESAR FERREIRA CITON

Carteira: PR-143243/D Data de Expedição: 07/01/2015

Desde: 11/07/2023 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Para fins de: Licitação

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Nada mais a certificar este Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná emite a presente certidão, estando de acordo com as informações contidas nos registros oficiais até a data de sua emissão.

Emitida via Internet em 18/07/2023 00:12:57

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2023/00205854

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916

Finalidade : Licitação

Certidão Nº: 213/2023

Emitida em : 12/07/2023

Certidão de Registro(fins de cadastro) de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada(fins de cadastro) nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) .

Validade: 08/01/2024

Razão Social: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916

CNPJ: 47317766000168

Num. Registro: 80589 Registrada desde : 06/02/2023

Capital Social: R\$ 1.000,00

Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1263 CASA VILA PIONEIRO

Município/Estado: TOLEDO-PR CEP: 85909010

Objetivo Social:

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 47317766000168

1 - Nome Civil: LUCAS CESAR FERREIRA CITON

Carteira: PR-143243/D Data de Expedição: 07/01/2015

Desde: 11/07/2023 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Para fins de: Licitação

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **97295/2023**

Validade: 14/01/2024

Nome Civil: LUCAS CESAR FERREIRA CITON

Carteira - CREA-PR Nº :PR-143243/D

Registro Nacional : 1713909634

Registrado(a) desde : 07/01/2015

Filiação : IVO JOSE CITON

VALDINEIA FERREIRA CITON

Data de Nascimento : 03/09/1988

Documento de Identidade : 86889072 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 06633434960

Naturalidade : CASCAVEL/PR

Título: ENGENHEIRO MECANICO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 17/12/2014

Diplomação : 19/12/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

67083 - JEAN PABLO SIMONIS 07308247996

CNPJ: 29998975000132

Desde: 12/06/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

80589 - HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916

CNPJ: 47317766000168

Desde: 11/07/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 211170/2023.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ****Confirmação de Autenticidade da Certidão**

CERTIDÃO Nº :	97295/2023
CARTEIRA - CREA :	PR-143243/D
SOLICITADA POR :	LUCAS CESAR FERREIRA CITON
TÍTULOS :	ENGENHEIRO MECANICO
ATRIBUIÇÕES :	Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	18/07/2023 00:31:36
VALIDADE :	14/01/2024
FINALIDADE :	CADASTRO

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento “CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado a empresa FRIOS AR CLIMATIZACAO com sede à RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1263, VILA PIONEIRO, TOLEDO /PR, CEP 85909-010 inscrita no C.N.P.J. n.º 47.317.766/0001-68, representada nesta ocasião por seu sócio: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK C.P.F. n.º 116.277.969-16 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. LUCAS CESAR FERREIRA CITON, brasileiro, CREA-PR PR-143243/D, inscrito sob C.P.F.n.º 066.334.349-60, com título Profissional de ENGENHEIRO MECÂNICO, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1^a - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado(s) na(s) ART(s) de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2^a - A vigência do presente contrato será por: 12 MESES, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3^a - O Contratado terá carga horária de: 01 hora diária;

Cláusula 4^a - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5^a - Os honorários profissionais do contratado serão de 01 salário-mínimo mensal, correspondentes a R\$ 1.320,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

§1º - O pagamento dos honorários pelo contratante ao contratado constantes na Cláusula 5^a ficam condicionados ao(s) vencimento(s) do(s) certame(s) de pregões eletrônicos, com consequente assinatura do Contrato. Tendo vigor o presente instrumento após o início dos serviços, a ser definido pelo respectivo Órgão demandante.

§2º - Caso haja insucesso no certame aludido no parágrafo anterior, não haverá quaisquer obrigações de prestações de serviços pela contratado, bem como inexistirá obrigação de pagamento de honorários pelo contratante ao contrato, nem remuneração a qualquer título.

§3º - Além dos valores acordados dos serviços, será destinado ao Contratado, o valor mensal no valor de R\$ 500,00, pelos serviços de consultoria e responsabilidade técnica.

Cláusula 6^a - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 90 dias.

Cláusula 7^a - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável somente pelas atividades técnicas necessárias pelo Engenheiro Mecânico descrito anteriormente da empresa contratante.

Cláusula 8^a - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de TOLEDO-PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Toledo-Pr, 07 de julho de 2023

Documento assinado digitalmente

 HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK
Data: 10/07/2023 14:41:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

 LUCAS CESAR FERREIRA CITON
Data: 10/07/2023 14:46:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratante

Contratado

FRIO AR CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK - CPF: 116.277.969-16****CNPJ: 47.317.766/0001-68****R. Primeiro de maio, 1263, Toledo – PR CEP: 85909-0****Fone: (45)99144-5554 E-mail: hesdramoreira@hotmail.com****PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Qtd.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total/ Item
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	76	R\$ 325,00	R\$ 24.700,00
2	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	86	R\$ 49,00	R\$ 4.214,00
TOTAL DA PROPOSTA:				R\$ 28.914,00

TOLEDO - PR , 25 DE AGOSTO DE 2023

Documento assinado digitalmente

 HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK
Data: 25/08/2023 14:35:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK
PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL LEGAL
CPF:116.277.969-16
CNPJ:47.317.766/0001-68

► Pregão/Concorrência Eletrônica

926708.92023 .11945 .4517 .28715700

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00009/2023 (SRP)

Às 09:15 horas do dia 24 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 118/2021 de 07/06/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 37/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00009/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 76**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 766,6700**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

Aceito para: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, **pelo melhor lance de R\$ 325,0000 e a quantidade de 76 UNIDADE .**

Item: 2**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 86**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 143,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

Aceito para: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, **pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 86 UNIDADE .**

Histórico**Item: 1 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.723.281/0001-92	29.723.281 RAFAEL SOUSA DE ALMEIDA	Sim	Sim	76	R\$ 657,9000	R\$ 50.000,4000	21/08/2023 08:08:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar Condicionado de 9 à 24mil Btus Porte da empresa: ME/EPP							
29.347.141/0001-67	MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892	Sim	Sim	76	R\$ 660,0000	R\$ 50.160,0000	23/08/2023 15:07:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de instalação de aparelho de arcondicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência. Porte da empresa: ME/EPP							
81.208.746/0001-97	CARLOS PERIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Sim	Sim	76	R\$ 740,0000	R\$ 56.240,0000	23/08/2023 13:51:13



28/08/2023, 13:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CONFORME EDITAL Porte da empresa: ME/EPP							
21.481.085/0001-47	MAURO BONIERSKI	Sim	Sim	76	R\$ 750,0000	R\$ 57.000,0000	21/08/2023 16:52:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de instalação de condicionador tipo split, incluindo condensador e evaporador tipo hi-wall, capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, inclusive tubos de cobre (até 4 metros de distância entre a condensadora e a evaporadora), cabos elétricos, flanges, isolamento térmico, fita PVC, suporte para condensadora, parafusos, buchas, etc. Porte da empresa: ME/EPP							
10.411.321/0001-32	PARCON AR CONDICIONADO LTDA	Sim	Sim	76	R\$ 766,6700	R\$ 58.266,9200	23/08/2023 22:50:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência. Porte da empresa: ME/EPP							
47.317.766/0001-68	HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916	Sim	Sim	76	R\$ 766,6700	R\$ 58.266,9200	24/08/2023 01:36:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência. Porte da empresa: ME/EPP							
36.683.103/0001-40	LONDRICLIMA CLIMATIZACAO LTDA	Sim	Sim	76	R\$ 766,6700	R\$ 58.266,9200	24/08/2023 06:33:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de instalação de aparelho de arcondicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência. Porte da empresa: ME/EPP							
28.637.947/0001-27	JR CHAMPION LTDA	Sim	Sim	76	R\$ 766,6700	R\$ 58.266,9200	24/08/2023 07:01:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência. Porte da empresa: ME/EPP							
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	76	R\$ 800,0000	R\$ 60.800,0000	23/08/2023 21:30:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 800,0000	24.982.785/0001-03	24/08/2023 09:15:00:477
R\$ 766,6700	10.411.321/0001-32	24/08/2023 09:15:00:477
R\$ 766,6700	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:15:00:477
R\$ 766,6700	36.683.103/0001-40	24/08/2023 09:15:00:477
R\$ 766,6700	28.637.947/0001-27	24/08/2023 09:15:00:477
R\$ 750,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:15:00:477
R\$ 740,0000	81.208.746/0001-97	24/08/2023 09:15:00:477
R\$ 660,0000	29.347.141/0001-67	24/08/2023 09:15:00:477
R\$ 657,9000	29.723.281/0001-92	24/08/2023 09:15:00:477
R\$ 650,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:21:15:270
R\$ 655,0000	29.347.141/0001-67	24/08/2023 09:21:55:283
R\$ 630,0000	29.347.141/0001-67	24/08/2023 09:22:14:793
R\$ 635,0000	81.208.746/0001-97	24/08/2023 09:22:18:353
R\$ 615,0000	81.208.746/0001-97	24/08/2023 09:22:44:137
R\$ 620,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:22:48:627
R\$ 610,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:22:51:847
R\$ 605,0000	10.411.321/0001-32	24/08/2023 09:24:34:770
R\$ 604,0000	29.723.281/0001-92	24/08/2023 09:26:08:247
R\$ 766,6500	24.982.785/0001-03	24/08/2023 09:27:30:520
R\$ 600,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:27:41:460
R\$ 595,0000	81.208.746/0001-97	24/08/2023 09:27:49:520
R\$ 765,0000	24.982.785/0001-03	24/08/2023 09:29:02:483
R\$ 570,0000	81.208.746/0001-97	24/08/2023 09:30:46:270



28/08/2023, 13:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

R\$ 590,0000	29.723.281/0001-92	24/08/2023 09:30:49:167
R\$ 569,0000	29.723.281/0001-92	24/08/2023 09:31:07:437
R\$ 550,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:31:37:387
R\$ 525,0000	81.208.746/0001-97	24/08/2023 09:31:52:847
R\$ 520,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:31:59:657
R\$ 600,0000	36.683.103/0001-40	24/08/2023 09:32:26:947
R\$ 519,0000	29.723.281/0001-92	24/08/2023 09:32:49:220
R\$ 599,0000	36.683.103/0001-40	24/08/2023 09:33:46:580
R\$ 500,0000	29.347.141/0001-67	24/08/2023 09:34:34:483
R\$ 589,0000	36.683.103/0001-40	24/08/2023 09:34:54:040
R\$ 495,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:35:08:583
R\$ 499,0000	29.723.281/0001-92	24/08/2023 09:35:29:313
R\$ 518,0000	10.411.321/0001-32	24/08/2023 09:35:30:447
R\$ 490,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:35:41:990
R\$ 494,0000	10.411.321/0001-32	24/08/2023 09:35:56:347
R\$ 485,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:36:03:703
R\$ 588,0000	36.683.103/0001-40	24/08/2023 09:36:13:293
R\$ 480,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:36:21:027
R\$ 475,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:36:38:213
R\$ 450,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:36:49:550
R\$ 445,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:37:02:390
R\$ 455,0000	81.208.746/0001-97	24/08/2023 09:37:10:037
R\$ 400,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:37:12:200
R\$ 489,0000	29.723.281/0001-92	24/08/2023 09:37:15:003
R\$ 435,0000	81.208.746/0001-97	24/08/2023 09:37:18:820
R\$ 489,0000	10.411.321/0001-32	24/08/2023 09:37:27:380
R\$ 395,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:37:30:717
R\$ 390,0000	81.208.746/0001-97	24/08/2023 09:37:39:193
R\$ 370,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:37:46:390
R\$ 587,0000	36.683.103/0001-40	24/08/2023 09:38:04:460
R\$ 450,0000	29.347.141/0001-67	24/08/2023 09:38:37:473
R\$ 399,0000	10.411.321/0001-32	24/08/2023 09:38:42:640
R\$ 369,0000	10.411.321/0001-32	24/08/2023 09:39:13:960
R\$ 360,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:39:28:213
R\$ 359,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:40:38:357
R\$ 355,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:40:47:160
R\$ 354,0000	29.723.281/0001-92	24/08/2023 09:42:28:977
R\$ 350,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:42:33:683
R\$ 330,0000	29.347.141/0001-67	24/08/2023 09:44:03:700
R\$ 325,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:44:09:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/08/2023 09:16:26	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/08/2023 09:21:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/08/2023 09:46:10	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/08/2023 09:46:10	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2023 10:31:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2023 10:31:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892, CNPJ/CPF: 29.347.141/0001-67.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2023 10:31:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor 29.723.281 RAFAEL SOUSA DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 29.723.281/0001-92.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2023 10:31:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAURO BONIERSKI, CNPJ/CPF: 21.481.085/0001-47.



28/08/2023, 13:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2023 10:32:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor PARCON AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF: 10.411.321/0001-32.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2023 10:53:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 29.723.281 RAFAEL SOUSA DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 29.723.281/0001-92.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2023 11:18:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2023 19:55:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892, CNPJ/CPF: 29.347.141/0001-67.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/08/2023 11:42:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAURO BONIERSKI, CNPJ/CPF: 21.481.085/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/08/2023 14:00:30	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor PARCON AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF: 10.411.321/0001-32.
Aceite de proposta	25/08/2023 14:29:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 325,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/08/2023 14:30:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/08/2023 14:36:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68.
Habilitação de fornecedor	25/08/2023 14:43:07	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 325,0000.

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.723.281/0001-92	29.723.281 RAFAEL SOUSA DE ALMEIDA	Sim	Sim	86	R\$ 105,0000	R\$ 9.030,0000	21/08/2023 08:08:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação de Ar Condicionado de 9 à 24mil Btus Porte da empresa: ME/EPP							
29.347.141/0001-67	MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892	Sim	Sim	86	R\$ 110,0000	R\$ 9.460,0000	23/08/2023 15:07:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência. Porte da empresa: ME/EPP							
81.208.746/0001-97	CARLOS PERIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Sim	Sim	86	R\$ 125,0000	R\$ 10.750,0000	23/08/2023 13:51:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CONFORME EDITAL. Porte da empresa: ME/EPP							
21.481.085/0001-47	MAURO BONIERSKI	Sim	Sim	86	R\$ 140,0000	R\$ 12.040,0000	21/08/2023 16:52:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de desinstalação de ar tipo split, incluindo condensador e evaporador tipo hi-wall, capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços. Porte da empresa: ME/EPP							
10.411.321/0001-32	PARCON AR CONDICIONADO LTDA	Sim	Sim	86	R\$ 143,3300	R\$ 12.326,3800	23/08/2023 22:50:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência. Porte da empresa: ME/EPP							
47.317.766/0001-68	HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916	Sim	Sim	86	R\$ 143,3300	R\$ 12.326,3800	24/08/2023 01:36:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência. Porte da empresa: ME/EPP							
36.683.103/0001-40	LONDRICLIMA CLIMATIZACAO	Sim	Sim	86	R\$ 143,3300	R\$ 12.326,3800	24/08/2023 06:33:08



28/08/2023, 13:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

LTDA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência.						
28.637.947/0001-27	JR CHAMPION LTDA	Sim	Sim	86	R\$ 143,3300	R\$ 12.326,3800 24/08/2023 07:01:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência.						
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	86	R\$ 150,0000	R\$ 12.900,0000 23/08/2023 21:30:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência.						
Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150,0000	24.982.785/0001-03	24/08/2023 09:15:00:477
R\$ 143,3300	10.411.321/0001-32	24/08/2023 09:15:00:477
R\$ 143,3300	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:15:00:477
R\$ 143,3300	36.683.103/0001-40	24/08/2023 09:15:00:477
R\$ 143,3300	28.637.947/0001-27	24/08/2023 09:15:00:477
R\$ 140,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:15:00:477
R\$ 125,0000	81.208.746/0001-97	24/08/2023 09:15:00:477
R\$ 110,0000	29.347.141/0001-67	24/08/2023 09:15:00:477
R\$ 105,0000	29.723.281/0001-92	24/08/2023 09:15:00:477
R\$ 100,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:21:23:060
R\$ 98,0000	29.347.141/0001-67	24/08/2023 09:22:26:473
R\$ 95,0000	81.208.746/0001-97	24/08/2023 09:22:35:003
R\$ 98,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:22:55:570
R\$ 94,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:22:57:810
R\$ 93,0000	10.411.321/0001-32	24/08/2023 09:24:33:370
R\$ 92,0000	29.723.281/0001-92	24/08/2023 09:26:04:687
R\$ 90,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:26:28:437
R\$ 143,3200	24.982.785/0001-03	24/08/2023 09:28:11:813
R\$ 143,0000	24.982.785/0001-03	24/08/2023 09:30:12:457
R\$ 89,0000	29.723.281/0001-92	24/08/2023 09:30:50:477
R\$ 86,0000	29.347.141/0001-67	24/08/2023 09:31:14:783
R\$ 85,0000	29.723.281/0001-92	24/08/2023 09:31:24:163
R\$ 80,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:31:42:790
R\$ 100,0000	36.683.103/0001-40	24/08/2023 09:32:37:213
R\$ 79,0000	29.723.281/0001-92	24/08/2023 09:32:53:207
R\$ 78,0000	29.347.141/0001-67	24/08/2023 09:34:31:477
R\$ 99,0000	36.683.103/0001-40	24/08/2023 09:34:34:463
R\$ 77,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:35:14:960
R\$ 75,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:35:39:423
R\$ 74,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:35:46:733
R\$ 73,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:35:53:070
R\$ 98,0000	36.683.103/0001-40	24/08/2023 09:36:06:533
R\$ 70,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:36:14:400
R\$ 74,0000	29.723.281/0001-92	24/08/2023 09:36:18:283
R\$ 69,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:36:35:047
R\$ 67,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:36:52:297
R\$ 66,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:37:02:727
R\$ 65,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:37:15:147
R\$ 64,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:37:24:623
R\$ 85,0000	81.208.746/0001-97	24/08/2023 09:37:42:523
R\$ 63,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:37:43:897
R\$ 60,0000	81.208.746/0001-97	24/08/2023 09:37:53:100
R\$ 84,0000	36.683.103/0001-40	24/08/2023 09:37:58:510
R\$ 59,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:38:08:363



28/08/2023, 13:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

R\$ 75,0000	29.347.141/0001-67	24/08/2023 09:38:51:037
R\$ 58,0000	21.481.085/0001-47	24/08/2023 09:40:49:563
R\$ 57,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:40:56:983
R\$ 56,0000	29.723.281/0001-92	24/08/2023 09:42:35:530
R\$ 55,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:42:47:917
R\$ 50,0000	29.347.141/0001-67	24/08/2023 09:44:24:513
R\$ 49,0000	47.317.766/0001-68	24/08/2023 09:44:29:647

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		Observações
Evento	Data	
Encerramento análise de propostas	24/08/2023 09:17:17	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/08/2023 09:21:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/08/2023 09:46:30	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/08/2023 09:46:30	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2023 10:32:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2023 10:32:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892, CNPJ/CPF: 29.347.141/0001-67.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2023 10:33:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor 29.723.281 RAFAEL SOUSA DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 29.723.281/0001-92.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2023 10:33:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAURO BONIERSKI, CNPJ/CPF: 21.481.085/0001-47.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2023 10:33:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor CARLOS PERIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 81.208.746/0001-97.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2023 10:54:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 29.723.281 RAFAEL SOUSA DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 29.723.281/0001-92.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2023 19:57:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892, CNPJ/CPF: 29.347.141/0001-67.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/08/2023 14:01:02	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/08/2023 14:01:11	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MAURO BONIERSKI, CNPJ/CPF: 21.481.085/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/08/2023 14:01:17	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CARLOS PERIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 81.208.746/0001-97.
Aceite de proposta	25/08/2023 14:29:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 49,0000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2023 14:43:25	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 49,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troc de Mensagens		Mensagem
Data		
Sistema	24/08/2023 09:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	24/08/2023 09:15:52	Bom dia senhores licitantes, Bem vindos à sessão do Pregão Eletrônico 09/2023 da Câmara Municipal de Londrina, destinado ao Registro de Preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.
Pregoeiro	24/08/2023 09:16:12	Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item e será adotado o modo de disputa "aberto".
Pregoeiro	24/08/2023 09:16:16	Após a análise manual das propostas, será dado aviso de 1 minuto antes do inicio da etapa de lances.



28/08/2023, 13:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Sistema	24/08/2023 09:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/08/2023 09:20:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/08/2023 09:20:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/08/2023 09:21:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2023 09:21:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2023 09:46:10	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/08/2023 09:46:30	O item 2 está encerrado.
Sistema	24/08/2023 09:47:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/08/2023 10:12:13	Senhores fornecedores, considerando a suspeita de inexequibilidade das propostas para os itens 1 e 2 (aplicação por analogia do Art. 48, § 1º, "a", e Súmula 262 do TCU), vou convocar os 5 primeiros colocados de ambos os itens para que apresentem prova documental da exequibilidade de suas propostas.
Pregoeiro	24/08/2023 10:13:48	A comprovação poderá ser feita, por exemplo, por meio da apresentação de: (a) justificativas, comprovações e/ou planilha de custos em relação aos preços com indícios de inexequibilidade; (b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas; (c) verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
Pregoeiro	24/08/2023 10:14:43	(d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados; e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela licitante; f) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a licitante disponha para a prestação dos serviços; ou g) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
Pregoeiro	24/08/2023 10:15:35	Os documentos comprobatórios deverão ser enviados até as 14h do dia 25/08/2022, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	24/08/2023 10:17:40	Corrigindo: Os documentos comprobatórios deverão ser enviados até as 14h do dia 25/08/2023, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	24/08/2023 10:18:41	Lembrando que a ausência de resposta a essa diligência poderá acarretar a apuração de responsabilidade na forma do item 15 do Edital, para a aplicação das sanções do art. 7º da Lei do Pregão.
Pregoeiro	24/08/2023 10:21:11	Vou solicitar o envio de anexos dos 5 primeiros colocados de cada item e deixar aberta a convocação para possibilitar o envio de documentos. A sessão será suspensa e será retomada no dia 25/08/2023, às 14:00, quando será encerrada a possibilidade de envio de anexo no sistema, de quem ainda não tiver respondido.
Sistema	24/08/2023 10:31:17	Senhor fornecedor HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	24/08/2023 10:31:26	Senhor fornecedor MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892, CNPJ/CPF: 29.347.141/0001-67, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	24/08/2023 10:31:34	Senhor fornecedor 29.723.281 RAFAEL SOUSA DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 29.723.281/0001-92, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	24/08/2023 10:31:45	Senhor fornecedor MAURO BONIERSKI, CNPJ/CPF: 21.481.085/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	24/08/2023 10:32:26	Senhor fornecedor PARCON AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF: 10.411.321/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	24/08/2023 10:32:44	Senhor fornecedor HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	24/08/2023 10:32:54	Senhor fornecedor MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892, CNPJ/CPF: 29.347.141/0001-67, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	24/08/2023 10:33:01	Senhor fornecedor 29.723.281 RAFAEL SOUSA DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 29.723.281/0001-92, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	24/08/2023 10:33:09	Senhor fornecedor MAURO BONIERSKI, CNPJ/CPF: 21.481.085/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	24/08/2023 10:33:27	Senhor fornecedor CARLOS PERIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 81.208.746/0001-97, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	24/08/2023 10:40:09	Vou deixar as convocações de anexo abertas para possibilitar o envio de documentos. A sessão será suspensa e será retomada no dia 25/08/2023, sexta-feira, às 14h, quando então será encerrada a possibilidade de envio de anexo no sistema, caso as empresas não tenham respondido.
Pregoeiro	24/08/2023 10:41:08	Reitero: vou suspender a sessão e deixar aberta a convocação de anexo. Retomaremos os trabalhos amanhã, dia 25/08/2023, às 14h.
Pregoeiro	24/08/2023 10:41:24	Sessão suspensa.



28/08/2023, 13:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Sistema	24/08/2023 10:53:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 29.723.281 RAFAEL SOUSA DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 29.723.281/0001-92, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	24/08/2023 10:54:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 29.723.281 RAFAEL SOUSA DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 29.723.281/0001-92, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	24/08/2023 11:18:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	24/08/2023 19:55:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892, CNPJ/CPF: 29.347.141/0001-67, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	24/08/2023 19:57:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892, CNPJ/CPF: 29.347.141/0001-67, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	25/08/2023 11:42:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAURO BONIERSKI, CNPJ/CPF: 21.481.085/0001-47, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	25/08/2023 14:00:16	Boa tarde, vamos retomar a sessão.
Sistema	25/08/2023 14:00:30	Senhor fornecedor PARCON AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF: 10.411.321/0001-32, o prazo para envio de anexo para o ítem 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	25/08/2023 14:01:02	Senhor fornecedor HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68, o prazo para envio de anexo para o ítem 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	25/08/2023 14:01:11	Senhor fornecedor MAURO BONIERSKI, CNPJ/CPF: 21.481.085/0001-47, o prazo para envio de anexo para o ítem 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	25/08/2023 14:01:17	Senhor fornecedor CARLOS PERIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 81.208.746/0001-97, o prazo para envio de anexo para o ítem 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	25/08/2023 14:16:09	Senhores fornecedores, verifiquei que a empresa melhor classificada para os dois itens HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, apresentou na resposta à convocação do item 1 referente aos 2 itens da contratação
Pregoeiro	25/08/2023 14:24:27	A referida empresa apresentou 2 contratos com preços próximos aos dos itens 1 e 2, de modo que foi possível fazer um paralelo com a presente contratação.
Pregoeiro	25/08/2023 14:25:18	Fizemos diligências junto ao Portal da Transparência dos órgãos citados nos 2 contratos e pudemos confirmar que os documentos estavam disponíveis lá.
Pregoeiro	25/08/2023 14:25:45	Assim, verificamos que os documentos apresentados parecem cumprir o exigido no Edital, explicitando maneira suficiente os valores envolvidos, sem contar que a responsabilidade pelo subdimensionamento da proposta é do fornecedor, o que não implica, necessariamente, inexequibilidade.
Pregoeiro	25/08/2023 14:26:14	Desse modo, a proposta da empresa HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916 pode ser aceita e classificada.
Pregoeiro	25/08/2023 14:28:34	Vou solicitar apenas o envio da proposta atualizada com os valores finais e assinatura.
Sistema	25/08/2023 14:30:56	Senhor fornecedor HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	25/08/2023 14:36:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	25/08/2023 14:41:32	Com relação à habilitação, verifiquei a documentação apresentada pela empresa em conjunto com a do SICAF. Quando possível pela internet, autentiquei os documentos nos sites dos respectivos órgãos. Assim, foi possível concluir a empresa atendeu aos requisitos de habilitação do Edital.
Pregoeiro	25/08/2023 14:42:12	Assim, a empresa pode ser declarada habilitada e vencedora do certame para os itens 1 e 2.
Pregoeiro	25/08/2023 14:42:46	Vou habilitar no sistema e abrir a oportunidade de registro de intenção de recursos.
Sistema	25/08/2023 14:43:07	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/08/2023 14:43:46	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/08/2023 às 15:14:00.
Pregoeiro	25/08/2023 15:23:17	Considerando a ausência de registro de intenção de recursos, vou encerrar a sessão e adjudicar o objeto ao vencedor.
Pregoeiro	25/08/2023 15:24:00	Agradeço aos licitantes pela participação. Solicito que considerem aderir ao cadastro de reserva que será aberto com a homologação desse certame.
Pregoeiro	25/08/2023 15:24:14	Sessão encerrada.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/08/2023 17:53:19	



28/08/2023, 13:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Abertura da sessão pública	24/08/2023 09:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	24/08/2023 09:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	24/08/2023 09:47:04	Ínicio da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	25/08/2023 14:43:07	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/08/2023 14:43:46	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/08/2023 às 15:14:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:24 horas do dia 25 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIZ FERNANDO MORAES MARENDAZ
Pregoeiro Oficial

GABRIEL CAZADO CANDREVA
Equipe de Apoio

JULIA SARAGOCA BOGO
Equipe de Apoio

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)



► Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00009/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:25 horas do dia 25 de agosto de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00009/2023, referente ao Processo nº 37/2023, o Pregoeiro, Sr(a) LUIZ FERNANDO MORAES MARENDAZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Complementar: Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 76

Valor Máximo Aceitável: R\$ 766,6700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916 , pelo melhor lance de R\$ 325,0000 e a quantidade de 76 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/08/2023 15:25:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68, Melhor lance: R\$ 325,0000

Item: 2

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Complementar: Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 86

Valor Máximo Aceitável: R\$ 143,3300

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916 , pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 86 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/08/2023 15:25:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68, Melhor lance: R\$ 49,0000

Fim do documento





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 9/2023 – Processo Administrativo nº. 37/2023

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

1. Súmula para publicação:

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2023

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão em epígrafe na data fixada, onde realizou-se a abertura e julgamento das propostas para Registro de Preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Encerrada a fase de lances e após a etapa de julgamento (inclusive com diligência sobre a exequibilidade dos preços), verificaram-se as propostas melhores colocadas e as respectivas documentações, chegando-se ao resultado por item ou Grupo conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Empresa vencedora	Class. inicial	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de instalação de aparelho de arcondicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência.	76	HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ nº 47.317.766/0001-68		R\$ 325,00	R\$ 24.700,00
2	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência	86		1º	R\$ 49,00	R\$ 4.214,00

Aberto o prazo para recurso, não houve intenção registrada. Assim, os itens objeto do certame foram adjudicados ao vencedor e o processo foi homologado pela Presidência.

Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo. Londrina, 28 de agosto de 2023. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

2. Da fase interna

O Processo Administrativo nº. 12/2023 foi autuado para atender requisição do



Departamento de Administração Predial desta Câmara Municipal de Londrina, conforme Termo de Referência atualizado (seq. 2.9).

Após pesquisa de mercado, foi elaborada a minuta do Edital e o preço máximo foi fixado pela Presidência em seq. 2.4. Após, os autos foram encaminhados para análise e aprovação da Assessoria Jurídica, conforme parecer de seq. 2.8.

O Edital foi assinado pela Diretoria-Geral e publicado no site da CML e no Jornal Oficial de Londrina, bem como no Mural de Licitações do TCE-PR e no Comprasnet (seqs. 3.3 a 3.7), com sessão agendada para as 9h15 do dia 24/08/2023.

3. Da fase externa e resultado da licitação

A fase externa da licitação está devidamente narrada na Ata da Sessão (seq.4.6). As propostas e habilitações das empresas participantes, bem como os relatórios do Comprasnet para cada item (declarações, vencedor, resultado, etc) foram juntadas nas seqs. 4.1 a 4.5 dos autos.

Assim, a situação final do certame e a empresas declarada vencedora estão demonstradas na tabela abaixo:

HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916 CNPJ nº 47.317.766/0001-68				
Item	Descrição	Valor unitário	Qtd.	Valor total
1	Serviço de instalação de aparelho de arcondicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência.	R\$ 325,00	76 unidades	R\$ 24.700,00
2	Serviço de desinstalação de aparelho de arcondicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência	R\$ 49,00	86 unidades	R\$ 4.214,00
Valor total final				R\$ 28.914,00

5. Conclusão

Assim sendo, encaminho os autos para parecer prévio à homologação do certame e, após, para a Presidência, para homologação do resultado.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Pregoeiro





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N° 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2023

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Análise dos atos externos do Pregão Eletrônico nº 9/2023, para contratação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, conforme termo de referência.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. ATOS EXTERNOS. HOMOLOGAÇÃO. 1. Trata-se do exame dos atos procedimentais realizados na fase externa do Pregão Eletrônico nº 9/2023, cujo objeto foi o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado. 2. Atos e procedimentos que seguiram o previsto na Lei nº 8666/1993, tendo em vista que a empresa classificada atendeu às regras habilitatórias e ofertou a melhor proposta, tendo-se garantido aos demais licitantes competitividade, isonomia e publicidade. 3. Parecer favorável à homologação.

1. RELATÓRIO

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia para análise dos atos finais do processo administrativo nº 37/2023, que encerraram o Pregão Eletrônico nº 9/2023, cujo objeto registro de preços para eventual contratação de empresa para instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado.





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

O objeto deste parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Submetido à Assessoria Jurídica (seq. 2.8), aprovou-se a minuta do edital e da ata.

Após autorização do Diretor-Geral, o aviso resumido do edital definitivo da licitação, convocando os interessados para o certame, fora publicado no Jornal Oficial do Município, no mural de compras do TCE/PR e no portal de compras do SIASG.

O certame foi aberto e dele sagrou-se vencedora a empresa **HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK.**

É o relatório.

2. ANÁLISE

Conforme narrado no relatório, verifica-se que os atos e procedimentos seguiram o previsto na Lei nº 8666/1993, tendo em vista que a empresa classificada atendeu às regras habilitatórias e ofertou a melhor proposta, tendo-se garantido aos demais competitividade, isonomia e publicidade.

Assim os atos externos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação e habilitação das licitantes vencedoras exigidos no edital.

Conclui-se, então, que foram atendidas as prescrições legais, tendo o procedimento seguido todos os atos componentes de sua fase externa, segundo uma análise estritamente formal.

3. CONCLUSÃO





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Pelo exposto, opina-se pela homologação do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 31/8/2023.

Paulo Anchieta da Silva

OAB 19.285/PR





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 09/2023 – Processo Administrativo n.º 37/2023

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 5.1, fls. 228-229) e do Parecer Jurídico de fls. 230-232 (seq. 5.2), homologo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe e adjudico o objeto à vencedora, nos termos abaixo:

HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916				
CNPJ n.º 47.317.766/0001-68				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total/Item
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	76	R\$ 325,00	R\$ 24.700,00
2	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	86	R\$ 49,00	R\$ 4.214,00
VALOR TOTAL FINAL				R\$ 28.914,00

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente



► Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00009/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:03 horas do dia 04 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EMANOEL EDSON DE OLIVEIRA GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 37/2023, Pregão nº 00009/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Complementar: Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 76

Valor Máximo Aceitável: R\$ 766,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916 , pelo melhor lance de R\$ 325,0000 e a quantidade de 76 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/08/2023 15:25:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68, Melhor lance: R\$ 325,0000
Homologado	04/09/2023 15:03:30	EMANOEL EDSON DE OLIVEIRA GOMES	

Item: 2

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Complementar: Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 86

Valor Máximo Aceitável: R\$ 143,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916 , pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 86 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/08/2023 15:25:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ/CPF: 47.317.766/0001-68, Melhor lance: R\$ 49,0000
Homologado	04/09/2023 15:03:53	EMANOEL EDSON DE OLIVEIRA GOMES	

Fim do documento



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

(Processo Administrativo n.º 37/2023)

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Preço(s) Unitário(s): Instalação: R\$ 325,00 – Desinstalação: R\$ 49,00

Valor Total: R\$ 28.914,00 (vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais).

Validade: 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, com sede na rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**, portador da Cédula de Identidade n.º 128617347 e do CPF n.º 087.598.737-01;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Llicitação e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com **HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.317.766/0001-68, com sede na rua Primeiro de Maio, 1263, CEP n.º 85.909-010, no Município de Toledo – PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Hesdra Railander Moreira Novack, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 14.436.393-0 SSP/PR e do CPF n.º 116.277.969-16, nos seguintes termos:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado digitalmente

gov.br
HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK
Data: 03/09/2023 20:57:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara, através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/sse/tipautentico.xhtml>, informando número do processo =131543 e o número do documento =182508





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o **registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
2. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão previstos no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.31.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

5. A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
6. A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo(a) Fiscal do Contrato.
- 6.1. O preço a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
- 6.2. O(a) Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.
7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data seguinte à de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9. O(s) preço(s) unitário(s) é(são):

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total/Item
------	-----------	------	----------------	------------------





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	76	R\$ 325,00	R\$ 24.700,00
2	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	86	R\$ 49,00	R\$ 4.214,00
Valor Total			R\$ 28.914,00	

10. O presente instrumento possui valor total de **R\$ 28.914,00 (vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

11. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a prestação dos serviços.

13. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

17. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

18. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor do Contrato para tomar as medidas cabíveis.

18.1. O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2. A fiscalização da contratação será feita pela servidora Olívia Lina Takarada, matrícula 99957, lotada no Departamento de Administração Predial.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

19. Ao Fiscal do Contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

19.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

19.2. Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

19.3. Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

19.4. Notificar o(a) Gestor(a) do Contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

21. O(a) Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. A Gestão do Contrato será feita pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, e substitutivamente, pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio. Na ausência das referidas servidoras, a Gestão será realizada pela servidora Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza, matrícula 100103, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como às previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.2. **Multa Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto e de eventuais substituições, sem prejuízo de rescisão do contrato.

24.3. **Multa Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor da Contratação, pela injustificada inexecução do objeto.

24.4. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

25. Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1. Não assinar o/a Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a Nota de Empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do Contrato Administrativo;

25.2. Apresentar documentação falsa;

25.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.5. Não mantiver a proposta;

25.6. Cometer fraude fiscal;

25.7. Comportar-se de modo inidôneo.

26. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28. A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

29. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

30.1. Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

31. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente instrumento, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei n.º 9.784, de 1999.

32. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

32.1. Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

33. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

34. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

35. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

36. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

37. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

38. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

39. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

40. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

40.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

40.2. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

40.3. Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

41. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

42. Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

42.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

42.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

42.3. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

43. A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

44. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

45. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

46. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

47. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

48. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Hesdra Railander Moreira Novack
Representa Legal da Contratada



Processo 129146, Documento 178888. Assinaturas:
-Mauricio Calgarotto, Técnico Legislativo em 08-08-2023 às 18:42:39



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a prestação de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO** incluindo os materiais necessários para a realização dos serviços, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de londrina conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de desinstalação justifica-se pela necessidade de desinstalar todos os aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Londrina para a realização da reforma do prédio.

2.2. A contratação de serviços de instalação justifica-se pela possibilidade de não haver sistema de refrigeração ou ares-condicionados na sede provisória da Câmara Municipal de Londrina, portanto, a utilização destes serviços dependerá da estrutura do local em que será instalada a sede provisória.

2.3. A exigência de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação e desinstalação visa a correta execução desses procedimentos por profissionais qualificados de forma a evitar problemas como perda da garantia do equipamento, diminuição da vida útil, menor eficiência frigorífica, maior consumo de energia, vazamento de fluido refrigerante, sobrecarga, curto circuito e até mesmo princípio de fogo na rede elétrica.

3. DO QUANTITATIVO

Para cálculo dos quantitativos solicitados foi observado o total de aparelhos existentes na Câmara Municipal de Londrina.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos, serviços e os quantitativos estão especificados nos itens abaixo:

TABELA 1 – Itens da licitação		
Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Serviço de instalação de condicionador tipo <i>split</i>, incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i>, capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, COM fornecimento de todos os materiais	76

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=129146 e o número do documento=178888

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=131543 e o número do documento=182508



Processo 129146, Documento 178888. Assinaturas:
-Mauricio Calgarotto, Técnico Legislativo em 08-08-2023 às 18:42:39



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

	necessários para a execução dos serviços, inclusive tubos de cobre (até 4 metros de distância entre a condensadora e a evaporadora), cabos elétricos, flanges, isolamento térmico, fita PVC, suporte para condensadora, parafusos, buchas, etc).	
2	Serviço de desinstalação de ar tipo <i>split</i>, incluindo condensador e evaporador tipo <i>hi-wall</i>, capacidades de 9.000 a 24.000 Btus/h, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços.	86

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço de desinstalação de 76 (setenta e seis) ares-condicionados será prestado na sede da Câmara Municipal de Londrina (rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras, Londrina-PR); e o serviço de desinstalação de 10 (dez) ares-condicionados será prestado em local a ser definido pela Administração (circunscreto ao município de Londrina).

5.2. O serviço de instalação será prestado em Londrina-PR, em local a ser definido pela Administração.

6. DA VISTORIA

6.1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia do local de desinstalação, mediante prévio agendamento, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

6.2. As vistorias deverão ser agendadas com o Departamento de Administração Predial pelo telefone (43) 3374-1253 ou pelo e-mail olivialina@cml.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00.

6.3. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração Pública para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

7. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado deverão ser executados por profissional especializado e legalmente habilitado, com métodos, materiais e equipamentos específicos que atendam a demanda da Câmara Municipal de Londrina.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=129146 e o número do documento=178888

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=131543 e o número do documento=182508



Processo 129146, Documento 178888. Assinaturas:
 -Mauricio Calgarotto, Técnico Legislativo em 08-08-2023 às 18:42:39



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.2. A responsabilidade técnica pela execução do serviço será integralmente da empresa e do responsável técnico indicado por esta, podendo ser:

- 7.2.1. Ambos com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou, se de outro Estado, com autorização para atuar no Paraná.
- 7.2.2. Ambos com registro no Conselho Federal ou Regional de Técnicos Industriais – CFT/CRT.
- 7.2.3. O profissional habilitado pelo CFT/CRT poderá ser Técnico de Eletromecânica, Técnico de Mecânica Industrial, Técnico de Refrigeração e Ar Condicionado ou Técnico de Climatização.

7.3. São documentos específicos e obrigatórios para o certame, devendo ser apresentados no momento da habilitação:

- 7.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-PR ou pelo CFT/CRT na apresentação da habilitação, demonstrando a regularidade da situação da empresa na forma da legislação vigente.
- 7.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física ou outro documento que comprove a regularidade da situação do responsável técnico na forma da legislação vigente perante o CREA-PR ou perante o CFT/CRT.
- 7.3.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho competente.

7.4. Para realização dos serviços de instalação, a empresa contratada deverá encaminhar ao e-mail da fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da primeira Nota de Empenho:

- 7.4.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente quitado (a) e com a descrição dos serviços inerentes a esta contratação.

7.4.1.1. Caso haja necessidade de substituição do responsável técnico pelo serviço, a empresa deverá comunicar, por e-mail, a fiscal do contrato com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos e, antes da execução qualquer serviço, providenciar a nova ART ou o novo TRT e a documentação prevista nos itens anteriores no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento do e-mail pela fiscal do contrato.

7.5. Se durante a execução da Ata de Registro de Preços ocorrer o vencimento de algum documento, a contratada deverá encaminhar documento atualizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data final de vigência do documento que expirou.

7.6. Nenhum serviço de instalação poderá ser executado antes da apresentação de todos os documentos descritos nesta Seção.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
 Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
 Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
 A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=129146 e o número do documento=178888

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
 A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=131543 e o número do documento=182508



Processo 129146, Documento 178888. Assinaturas:
-Mauricio Calgarotto, Técnico Legislativo em 08-08-2023 às 18:42:39



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 8.1. Os serviços de instalação e desinstalação deverão seguir, obrigatoriamente, as regulamentações do fabricante e as normas técnicas vigentes.
- 8.2. Após o envio da nota de empenho, a contratada deverá agendar o serviço com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência.
- 8.3. O agendamento dos serviços deverá ser feito com a servidora Olívia Lina Takarada, do Departamento de Administração Predial, pelo telefone (43) 3374-1253 ou pelo e-mail olivialina@cml.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00.
- 8.4. A contratada deverá considerar que os serviços somente poderão ocorrer em dias úteis.
- 8.5. É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vendedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 8.6. A **desinstalação** seguirá os seguintes parâmetros:
 - 8.6.1. Em solicitação única, deverão ser desinstalados todos os ares-condicionados que se encontram na sede da Câmara Municipal de Londrina, localizada na **rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras – Londrina/PR**.
 - 8.6.2. A quantidade remanescente de desinstalações prevista neste Termo de Referência será solicitada conforme necessidade desta Casa.
 - 8.6.3. Prazo de desinstalação dos 76 (setenta e seis) aparelhos da sede da Câmara Municipal de Londrina: deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da nota de empenho ao e-mail da contratada.
 - 8.6.4. Prazo de desinstalação do quantitativo remanescente: 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da nota de empenho ao e-mail da contratada.
 - 8.6.5. Todos os materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
 - 8.6.6. O procedimento de desinstalação deverá seguir as etapas abaixo:
 - 8.6.7. a. Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pela contratante;
 - 8.6.8. b. Recomposição do telhado/janela e sua vedação, quando necessário;
 - 8.6.9. c. Retirada da tubulação frigogênica de cobre.
- 8.7. A **instalação** seguirá os seguintes parâmetros:
 - 8.7.1. Após a entrega da documentação prevista no item 7.4, a empresa poderá realizar a instalação dos equipamentos.
 - 8.7.2. A prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa **prévia**.
 - 8.7.3. Quando solicitada a instalação, os prazos serão concedidos conforme a seguinte tabela:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=129146 e o número do documento=178888

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=131543 e o número do documento=182508



Processo 129146, Documento 178888. Assinaturas:
 -Mauricio Calgarotto, Técnico Legislativo em 08-08-2023 às 18:42:39



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

TABELA 2 – Prazos para instalação	
Quantidade de instalações solicitadas	Prazo para conclusão do serviço (contado a partir do envio do empenho ao e-mail da empresa)
1 a 5	05 dias úteis
6 a 10	10 dias úteis
11 a 25	20 dias úteis
26 a 50	30 dias úteis
51 a 76	40 dias úteis

8.7.4. Os prazos poderão ser prorrogados por até 05 (cinco) dias úteis, mediante justificativa prévia encaminhada ao e-mail da fiscal do contrato e aceita pela administração.

8.7.5. São de responsabilidade da contratada, entre outros **materiais e equipamentos**, redes frigoríficas, tubos de cobre, instalações elétricas do equipamento, drenos, bases e suportes, cortes necessários (cimento, vidro ou gesso) entre outros **para instalações de até 4 (quatro) metros de distância** entre a condensadora e a evaporadora.

8.7.6. São de responsabilidade da contratada a adequação e a instalação dos arres-condicionados, conforme segue:

8.7.7. Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

8.7.8. Isolamento térmico das tubulações;

8.7.9. Instalação física da unidade condensadora;

8.7.10. Instalação física da unidade evaporadora;

8.7.11. Fornecimento e instalação do Suporte das tubulações;

8.7.12. Partida inicial do equipamento;

8.7.13. Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, forro de gesso, quando houver;

8.7.14. Instalar o dreno;

8.7.15. Rebocar confeccionando acabamento na parede com cimento ou gesso;

8.7.16. Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;

8.7.17. Colocação de mão francesa do evaporador;

8.7.18. Colocação de mão francesa do condensador;

8.7.19. Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
 A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=129146 e o número do documento=178888

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
 A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=131543 e o número do documento=182508



Processo 129146, Documento 178888. Assinaturas:
-Mauricio Calgarotto, Técnico Legislativo em 08-08-2023 às 18:42:39



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.7.20. O fornecedor vencedor deverá empregar, nos serviços de instalação e testes, mão de obra qualificada, bem como material de qualidade comprovado.

8.7.21. A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por dentro das tubulações (eletrodotos e eletrocalhas) já existentes ou, na impossibilidade, a Contratada deverá executar nova via;

8.7.22. Somente será permitida a utilização de instalação elétrica aparente (em eletrocalha externa) nos pontos próximos à tomada onde serão ligados os aparelhos;

8.7.23. A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser atualizada;

8.7.24. Deverá ser executado o equilíbrio de fases das cargas instaladas, de forma a evitar desequilíbrios que resultem em correntes elétricas elevadas no neutro da instalação;

8.7.25. Todos os materiais, sempre que aplicável, deverão obedecer às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO;

8.7.26. A Contratada deverá providenciar a ligação do equipamento instalado ao aterramento do quadro elétrico local;

8.7.27. Concluídos os trabalhos de instalação e testes dos equipamentos, deverão ser prestadas aos servidores da Câmara, todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório será proferido imediatamente após o recebimento dos serviços de instalação e desinstalação, mediante assinatura em canhoto de nota fiscal ou documento específico no qual conste informação da data do recebimento e responsável pelo recebimento.

9.2. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da realização do serviço, mediante declaração na via de nota fiscal da Câmara Municipal de Londrina e envio ao Departamento Financeiro para pagamento.

10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. Será pago o **preço unitário** por serviço de instalação e desinstalação, conforme preço registrado em Ata de Registro de Preços.

10.2. Os pagamentos serão feitos à empresa em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=129146 e o número do documento=178888

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=131543 e o número do documento=182508



Processo 129146, Documento 178888. Assinaturas:
-Mauricio Calgarotto, Técnico Legislativo em 08-08-2023 às 18:42:39



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

10.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

10.7. A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Garantia: Os produtos/serviços deverão ter garantia contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o art. 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

11.2. Todas as despesas referentes à correção do serviço prestado serão por conta do fornecedor, como também as despesas com mão de obra relacionada ao refazimento do serviço quando perdida/deteriorada por má execução dos serviços.

11.3. Assistência Técnica: Deverá ser realizada no local de instalação e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada obriga-se a:

12.2. Cumprir os prazos descritos neste Termo de Referência.

12.3. Cumprir o agendamento para entrega dos equipamentos

12.4. Cumprir o agendamento para a realização dos serviços.

12.5. Executar todos os serviços descritos compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

12.6. Realizar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em data e horário agendados previamente com a fiscal do contrato.

12.7. Orientar e supervisionar os responsáveis pelos serviços a tomarem decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste Termo.

12.8. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da contratante, devendo sempre retirar quaisquer resíduos que sua atividade tenha gerado para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

12.9. Quando estiverem exercendo atividades dentro do prédio da contratante, os profissionais deverão estar identificados com o uniforme da empresa contratada ou com o crachá da empresa contratada.

12.10. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=129146 e o número do documento=178888



Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=131543 e o número do documento=182508



Processo 129146, Documento 178888. Assinaturas:
-Mauricio Calgarotto, Técnico Legislativo em 08-08-2023 às 18:42:39



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material.

12.11. Dar ciência à fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.

12.12. Informar a fiscal do contrato quaisquer danos causados às suas instalações ou a qualquer de seus bens, que tiverem sido ocasionados durante a execução dos serviços ou em razão deste, por culpa ou dolo, e repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do envio da notificação por e-mail.

12.13. Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega ou da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

12.15. É vedada a utilização das dependências da contratante para fins não relacionados ao objeto da contratação.

12.16. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

12.17. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente da justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da Câmara ou ao interesse do Serviço Público.

12.18. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a Câmara ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela contratada em favor da Câmara ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial.

12.19. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas do entorno da obra, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

12.20. Manter contato sempre por e-mail com a contrante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.21. Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos que originaram a Ata de Registro de Preço, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=129146 e o número do documento=178888

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=131543 e o número do documento=182508



Processo 129146, Documento 178888. Assinaturas:
-Mauricio Calgarotto, Técnico Legislativo em 08-08-2023 às 18:42:39



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

12.22. Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante obriga-se a:

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

13.4. Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.5. Manter contato sempre por e-mail com a Contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados pro escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.6. Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela contratada.

14. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência** será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratada.

14.2.2. **Multa Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto e de eventuais substituições, sem prejuízo de rescisão do contrato.

14.2.3. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor da Contratação, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.

14.2.4. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Nenhuma penalidade será aplicada à contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado digitalmente



HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK
Data: 03/09/2023 20:58:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

?Doc juntado em:08/08/2023, Seq.:2.9, por:gabrielcandreva pag. 132

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=129146 e o número do documento=178888

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=131543 e o número do documento=182508



Processo 129146, Documento 178888. Assinaturas:
-Mauricio Calgarotto, Técnico Legislativo em 08-08-2023 às 18:42:39



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

sua notificação.

14.5. A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos imputados pela contratada.

14.6. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e se dará da seguinte maneira:

14.6.1. O Fiscal do Contrato enviará relatório ao Gestor do Contrato, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

14.6.2. Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor do Contrato notificará a contratada para se defender.

14.6.3. Apresentada a defesa, o Gestor do Contrato encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.

14.6.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscal do contrato será a servidora Olívia Lina Takarada, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Maurício Calgarotto
Gerente
Departamento de Administração Predial

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado digitalmente
gov.br
HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK
Data: 03/09/2023 20:56:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=129146 e o número do documento=178888

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=131543 e o número do documento=182508



Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 04/09/2023 18:29:00 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: ARP_262023_Instal_Desinst_AC_TR_AssEmpresa.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

1fc2d4f905b0353a8d7f03ac72407ebae2a5ad41ef9299202148099f37cb7207

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 3

Quantidade de assinaturas ancoradas: 3

CN=HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK

Informações da assinatura

Assinante: CN=HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 03/09/2023 20:56:46 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.277.969-**

CN=HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 31/01/2023 15:51:11 BRT

Aprovado até: 31/01/2024 15:51:11 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC
Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do
Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK

Informações da assinatura

Assinante: CN=HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 03/09/2023 20:57:49 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.277.969-**

CN=HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 31/01/2023 15:51:11 BRT

Aprovado até: 31/01/2024 15:51:11 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do
Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do
Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da
Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK

Informações da assinatura

Assinante: CN=HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 03/09/2023 20:58:35 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.277.969-**

CN=HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 31/01/2023 15:51:11 BRT

Aprovado até: 31/01/2024 15:51:11 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC
Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do
Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente.

A MESA EXECUTIVA: Emanoel Gomes – Presidente, Mestre Madureira - Vice-Presidente, Lenir de Assis - 1a Secretaria, Beto Cambará - 2o Secretário, Profa Flávia Cabral - 3a Secretaria.

EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 26/2023 – Pregão Eletrônico n.º 09/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916

CNPJ: 47.317.766/0001-68

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Valor Total: R\$ 28.914,00 (vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais).

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

RESULTADOS

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2023

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão em epígrafe na data fixada, onde realizou-se a abertura e julgamento das propostas para Registro de Preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Encerrada a fase de lances e após a etapa de julgamento (inclusive com diligência sobre a exequibilidade dos preços), verificaram-se as propostas melhores colocadas e as respectivas documentações, chegando-se ao resultado por item ou Grupo conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Empresa vencedora	Class. inicial	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência.	76	HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ nº 47.317.766/0001-68	1º	R\$ 325,00	R\$ 24.700,00
2	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência	86			R\$ 49,00	R\$ 4.214,00

Aberto o prazo para recurso, não houve intenção registrada. Assim, os itens objeto do certame foram adjudicados ao vencedor e o processo foi homologado pela Presidência.

Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo.

Londrina, 28 de agosto de 2023. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 09/2023 – Processo Administrativo n.º 37/2023

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 5.1, fls. 228-229) e do Parecer Jurídico de fls. 230-232 (seq. 5.2), **homologo** o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe e adjudico o objeto à vencedora, nos termos abaixo:

HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916 CNPJ n.º 47.317.766/0001-68				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total/Item
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência.	76	R\$ 325,00	R\$ 24.700,00
2	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência.	86	R\$ 49,00	R\$ 4.214,00
VALOR TOTAL FINAL			R\$ 28.914,00	

Londrina, 31 de agosto de 2023. Emanoel Edson de Oliveira Gomes - Presidente

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2023

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão em epígrafe na data fixada, onde realizou-se a abertura e julgamento das propostas para a contratação de empresa especializada para solução centralizada de voz sobre IP, com estrutura de comunicações unificadas e PABX virtual em nuvem, com fornecimento de equipamentos, incluindo integração telefônica e suporte técnico especializado, visando a substituição total do sistema de telefonia atualmente utilizado na Câmara Municipal de Londrina.

Encerrada a fase de lances e após a etapa de julgamento, verificou-se a licitante melhor colocada e a respectiva documentações, chegando-se ao resultado do Grupo conforme tabela abaixo:

► Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 24/08/2023 09:15

Número da portaria: Portaria 118/2021

Data de portaria: 07/06/2023

Número do processo: 37/2023

Pregão: 00009/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Item 1

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Complementar: Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 76

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 766,6700

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
47.317.766/0001-68	HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916	76	R\$ 325,0000

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 04/09/2023 15:03

Data/Hora Final: 05/09/2023 18:00

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 12/09/2023 16:19

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 325,0000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	29.347.141/0001-67	MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892	76	04/09/2023 18:40:39
2	29.723.281/0001-92	29.723.281 RAFAEL SOUSA DE ALMEIDA	76	05/09/2023 12:49:03

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	04/09/2023 15:03:31	087.598.737-01	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 04/09/2023 15:03 com data fim prevista para 05/09/2023 18:00 pelo valor de R\$ 325,0000.
Adesão ao cadastro de reserva	04/09/2023 18:40:39	-	Fornecedor 29.347.141/0001-67 - MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892 aderiu ao cadastro de reserva.
Adesão ao cadastro de reserva	05/09/2023 12:49:03	-	Fornecedor 29.723.281/0001-92 - 29.723.281 RAFAEL SOUSA DE ALMEIDA aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	12/09/2023 16:19:15	087.598.737-01	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 2**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 86**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor estimado:** R\$ 143,3300**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
47.317.766/0001-68	HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916	86	R\$ 49,0000

Cadastro de Reserva:**Data/Hora Inicial:** 04/09/2023 15:03**Data/Hora Final:** 05/09/2023 18:00**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 12/09/2023 16:19**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 49,0000**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	29.347.141/0001-67	MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892	86	04/09/2023 18:40:39
2	29.723.281/0001-92	29.723.281 RAFAEL SOUSA DE ALMEIDA	86	05/09/2023 12:49:03

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	04/09/2023 15:03:54	087.598.737-01	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 04/09/2023 15:03 com data fim prevista para 05/09/2023 18:00 pelo valor de R\$ 49,0000.
Adesão ao cadastro de reserva	04/09/2023 18:40:39	-	Fornecedor 29.347.141/0001-67 - MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892 aderiu ao cadastro de reserva.
Adesão ao cadastro de reserva	05/09/2023 12:49:03	-	Fornecedor 29.723.281/0001-92 - 29.723.281 RAFAEL SOUSA DE ALMEIDA aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	12/09/2023 16:19:15	087.598.737-01	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Fim do documento

Assunto: Finalização - PA 37/2023 - Serviços de Instalação/Desinstalação de Aparelhos de A/C**De:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>**Data:** 05/09/2023 15:45**Para:** olivialina@cml.pr.gov.br, mauriciocalgarotto@cml.pr.gov.br

Boa tarde, Olívia/Maurício.

Considerada a finalização do Processo Administrativo n.º 37/2023 (Pregão Eletrônico n.º 09/2023), relativo ao **registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado**, seguem Termo de Homologação, Proposta Comercial e Ata de Registro de Preços n.º 26/2023 (anexos), e, abaixo, os dados da Contratada para emissão de Nota de Empenho e regular fiscalização:

HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916

CNPJ n.º 47.317.766/0001-68

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total/Item
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	76	R\$ 325,00	R\$ 24.700,00
2	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	86	R\$ 49,00	R\$ 4.214,00
VALOR TOTAL FINAL				R\$ 28.914,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina, o que ocorrerá na data provável de hoje (05/09/2023).

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Qualquer dúvida, à disposição.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos:

Proposta_Final_Hesdra.pdf	224KB
Ata_de_Registro_de_Precos_n_26_2023_Assinada.pdf	665KB
Termo_de_Homologacao_Assinado.pdf	114KB

Assunto: Confirmação de leitura (exibida) - Finalização - PA 37/2023 - Serviços de Instalação/Desinstalação de Aparelhos de A/C

De: Olivia Lina Takarada <olivialina@cml.pr.gov.br>

Data: 05/09/2023 15:46

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Esta é uma confirmação de leitura da mensagem que você enviou para olivialina@cml.pr.gov.br.

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia de que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

— MDNPart2.txt

Reporting-UA: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101 Thunderbird/102.15.0

Final-Recipient: rfc822;olivialina@cml.pr.gov.br

Original-Message-ID: <54ae30a5-c378-5f03-239b-a8cbc1265d2@cml.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

— MDNPart3.txt

Return-Path: gabrielcandreva@cml.pr.gov.br

Delivered-To: olivialina@cml.pr.gov.br

Received: from cml.pr.gov.br (localhost [127.0.0.1])
by cml.pr.gov.br (Postfix) with ESMTP id 7667B60C35
for olivialina@cml.pr.gov.br; Tue, 5 Sep 2023 15:45:45 -0300 (-03)

X-Virus-Scanned: Debian amavisd-new at smtp.cml.pr.gov.br

Received: from cml.pr.gov.br ([127.0.0.1])
by cml.pr.gov.br (cml.pr.gov.br [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10024)
with ESMTP id 1Ws6NhWtFaV2 for olivialina@cml.pr.gov.br;
Tue, 5 Sep 2023 15:45:42 -0300 (-03)

Received: from [192.168.1.53] (unknown [192.168.1.53])
(using TLSv1.3 with cipher TLS_AES_128_GCM_SHA256 (128/128 bits)
key-exchange X25519 server-signature RSA-PSS (2048 bits))
(No client certificate requested)
by cml.pr.gov.br (Postfix) with ESMTPSA id F261B6054C;
Tue, 5 Sep 2023 15:45:35 -0300 (-03)

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----05Seu5TzmES8CNZrZfLlg3Ph"
Message-ID: <54ae30a5-c378-5f03-239b-a8cbc1265d2@cml.pr.gov.br>

Date: Tue, 5 Sep 2023 15:45:35 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101 Thunderbird/102.15.0

Content-Language: pt-BR

From: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

To: olivialina@cml.pr.gov.br, mauriciocalgarotto@cml.pr.gov.br

Subject: =?UTF-8?Q?Finaliza=c3=a7=c3=a3o_-_PA_37/2023_-_Servi=c3=a7os_de_Ins?= =?UTF-8?B?dGFsYcOnw6NvL0Rlc2luc3RhbGHDp80jbyBkZSBBcGFyZWxob3MgZGUgQS9D?=

Disposition-Notification-To: Gabriel Cazado Candreva

gabrielcandreva@cml.pr.gov.br

— Anexos:

MDNPart2.txt

285 bytes

Assunto: Confirmação de leitura (exibida) - Finalização - PA 37/2023 - Serviços de Instalação/Desinstalação de Aparelhos de A/C

De: Maurício Calgarotto <mauriciocalgarotto@cml.pr.gov.br>

Data: 05/09/2023 16:29

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Esta é uma confirmação de leitura da mensagem que você enviou para mauriciocalgarotto@cml.pr.gov.br.

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia de que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

— MDNPart2.txt

Reporting-UA: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101 Thunderbird/102.15.0

Final-Recipient: rfc822;mauriciocalgarotto@cml.pr.gov.br

Original-Message-ID: <54ae30a5-c378-5f03-239b-a8cbc1265d2@cml.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

— MDNPart3.txt

Return-Path: gabrielcandreva@cml.pr.gov.br

Delivered-To: mauriciocalgarotto@cml.pr.gov.br

Received: from cml.pr.gov.br (localhost [127.0.0.1])
by cml.pr.gov.br (Postfix) with ESMTP id 68E3E60DD7
for mauriciocalgarotto@cml.pr.gov.br; Tue, 5 Sep 2023 15:45:45 -0300 (-03)

X-Virus-Scanned: Debian amavisd-new at smtp.cml.pr.gov.br

Received: from cml.pr.gov.br ([127.0.0.1])
by cml.pr.gov.br (cml.pr.gov.br [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10024)
with ESMTP id UdzpDNMTN1eo for mauriciocalgarotto@cml.pr.gov.br;
Tue, 5 Sep 2023 15:45:42 -0300 (-03)

Received: from [192.168.1.53] (unknown [192.168.1.53])
(using TLSv1.3 with cipher TLS_AES_128_GCM_SHA256 (128/128 bits)
key-exchange X25519 server-signature RSA-PSS (2048 bits))
(No client certificate requested)
by cml.pr.gov.br (Postfix) with ESMTPSA id F261B6054C;
Tue, 5 Sep 2023 15:45:35 -0300 (-03)

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----05Seu5TzmES8CNZrZfLlg3Ph"
Message-ID: <54ae30a5-c378-5f03-239b-a8cbc1265d2@cml.pr.gov.br>

Date: Tue, 5 Sep 2023 15:45:35 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101 Thunderbird/102.15.0

Content-Language: pt-BR

From: Gabriel Cazado Candreva gabrielcandreva@cml.pr.gov.br

To: olivialina@cml.pr.gov.br, mauriciocalgarotto@cml.pr.gov.br

Subject: =?UTF-8?Q?Finaliza=c3=a7=c3=a3o_-_PA_37/2023_-_Servi=c3=a7os_de_Ins?= =?UTF-8?B?dGFsYcOnw6NvL0Rlc2luc3RhbGHDp80jbyBkZSBBcGFyZWxob3MgZGUgQS9D?=

Disposition-Notification-To: Gabriel Cazado Candreva

gabrielcandreva@cml.pr.gov.br

— Anexos:

MDNPart2.txt

293 bytes

